

**BANCO DA AMAZONIA S. A.**  
**Balancete Geral em 30 de abril de 1974**

PÁGINAS : 4 e 5

GOVERNADOR DO ESTADO  
Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEAO GUILHON

VICE-GOVERNADOR  
Cel. NEWTON BURLAMAQUI BARREIRA

INSTITUTO NACIONAL  
DE COLONIZAÇÃO E  
REFORMA AGRÁRIA

— I N C R A —

Portaria n. 1.288

(Diário Oficial)



MINISTÉRIO

DA AERONÁUTICA

Termo de Contrato

(Diário Oficial)

*República Federativa do Brasil*

**ESTADO DO PARÁ**

# DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXIII — 84.º DA REPÚBLICA — N. 22.792

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 11 DE JUNHO DE 1974

## SECRETARIADO

Gabinete Civil — Des. DELIVAL DE SOUSA  
NOBRE, respondendo

Gabinete Militar — Ten. Cel. JOSÉ AZEVEDO  
BAHIA FILHO

Governo — Dr. ODO LÚVERO CARNEIRO  
DE AMORIM, respondendo

Interior e Justiça — Dr. ODO LÚVERO CARNEIRO  
DE AMORIM

Fazenda — Dr. CARLOS ALBERTO BEZERRA  
LAUZID, em exercício

Viação e Obras Públicas — Eng.º OSMAR  
PINHEIRO DE SOUZA

Saúde Pública — Dr. ANTONIO MARIA CAMPOS  
FREIRE

Educação — Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS

Agricultura — Eng.º Agr.º EURICO PINHEIRO

Segurança Pública — Cel. Exerc. WILSON BRANDI  
ROMÃO

Consultor Geral — Dr. SÍLVIO AUGUSTO DE  
BASTOS MEIRA

Procurador — Dr. ALMIR DE LIMA PEREIRA

Serviço Público — MARIA DE NAZARETH DA S.  
BRANDÃO, em exercício

## RESUMO DESTACADO

### DECRETOS

do Governo do Estado

—XXXX—

ATAS DE ASSEMBLÉIA

GERAL ORDINÁRIA E

EXTRAORDINÁRIA DE:

L. Figueiredo Navegação  
S. A.

Portuense Ferragens S. A.

Companhia de Desenvol-  
vimento Agro Pecuário,

Industrial e Mineral do

Estado do Pará — CI-  
DAPAR

Importadora de Ferra-  
gens S. A.

### RELATÓRIO DA DIRE-

TORIA, BALANÇO GE-

RAL, DEMONSTRAÇÃO

DA CONTA DE LUCROS

E PERDAS E PARECER

DO CONSELHO FISCAL

DE:

Agropecuária Chupé S. A.  
Cia. Brasileira Agro-Pas-  
toril — "CIBRAPA"

Chamma, Indústria e Co-  
mércio S. A.

CODEBRA — Cia. Desen-  
volvimento do Brasil

Central

Pará Refrigerantes S. A.

Governo do Estado do Pará  
**PODER EXECUTIVO**

**SECRETARIA DE ESTADO DE  
EDUCAÇÃO E CULTURA**

DECRETO DE 31 DE MAIO DE 1974  
O GOVERNADOR DO ESTADO :

RESOLVE exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, MARIA ELISABETH NONATO DA SILVA, do cargo de Professor de Ensino de 1.º Grau, Código EP-3, Nível 4, do Quadro Especial do Magistério do Estado da Coordenadoria dos Órgãos Regionais e Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

Palácio do Governo do Estado do Pará,  
31 de maio de 1974.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON  
Governador do Estado

Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 31 DE MAIO DE 1974  
O GOVERNADOR DO ESTADO :

RESOLVE exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, MARIA ELISIA TEIXEIRA DANTAS do cargo de Professor de Ensino de 1.º Grau, Código EP-3, Nível 4, do Quadro Especial do Magistério do Estado da Coordenadoria dos Órgãos Regionais e Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

Palácio do Governo do Estado do Pará,  
31 de maio de 1974.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON  
Governador do Estado

Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 1793)

DECRETO DE 31 DE MAIO DE 1974  
O GOVERNADOR DO ESTADO :

RESOLVE exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, MARIA DE NAZARÉ MONTEIRO DE ARAUJO do cargo de Professor de Ensino de 1.º Grau, Código EP-3, Nível 4, do Quadro Especial do Magistério do Estado da Coordenadoria dos Órgãos Regionais e Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

Palácio do Governo do Estado do Pará,  
31 de maio de 1974.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON  
Governador do Estado

Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 1793)

DECRETO DE 31 DE MAIO DE 1974  
O GOVERNADOR DO ESTADO :

RESOLVE nomear, de acordo com o art. 104, § 1.º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, ALADIA FRANCO QUEIROZ para exercer em caráter efetivo, em

virtude de habilitação em concurso, o cargo de Professor de Ensino de 1.º Grau, Código EP-3, Nível 4, do Quadro Especial do Magistério do Estado da Coordenadoria dos Órgãos Regionais e Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

Palácio do Governo do Estado do Pará,  
31 de maio de 1974.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON  
Governador do Estado

Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 1793)

DECRETO DE 31 DE MAIO DE 1974  
O GOVERNADOR DO ESTADO :

RESOLVE nomear, de acordo com o art. 104, § 1.º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, ANA LÚCIA GOUVEIA LAGES para exercer em caráter efetivo, em virtude de habilitação em concurso, o cargo de Professor de Ensino de 1.º Grau, Código EP-3, Nível 4, do Quadro Especial do Magistério do Estado da Coordenadoria dos Órgãos Regionais e Cooperação Financeira da Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

Palácio do Governo do Estado do Pará,  
31 de maio de 1974.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON  
Governador do Estado

Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 1793)

**ANÚNCIOS**

**L. FIGUEIREDO NAVEGAÇÃO**

S/A.

C. G. C. número 58.127.689/091

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA.  
REALIZADA NO DIA 30 DE ABRIL DE 1974**

Aos trinta dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e quatro, em Belém, Estado do Pará, na rua Santo Antonio número 316 — 8º andar, às dezesseis horas, atendendo a convocação regularmente feita por publicação nos jornais: DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará dias 23, 24 e 25 de abril e "O Liberal" dias 20, 22 e 23 de abril do corrente ano, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária os acionistas de L. FIGUEIREDO NAVEGAÇÃO S.A., que esta subscrevem.

Havendo número legal, conforme se verifica pelas assinaturas apostas no livro de Presença dos Acionistas, o senhor João Baptista Leopoldo Figueiredo, Diretor Presidente da Sociedade, na forma estatutária, assumiu a presidência, declarou instalada a Assembleia e convidou a mim, Jairo Gonçalves de Albuquerque e Silva, para secretário, ficando assim formada a mesma.

Inicialmente pelo senhor Secretário, a pedido do senhor Presidente, foi lido o Edital

de Convocação desta Assembleia, pelo que se verifica que a mesma deverá tomar conhecimento e deliberar sobre o Relatório da Diretoria, o Balanço, a demonstração da conta "Lucros e Perdas" e demais contas da Diretoria relativas ao exercício de 1973, parecer do Conselho Fiscal, eleição dos membros do Conselho Fiscal e fixação de seus honorários, e outros assuntos de interesse da Sociedade.

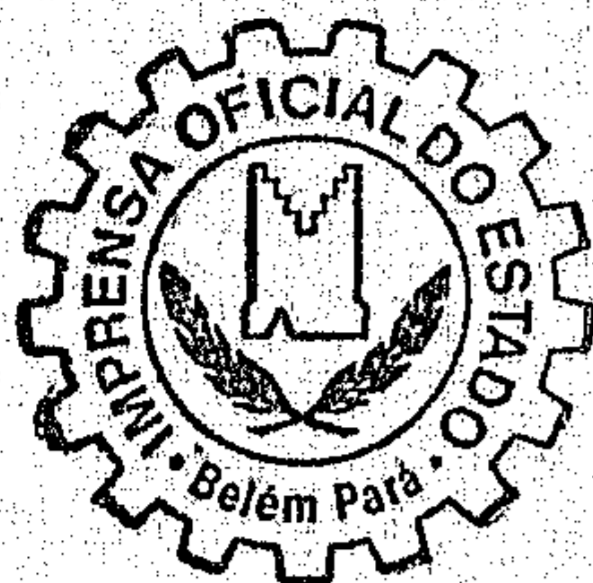
A seguir, o senhor Secretário procedeu a leitura do Relatório da Diretoria, do Balanço, da conta "Lucros e Perdas" e do parecer do Conselho Fiscal, documentos esses referentes ao ano de 1973, que foram publicados nos jornais DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, no dia 24 de abril de 1974 e "O Liberal" no dia 25.04.1974.

Finda essa leitura o senhor Presidente pôs em discussão esses documentos e como nenhum dos presentes houvesse desejado usar da palavra foi encerrada a discussão e submetidos à votação foram aprovados por unanimidade de votos, abstendo-se de votar os acionistas legalmente impedidos.

Passando ao segundo item da ordem do dia, o senhor Presidente convoca a Assembleia para a eleição dos membros, efetivo e suplente, do Conselho Fiscal e fixação dos respectivos honorários, propondo à Assembleia a

reeleição dos atuais membros, com honorários anuais de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzelros) para cada conselheiro, com exceção dos Senhores Mauro de Oliveira Lima e Manoel Ramos Cunha, que recentemente, por motivos particulares pediram demissão dos cargos, tendo indicado para substituí-los o senhor Luiz Roberto Pinto, C.P.F. número ..... 060.496.308, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado em São Paulo, Estado de São Paulo, na rua Siqueira Bueno número .. 2069 e o senhor Vital Martins Filho, C.P.F. número 205.777.458, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado em São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Moaci número 1093, 7º andar, apartamento 74.

Posta em discussão e a seguir em votação, foi a proposta aprovada por unanimidade, abstendo-se de votar os legalmente impedidos, ficando assim constituído o Conselho Fiscal para o exercício de 1974. Como membros efetivos os senhores Ernesto Teixeira de Almeida, C.P.F. número 003.733.628, brasileiro, viúvo, comerciante, residente e domiciliado em São Paulo, Estado de São Paulo, na rua Joinville número 78; Alberto Mojolla, C.P.F. número .. 023.310.558, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado em São Paulo, Estado de São Paulo, na rua Prof. Alexandre Albuquerque



## DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

**Diretoria, Administração  
Redação e Oficinas:**  
Av. Almirante Barroso, 735  
Belém-Pará

**FONES:**  
Gabinete do Diretor 26-0858  
Diretoria de Administração . . . . . 26-1196  
Diretoria de Documentação e Divulgação . . . . . 26-0859

**Diretor-Presidente**  
Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

**Diretora de Documentação e Divulgação**  
Profs. EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

**Chefe da Redação e Revisão**  
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LORAO

### TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital	Cr\$	Vendas de D.O	Cr\$
Anual . . . . .	300,00	N.º atrasado ao ano.	0,70
Semestral . . . . .	150,00	Publicações	
N.º avulso.. . . .	1,50	Página comum, cada centímetro . . . . .	8,50
Outros Estados e Municípios		Página de Contabilidade - preço fixo . . . . .	950,00
Anual . . . . .	600,00		
Semestral . . . . .	300,00		

**MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:** DAS 07:30 às 12:30 horas diariamente, exceto quando os sábados.

**RECLAMAÇÕES:** 24 horas após a circulação do DIÁRIO, na Capital e 8 dias no Interior e outros Estados.

**OFÍCIOS OU MEMORANDOS:** Devem acompanhar qualquer publicação.

**ASSINATURAS:** Capital, Interior e outros Estados em qualquer época.

**PAGAMENTOS:** Sempre em cheque nominal para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

**FUNCIÓNARIOS PÚBLICOS:** Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

que número 111; Luiz Roberto Pinto, C.P.F. 060.496.308, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado em São Paulo, Estado de São Paulo, na rua Siqueira Bueno número 2069; e para membros suplentes os senhores Luiz da Silva Cabrera, C.P.F. número . . . . . 033.666.188, brasileiro, viúvo, contador, residente e domiciliado em São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Santo Amaro número 4281; Antonio D'Amélio, C.P.F. número . . . . . 001.092.908, brasileiro, casado, securitário, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na rua Harmonia n. . . . . 1040; Vital Martins Filho, C.P.F. número . . . . . 205.777.458, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado em São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Moaci número 1093, 7º andar, apartamento 74.

Com a palavra o acionista Jairo Gonçalves de Albuquerque e Silva, que, após tecer comentários sobre a recente alteração da composição dos membros da Diretoria, com a criação de novos cargos, propõe fosse fixado um honorário global para a Diretoria em . . . . . Cr\$ 17.000,00 (dezesete mil cruzeiros) por mês, ficando a sua distribuição a ser feita por deliberação da própria Diretoria.

Posta em discussão e a seguir em votação, foi a proposta do acionista Jairo Gonçalves de Albuquerque e Silva aprovada por unanimidade, abstendo-se de votar os legalmente impedidos.

Nada mais havendo a tratar e como nenhum dos presentes houvesse desejado usar da palavra, foi a sessão suspensa para a lavratura desta Ata, e reaberta, lida e achada conforme, foi aprovada e devidamente assinada por todos os presentes.

Belém, 30 de abril de 1974. (aa) João Baptista Leopoldo Figueiredo — Presidente; Jairo Gonçalves de Albuquerque e Silva — Secretário; João Baptista Leopoldo Figueiredo; Jairo Gonçalves de Albuquerque e Silva; Alberto Figueiredo; Antonio Cardoso Mathias; Maurício Mockel Paschoal; Roberto Gustavo Pinfield; Luiz Gonzaga Portugal pp. Jairo Gonçalves de Albuquerque e Silva; Antonio de Pádua Borges de Castilho pp. Jairo Gonçalves de Albuquerque e Silva; Jorge Figueiredo pp. Jairo Gonçalves de Albuquerque e Silva; Yolanda Figueiredo pp. Jairo Gonçalves de Albuquerque e Silva; Paulo Figueiredo Filho pp. Jairo Gonçalves de Albuquerque e Silva; Stanley Frederick Leech e The Booth Steamship Company Limited pp. Stanley Frederick Leech.

Declaramos que a presente é cópia fiel da Ata da Assembléia Geral Ordinária, dos Acionistas de L. FIGUEIREDO NAVEGAÇÃO S.A. realizada em 30 de abril de 1974, lavrada no livro competente.

Belém, 30 de abril de 1974.  
ANTONIO CARDOSO MATHIAS  
Diretor-Gerente

**Junta Comercial do Estado do Pará**  
JUCEPA  
AUTARQUIA ESTADUAL  
Pague-se ao Banco do Estado do Pará, S.A. o seguinte:  
Emolumentos . . . . . 60,00  
Taxa de Fiscalização e Serviços Diversos 20,00  
Cr\$ 80,00

**Banco do Estado do Pará, S.A.**  
Agência Centro  
Belém, . . . . . 1974  
Recebemos os valores acima  
— Caixa —  
(a) Ilegível

**Cartório Ribamar Soares**  
Confere com o original exibido.  
Belém, 28 de maio de 1974  
a) Ilegível  
p) Tabelião

**Junta Comercial do Estado do Pará**  
JUCEPA

Esta Ata em quatro (4) vias foi apresentada no dia 30 de maio de 1974 e mandada arquivar por despacho da Junta de 04.06.74, contendo três (3) folhas de números . . . . . 3212—14, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 879/74. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro ficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 04.06.1974.

ALFREDO FERREIRA COELHO  
Secretário Geral da — JUCEPA  
BENEDICTO GILBERTO DE AZEVEDO PANTOJA  
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará  
(Ext. Reg. n. 2860 — Dia — 11.06.74)

**VIANA PEREIRA, MADEIRAS  
DA AMAZONIA S. A. (VIPASA)**  
Assembléia Geral Extraordinária

### CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os Senhores Acionistas para a sessão de Assembléia Geral Extraordinária, a ter lugar no próximo dia 15 de junho de 1974, às 17:00 horas, à rua Avertano Rocha, n. 205, nesta cidade, para deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- Eleição de nova Diretoria;
- Eleição dos novos membros do Conselho Fiscal;
- O que ocorrer.

Belém, 05 de junho de 1974

a) EDUARDO VIANA PEREIRA  
Diretor-Presidente

(T. n. 21493. Reg. n. 2800 — Dias 7, 8 e 11.06.74)

### MINERAÇÃO ANANAQUARA S.A.

Ficam convidados os Senhores Acionistas da MINERAÇÃO ANANAQUARA S. A., para se reunirem em ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a realizar-se no dia 24 (vinte e quatro) de junho de 1974, às 10:00 e 11:00 horas em primeira e segunda convocação em sua sede à Avenida Governador José Malcher, n. 1.242 — Belém-Pa., para deliberarem sobre o seguinte:

- Ratificação do Contrato firmado entre a Sociedade e o Sr. MERVYN GEORGE WALTER HIME;
- Assuntos Gerais.

Belém-Pa., 10 de junho de 1974

p. p. David Burman

CPF n. 006.725.057

(T. n. 21514 Reg. n. 2870 — Dias —

11, 12 e 13.06.74)

## BANCO DA AMAZÔNIA S/A.

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS Nº 800 — BELÉM, PARÁ  
 SOCIEDADE DE CAPITAL ABERTO — GEMEC — R. 72/367  
 CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES (CGC) — 04.902.979

## Balancete Geral Em 30 de Abril de 1974

## ATIVO

## PASSIVO

ATIVO		PASSIVO	
<b>DISPONÍVEL</b>		<b>NÃO EXIGÍVEL</b>	
Caixa .....	18.917.720,05	Capital:	
Banco do Brasil S.A. —		— De Domiciliados no País	200.000.000,00
C/Depósitos .....	163.501.544,73	Reservas e Fundos .....	138.917.397,42
	182.419.264,78		338.917.397,42
<b>REALIZÁVEL</b>		<b>EXIGÍVEL</b>	
<b>Empréstimos:</b>		<b>Depósitos:</b>	
A Produção .....	1.207.543.313,82	A Vista e a Curto Prazo:	
Ao Comércio .....	552.413.139,78	Do Público .....	236.612.397,49
A Atividades Não Es-		De Entidades Públicas ..	163.835.702,19
pecificadas .....	110.137.571,01		400.448.099,68
A Entidades Públicas ..	29.182.400,13		
	1.899.276.424,74	<b>A Médio Prazo:</b>	
		Do Público:	
<b>Outros Créditos:</b>		— C/Corr.	
Banco Central — Recolhi-		Monetária .. 2.141.000,00	
mentos .....	19.944.672,68	A Prazo Fixo 454.761.474,42	456.902.474,42
Compensação — Nossa			
Remessa .....	35.547.417,90	De Entidades Públicas ...	25.200.000,00
Compensação—A Remeter	426.937,27		482.102.474,42
Compensação—A Devolver	3.711.915,30	<b>Outras Exigibilidades:</b>	
Cheques e Crdems a Re-		Compensação — Sua Re-	
ceber .....	978.458,35	messas .....	28.316.662,35
Correspondentes no País..	17.554.141,35	Cobrança Efetuada em	
Departamentos no País ..	80.132.893,18	Trânsito .....	2.318.134,29
Outras Contas .....	67.655.403,37	Ordens de Pagamento ....	221.730.636,32
	225.951.839,40	Correspondentes no País	8.000.417,66
		Outras Contas .....	107.779.481,01
<b>Valores e Bens:</b>			368.145.331,63
Títulos a Ordem do Banco		<b>Obrigações (Especiais):</b>	
Central .....	27.797.773,89	Recebimentos de Impostos	
Outros Valores .....	43.888.873,74	— Estaduais e Municipais ..	33.650,40
	71.686.647,63	Recebimentos Por Conta	
<b>Bens</b> .....	7.386.523,78	do Tesouro Nacional ..	7.284.456,13
	2.386.720.700,33	Recebimentos Por Conta	
		de Instituições Previden-	
<b>IMOBILIZADO</b>		ciárias Federais .....	4.783.597,26
Imóveis de Uso, Reava-		Caixa Econômica Federal	
liação e Imóveis em		— P.I.S. ....	323.707,15
Construção .....	65.595.911,81	Redescontos e Emprésti-	
Móveis e Utensílios e Al-		mos no Banco Central ..	184.435.752,59
moxarifado .....	20.287.128,91	Depósitos Obrigatórios —	
Sistemas de Comunicação		F.G.T.S .....	2.851.354,37
e Segurança .....	189.780,56	Obrigações Por Refinan-	
	86.072.821,28	ciamentos e Repasses	
		Oficiais .....	519.943.559,23
<b>RESULTADO PENDENTE</b>	74.213.929,59	Outras Contas .....	18.496.139,70
<b>CONTAS DE COMPENSA-</b>			738.152.216,83
<b>ÇÃO</b> .....	2.382.230.343,57		1.988.848.122,56
		<b>RESULTADO PENDENTE</b>	219.241.931,22
<b>T O T A L</b> .....	Cr\$ 4.929.237.794,77	<b>CONTAS DE COMPENSA-</b>	
		<b>ÇÃO</b> .....	2.382.230.343,57
		<b>T O T A L</b> .....	Cr\$ 4.929.237.794,77

Belém (Pará), 17 de Maio de 1974

JORGE BABOT MIRANDA — Presidente

Diretores:

FRANCISCO EDSON DE OLIVEIRA

FRANCISCO DE JESUS PENHA

FRANCISCO TARCISIO DE OLIVEIRA LIMA

MARÇAL MARCELINO DA SILVA FILHO

NILO ALBERTO BARROSO

BERNARDINO FERNANDES DE SÁ

Téc. em Contabilidade — CRC — Pa.

Reg. 1131 — Chefe da Divisão de Contabilidade

## BANCO DA AMAZÔNIA S. A.

Circular N° 173. de 23 FEV 72. do Banco Central do Brasil — Taxas Máximas Cobradas Por Este Banco no  
Mês de Abril/74

## 1. CREDITO GERAL

I—A Particulares .....	27,6% a. a.
II—Ao Comércio e à Indústria:	
a) — Com prazo até 60 dias .....	15,6% a. a.
b) — Com prazo superior a 60 dias .....	16,8% a. a.
III—A Comercialização da Produção Rural:	
—Notas Promissórias Rurais e Duplicatas Rurais .....	15,0% a. a.
IV—A Indústria:	
—Operações com base na resolução 71 do Banco Central do Brasil .....	8% a. a.
2. CRÉDITO INDUSTRIAL	
I—Até 60 dias .....	15,6% a. a.
II—Superior a 60 dias e até 12 meses .....	16,8% a. a.
III—Acima de 12 meses, Juros de 8% a. a. e mais Correção Monetária igual a dos ORTN	

## 3. CREDITO RURAL

I—Custeio Rural:	
a) — Prazo até um (1) ano .....	13% ou 15% a. a.
b) — Prazo Superior a um (1) ano .....	5% ou 7% a. a.
e Correção Monetária de .....	8% a. a.
II—Fatores Técnicos da Produtividade:	
a) — Máxima .....	7% a. a.
b) — Mínima .....	sem juros
III—Investimentos Rurais:	
a) — Fundiários .....	12% a. a.
b) — Demais Investimentos .....	7% a. a.

(Ext. Reg. n. 2835 — Dia — 11.06.1974)

CONSELHO REGIONAL DOS  
REPRESENTANTES  
COMERCIAIS DO ESTADO DO  
PARÁ — COREPA

Faz saber em obediência ao disposto na letra "b" do Artigo 3º. da Resolução n. 09/70 do CONFERE e de acordo com a Lei Federal n. 4.886/65 que, os Representantes Comerciais abaixo relacionados, por se encontrarem em local incerto e não sabido, ficam intimados, pelo presente edital a efetuarem o pagamento das contribuições em atraso ou apresentar suas defesas prévias no prazo improrrogável de 20 dias a partir do dia imediato a esta publicação, sob pena de cancelamento de seus registros e consequências decorrentes: Representações Amabeza Ltda.; Geraldo Franco de Campos; Carlos Mariath Guimarães; Comércio e Representações Dias Queiroz Ltda.; Carneiro & Cia. Ltda. — Comércio e Representações Manoel Carvalho de Souza — Comércio Serviços e Representações; D. A. Viana — Representações; Senzala, Importação Comércio e Representações Ltda.; J. Ribeiro — Representações; H. S. Barbosa, Representações e Comércio; Raimundo Magno Ribeiro da Silva; J. N. Lima — Representações e Reginaldo Castro Maia.

Belém, 11 de junho de 1974

Theophilo Jorge Lopes

Secretário-Executivo

VISTO:

LAURIVAL DA SILVA PAREDES

Presidente

(T. n. 21508. Reg. n. 2851 — Dia — 11.06.74)

HILÉIA INDÚSTRIAS DE  
PRODUTOS ALIMENTÍCIOS S/A  
IPASAAssembléia Geral Ordinária  
CONVOCAÇÃO

Convidamos os Senhores Acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária no dia 17 de junho de 1974, às dezesseis (16:00) horas na sede social à Av. Presidente Vargas n. 1277, na cidade de Castanhal, neste Estado, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- 1.º — Aprovação da Conta da Diretoria;
- 2.º — Apreciação do Parecer do Conselho Fiscal;
- 3.º — Apresentação e aprovação do Ba-

lanço Geral e da Conta Lucros e Perdas;

4.º — Eleição do Conselho-Fiscal e Suplentes e;

5.º — O que ocorrer.

Castanhal, 10 de junho de 1974.

A DIRETORIA

(T. n. 21513. Reg. n. 2871 — Dias — 11, 12 e 13.6.74)

COPALA — INDÚSTRIAS  
REUNIDAS S. A.

C.G.C. — 04.895.066/0001

CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, em nossa sede social à Av. Bernardó Sayão, n. 5.232, às 16:00 horas do dia 21 de junho de 1974, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

1. Alteração das disposições constantes dos artigos 14 e 17 dos Estatutos Sociais, para criação de 2 (dois) cargos de Diretores e respectivas atribuições.
2. Eleição para preenchimento dos cargos criados.
3. Outros assuntos de interesse social.

Belém, 06 de junho de 1974

Dr. José Fernandes Fonseca

Diretor-Presidente

Eduardo Antonio Valente Teixeira

Diretor-Superintendente

(Ext. Reg. n. 2864 — Dias — 11, 12 e 13.6.74)

ARMAZEM DO NORTE,  
TECIDOS S.A.

C.G.C. n. 04.916.359/0001

Assembléia Geral Extraordinária

CONVOCAÇÃO

Convidamos os nossos acionistas a reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 15 de junho de 1974, às 11 horas, em nossa sede social na Praça D. Pedro II, 45, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- a) Leitura, discussão e aprovação do Balanço Geral, Lucros e Perdas, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, tudo relativo ao exercício de 1973;
- b) Eleição dos membros do Conselho

Fiscal para o presente exercício;

c) O que ocorrer.

Belém, 06 de junho de 1974.

a) BADIH NAGIB — Diretor

(Ext. — Reg. n. 2.822 — Dias 8, 11 e 12/6/74)

CAETANO VERBICARO S.A. —  
COMERCIO E REPRESENTAÇÕES  
C.G.C. n. 04.906.798/0001

Assembléia Geral Extraordinária

CONVOCAÇÃO

Convidamos os nossos acionistas a reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 15 de junho de 1974, às 11 horas, em nossa sede social situada na Av. Presidente Vargas, 368 a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- a) Leitura, discussão e aprovação do Balanço Geral, Lucros e Perdas, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, tudo relativo ao exercício de 1973;
- b) Eleição dos membros do Conselho Fiscal para o presente exercício;
- c) O que ocorrer.

Belém, 06 de junho de 1974.

a) ROBERTO SEBASTIÃO ANTUNES

MARTINS — Diretor

(Ext. — Reg. n. 2.820 — Dias 8, 11 e 12/6/74)

MARTINI, IMPORTADORA DE  
MOVIES S.A.

C.G.C. n. 04.914.784/0001

Assembléia Geral Extraordinária

CONVOCAÇÃO

Convidamos os nossos acionistas a reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 15 de junho de 1974, às 11 horas, em nossa sede social situada na Rua 13 de Maio, 261/5, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- a) Leitura, discussão e aprovação do Balanço Geral, Lucros e Perdas, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, tudo relativo ao exercício de 1973;
- b) Eleição dos membros do Conselho Fiscal para o presente exercício;
- c) O que ocorrer.

Belém, 06 de junho de 1974.

a) HUGO MARTINI — Presidente

(Ext. — Reg. n. 2.823 — Dias 8, 11 e 12/6/74)

**CHAMMA INDÚSTRIA  
E COMÉRCIO S/A.**

C.G.C. — N.º 04.901.302/001  
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA  
CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas, de CHAMMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A., para a reunião de Assembléia Geral Ordinária a realizar-se em sua sede social à Boulevard Castilhos França, n.º 21, às 16 horas do dia 14 de junho próximo vindouro, para deliberarem sobre:

- Aprovação das Contas da Diretoria do exercício de 1973;
- Apreciar o Parecer do Conselho Fiscal;
- Aprovação do Balanço e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, do exercício de 1973.
- Eleição do Conselho Fiscal;
- O que ocorrer.

Belém, 4 de Junho de 1974  
CHAMMA IND. E COM. S/A.  
JORGE JOSÉ CHAMMA  
Diretor

(Ext. — Reg. n. 2804 — Dias 7, 8 e 11/6/74)

**PORTUENSE, FERRAGENS S. A.**

C G C 04 912 242/001

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA,  
REALIZADA NO DIA 10 DE MAIO DE 1974

Aos dez dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e quatro, às nove horas, na sede social, à Rua Conselheiro João Alfredo número cento e sessenta e seis, nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, Acionistas de Portuense, Ferragens Sociedade Anônima, representando número suficiente para realização da Assembléia, conforme se verifica das assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. Assumiu a presidência dos trabalhos o Senhor Doutor Atahualpa Fernández, convidando para secretariá-lo os Acionistas Senhores Antonio Barbosa Ferreira Vidigal e Jayme José Pontes. Em seguida, solicitou ao primeiro Secretário que procedesse a leitura do anúncio de convocação da Assembléia, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará e no jornal "A Província do Pará", nos dias três, sete e nove do corrente mês e redigido nos seguintes termos: "Portuense, Ferragens S. A. — CGC 04912242:001 — Assembléia Geral Ordinária — Convocação — Convidamos os Senhores Acionistas desta Sociedade, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no próximo dia dez de maio do corrente ano, às nove horas, em nossa sede social à Rua Conselheiro João Alfredo número cento e sessenta e seis, nesta Cidade, a fim de deliberarem sobre o seguinte: a) aprovação do Relatório da Diretoria e suas contas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1973; b) eleição da Diretoria e seus suplentes para o período de mil novecentos e setenta e quatro a mil novecentos e setenta e seis, do Conselho Fiscal e seus suplentes, bem como do Presidente da Assembléia Geral, para o corrente exercício e fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal e c) o que ocorrer. Belém, Pará, 30 de abril de 1974. (a) Expedito Lobato Fernández — Presidente". Depois da leitura, o Senhor Pre-

sidente declara que de acordo com o Relatório da Diretoria e demais documentos que se achavam sobre a mesa, já publicados na Imprensa local, no dia vinte e seis de abril próximo passado e no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, no dia trinta do referido mês, sua leitura era dispensável, por terem sido publicados na forma da lei. Deste modo, colocava à disposição da Assembléia Geral, a quantia de Quinhentos e quarenta e três mil oitocentos e oitenta e nove cruzeiros e sete centavos, de vez que fora retificada a importância reservada à Manutenção do Capital de Giro Próprio, para Setecentos e quarenta e três mil novecentos e quarenta e três cruzeiros e noventa e cinco centavos. — Com a palavra o Senhor Doutor Walter Gillet Machado, que sugeriu fosse destacada a verba de Quatrocentos e quarenta mil oitocentos e quarenta e cinco cruzeiros, para ser distribuída como Dividendos do exercício e equivalente a porcentagem de oito por cento sobre o valor do Capital Social Integralizado, respeitada a sua distribuição pelos novos Acionistas, na proporção de tempo das subscrições feitas no exercício de mil novecentos e setenta e três e a verba de Cento e três mil quarenta e quatro cruzeiros e sete centavos, levada à conta "Fundo para Consolidação do Ativo". O Senhor Presidente submeteu à discussão e concedeu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestasse, submeteu à votação a prestação de contas e a proposta do Acionista Doutor Walter Gillet Machado, que recebeu aprovação unânime, abstendo-se de votar a Diretoria e o Conselho Fiscal. A seguir foi lido o Parecer do Conselho Fiscal, que também teve aprovação unânime. Entrando na segunda parte dos trabalhos o Senhor Presidente declara que seria procedida a eleição dos membros da Diretoria e seus Suplentes para o novo período administrativo de mil novecentos e setenta e quatro a mil novecentos e setenta e seis, eleição da Mesa da Assembléia e do Conselho Fiscal e seus Suplentes para o corrente exercício, tendo sido eleita a seguinte chapa: — ASSEMBLÉIA GERAL — Doutor Atahualpa Fernández — DIRETORIA — Expedito Lobato Fernández — Presidente; Luiz Pinto Pereira — Primeiro Vice-Presidente; Afonso Pereira da Silva — Segundo Vice-Presidente; Jayme Mayrinck de Andrade; Paulo Geraldo de Lima Pereira — Doutor Luiz Roberto Seixas da Ponte e Doutora Maria Flora Gomes da Silva — Diretores. — SUPLENTE — Maria Lygia de Alencar Fernández — Orlantina de Freitas Pereira e Flora Gomes de Oliveira e Silva. — CONSELHO FISCAL — Doutor José Carvalho da Cruz — Doutor Angenor Porto Pena de Carvalho — Doutor Nestor Pinto Bastos — SUPLENTE — Doutor José Clarindo de Souza Martins — Senhor David Lopes — Jayme José Pontes. — Terminados os trabalhos e como não houvesse reclamação alguma quanto ao modo como se processaram as eleições, o Senhor Presidente empossou imediatamente os eleitos. — Honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal — Por proposta do Senhor Presidente, foram aprovados pela Assembléia Geral os seguintes honorários mensais de cada membro da Diretoria: Oito mil cruzeiros para o Presidente; Sete mil e quinhentos cruzeiros para os Primeiro e Segundo Vice-Presidente

e Cinco mil e seiscentos cruzeiros para cada Diretor, a partir do mês de maio do corrente exercício e fixada a remuneração mensal de Cem cruzeiros para cada membro do Conselho Fiscal, para o corrente exercício. Aos Diretores encarregados dos Departamentos Técnico e Financeiro, fica atribuída uma verba de representação, no valor equivalente a três salários mínimos mensais a cada um. O Senhor Presidente, a seguir, passou a palavra ao Senhor Expedito Lobato Fernández, que leu o Balanço da Fundação "Raimundo Silva" publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, do dia trinta do mês de abril do corrente ano, dizendo após a leitura, do cumprimento da Fundação, de suas finalidades de assistência social aos funcionários da Portuense, propondo a aprovação da verba de Cento e nove mil cento e trinta e oito cruzeiros e trinta e quatro centavos, como donativo em favor da Fundação "Raimundo Silva", o que também obteve aprovação unânime. A seguir, foi escolhida pelo Conselho Consultivo da Fundação, a seguinte Diretoria para o exercício de mil novecentos e setenta e quatro: Expedito Lobato Fernández — Presidente; Afonso Pereira da Silva e Maria Lishoa Rayol — Diretores, escolha essa que foi aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a tratar e como ninguém quisesse fazer uso da palavra, foi a sessão suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai por todos assinada. Mesa da Assembléia, dez de maio de mil novecentos e setenta e quatro. (aa) Doutor Atahualpa Fernández — Presidente; Antonio Barbosa Ferreira Vidigal — Primeiro Secretário e Jayme José Pontes — Segundo Secretário. Acionistas presentes: Expedito Lobato Fernández; por Maria Lygia de Alencar Fernández, Huascar José C. Alencar Fernández, Domingos Sávio C. Alencar Fernández e Expedito Augusto C. Alencar Fernández — (a) Expedito Lobato Fernández. p. p. Mary Nazaré Fernández Sanches (a) Luiz Roberto Seixas da Ponte. (a) Guilherme Augusto C. Alencar Fernández. (a) Luiz Roberto Seixas da Ponte; por Ana Miriam Fernández da Ponte; Expedito Luiz Fernández da Ponte; Alberto Fernandez da Ponte, Luiz Roberto Seixas da Ponte Junior e Gilberto Fernández da Ponte (a) Luiz Roberto Seixas da Ponte. (a) Afonso Pereira da Silva; por Flora Gomes de Oliveira e Silva; Maria de Nazaré Gomes da Silva; Maria de Fátima Gomes da Silva Quaresma e Maria Joaquina Gomes da Silva (a) Afonso Pereira da Silva. (a) Maria Flora Gomes da Silva. (a) Luiz Pinto Pereira; por Orlantina de Freitas Pereira, Nelson Fernando de Freitas Pereira e Fernanda Celeste de Freitas Pereira Barros (a) Luiz Pinto Pereira. (a) Jayme Mayrinck de Andrade; por Léa de Paula Andrade, Jayme Mayrinck de Andrade Junior, Yone Maria de Andrade Mattietto, Luiz Fernando de Paula Andrade e José Sergio de Panla Andrade (a) Jayme Mayrinck de Andrade. (a) Paulo Geraldo de Lima Pereira. Por Elza Cardoso de Souza Pereira; Paulo Geraldo de Lima Pereira Junior, Ana Celeste Abbade Pereira, Antonio Carlos Abbade Pereira, Celina Abbade Pereira, Maria de Nazaré Abbade Pereira e Jorge Augusto Abbade Pereira (a) Paulo Geraldo de Lima Pereira. (a) Atahualpa Fernández. (a) Antonio Barbosa Ferreira Vi-

digal. (a) Jayme José Pontes. (a) Walter Gillet Machado (a) Nestor Pinto Bastos. (a) Maria Lisboa Rayol. (a) Mário Fernandes Carreira. — Esta Ata é cópia fiel e autêntica da que se encontra lavrada no Livro de Atas de Assembleias Gerais de Portuense, Ferragens Sociedade Anônima.

(a) Dr. Atahualpa Fernández — Presidente da Assembleia Geral. (a) Jayme Mayrinck de Andrade — Contador — DEC 54.446 e CRC 030—PA.

#### CARTÓRIO DINIZ

Rua Treze de Maio n. 104 — Tel. 1.207 — Belém — Pará

Reconheço as assinaturas de A. Fernández e Jayme Mayrinck de Andrade.

Belém, 27 de maio de 1974. Em testemunho (sinal público) de verdade.

(a) Ney Emil da Conceição Messias — Escrevente autorizado.

#### JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JUCEPA"

Esta Ata em 4 vias foi apresentada no dia 28 de maio de 1974 e mandada arquivar por Despacho da Junta de 6.6.1974, contendo 4 folhas de ns. 3249/52 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 893/74. E para constar Eu Carmem Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 6 de junho de 1974. Secretário Geral (a) Alfredo Ferreira Coêlho. (a) Benedito Gilberto de Azevedo Pantoja — Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará.

(Ext. Reg. n. 2840 — Dia — 11.6.74)

#### PORTUENSE, FERRAGENS S. A.

C.G.C. 04.912.242/001

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 10 DE MAIO DE 1974

As dez horas do dia dez de maio de mil novecentos e setenta e quatro, na sede social à Rua Conselheiro João Alfredo número cento e sessenta e seis, nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, os Acionistas de Portuense, Ferragens S. A., devidamente convocados por anúncios publicados no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará e no jornal "A Província do Pará", nos dias três, sete e nove do corrente mês, sendo constatado número legal pelas assinaturas apostas no Livro de Presença, assumiu a presidência dos trabalhos o titular, Doutor Atahualpa Fernández que convidou para secretariá-lo os Acionistas Senhores Antonio Barbosa Ferreira Vidigal e Jayme José Pontes. — Em seguida, por solicitação do Presidente ao Primeiro Secretário, foi procedida a leitura do Edital de Convocação à reunião em curso e assim redigido: — "Portuense, Ferragens, S. A. — CGC 04912242/001 — Assembleia Geral Extraordinária — Convocação — Convidamos os Senhores Acionistas desta Sociedade, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no próximo dia dez de maio do corrente ano, às dez horas, em nossa sede social à Rua Conselheiro João Alfredo número cento e sessenta e seis, nesta Cidade, a fim de deliberarem sobre o seguin-

te: a) reforma dos Estatutos e b) o que ocorrer. Belém-Pará, trinta de abril de mil novecentos e setenta e quatro. (a) Expedido Lobato Fernández, Presidente" — Terminada a leitura, o Presidente com a palavra solicitou ainda a leitura da Proposta da Diretoria, bem como do Parecer do Conselho Fiscal, o que foi feito e que vão abaixo transcritos: Proposta da Diretoria — A Diretoria de Portuense, Ferragens S. A., propõe à digna Assembleia para fins de apreciação e aprovação, o aumento do Capital Social Autorizado, de Seis milhões de cruzeiros para nove milhões de cruzeiros, de acordo com as disposições da Lei número quatro mil setecentos e vinte e oito, de quatorze de julho de mil novecentos e sessenta e cinco, bem como a alteração de nossos Estatutos Sociais, visando atender exigências do Banco Central do Brasil. O Aumento proposto será feito parceladamente, com o lançamento de ações ordinárias e preferenciais, a serem subscritas pelos Senhores Acionistas e pelo Público em geral, na forma dos parágrafos primeiro, segundo, terceiro e quarto do artigo sexto dos nossos Estatutos. "Parecer do Conselho Fiscal" — Reunidos aos nove dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e quatro, às quinze horas, com a finalidade de apreciar e dar parecer à Proposta da Diretoria para elevação do Capital Social Autorizado de seis para nove milhões de cruzeiros, bem como a alteração dos Estatutos Sociais, dos artigos sexto, parágrafo segundo e artigo sétimo, visando atender exigências do Banco Central do Brasil, somos de opinião que a mesma deve ser aprovada pela Assembleia Geral a ser realizada no dia dez do corrente mês, por atender aos interesses da Empresa (aa) Doutor José Carvalho da Cruz — Mário Fernandes Carreira e Doutor Nestor Pinto Bastos. O Senhor Presidente pôs em discussão a proposta da Diretoria e como ninguém se manifestasse sobre a mesma, foi posta em votação, tendo sido aprovada por unanimidade, ficando o Capital Social Autorizado aumentado para nove milhões de cruzeiros e os Estatutos Sociais alterados e que passam a ter a seguinte redação:

#### ESTATUTOS CAPÍTULO I

##### Denominação, sede, fins e Duração

Artigo 1.º — Sob a denominação "Portuense, Ferragens S. A.", a Sociedade passa a reger-se pelos presentes Estatutos e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2.º — O objeto da Sociedade é o comércio de ferragens nacionais e estrangeiras, materiais de construção civil e naval, comissões e consignações, importação e exportação do exterior e do interior, estampanaria de Folhas de Flandres e outros metais, funilaria, instalações hidráulicas e outros que a prática aconselhar como convenientes aos interesses sociais.

Artigo 3.º — A Sociedade tem sede na Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, à Rua Conselheiro João Alfredo n. 166 e durará por tempo indeterminado.

Artigo 4.º — A Sociedade poderá, por decisão de sua Diretoria, abrir filiais, agências ou escritórios em qualquer parte do território nacional, ouvido antes o Conselho Fiscal e da mesma forma, encerrar as atividades de quaisquer dessas dependências.

Artigo 5.º — A Sociedade poderá participar de outras Empresas ou Sociedades, a elas associando-se por decisão da Diretoria, consultado antes o Conselho Fiscal.

#### CAPÍTULO II Capital e Ações

Artigo 6.º — O capital social autorizado na forma do artigo 45 da Lei 4.728 de 14 de julho de 1965, é de Cr\$ 9.000.000,00 (Nove milhões de cruzeiros), dividido em nove milhões de ações no valor de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada, que poderão ser ordinárias ou preferenciais na proporção de 90% (noventa por cento) para as ordinárias e 10% (dez por cento) para as preferenciais, podendo serem as primeiras nominativas ou nominativas endossáveis a critério do Acionista e as últimas nominativas.

§ 1.º — Fica a Diretoria autorizada a emitir e colocar quando necessário e depois de ouvido o Conselho Fiscal, a quantidade de ações que julgar conveniente, até o montante do Capital Autorizado.

§ 2.º — A Sociedade promoverá a conversão das ações ordinárias nominativas em nominativas-endossáveis e vice versa a critério do Acionista, assim como as ordinárias em preferenciais nominativas, obedecidos, no entanto, os limites determinados no artigo 6.º destes Estatutos, correndo por conta do Acionista solicitante as despesas oriundas da emissão dos novos certificados que serão cobrados ao preço de custo.

§ 3.º — A colocação de ações no Mercado para a subscrição pública, somente poderá ocorrer após o uso do direito de preferência dos Acionistas na referida subscrição, proporcionalmente ao número de ações que possuem e pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará e em jornal de grande circulação.

§ 4.º — A colocação das ações ordinárias nominativas ou nominativas endossáveis, poderá ser feita mediante o pagamento inicial de 20% (vinte por cento) de seu valor à vista, devendo o saldo ser pago em dez prestações mensais iguais e sucessivas, vencíveis cada 30 (trinta) dias da data do primeiro pagamento.

Artigo 7.º — Cada ação, à exceção das preferenciais que serão sempre nominativas, dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

§ 1.º — Havendo lucros a distribuir, somente serão distribuídos dividendos às ações ordinárias, depois de assegurado o mínimo de 8% (oito por cento) sobre o montante das ações preferenciais.

§ 2.º — É assegurado aos Acionistas possuidores de ações preferenciais, o direito de recebimento de bonificações em ações resultantes do aumento de capital, mediante incorporação de reservas ou correção monetária e por subscrição na mesma forma e proporção das ações ordinárias, proposto por Assembleia Geral.

Artigo 8.º — A Sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações, que poderão ser desdobrados a critério do Acionista e por preço não superior ao custo, recaindo sobre o interessado o ônus da operação.

Artigo 9.º — Fica fixado o prazo de 60 (sessenta) dias para o pagamento de dividendos

aprovados em Assembléa Geral, assim como para a distribuição de ações provenientes do aumento de capital contados da data da publicação da ata respectiva.

Artigo 10 — A Sociedade não poderá negociar suas próprias ações, sendo-lhe permitido, no entanto, fazer operações de resgate, reembolso, amortização ou compra, respeitadas as determinações legais.

### CAPÍTULO III

#### Diretoria

Artigo 11 — A Sociedade será administrada por uma Diretoria constituída de 7 (sete) membros, sendo um Diretor-Presidente, um Primeiro Vice-Presidente, um Segundo Vice-Presidente, 4 (quatro) Diretores e 3 (três) Suplentes, Acionistas ou não, mas residentes no País.

Artigo 12 — A Diretoria será eleita com um mandato de três anos pela Assembléa Geral Ordinária e responderá pelo mesmo até novas eleições, podendo os seus membros ser reeleitos.

Artigo 13 — Cada membro da Diretoria caucionará 1.000 (um mil) ações da Sociedade, em garantia de sua gestão antes de entrar em exercício.

Artigo 14 — Atribuições da Diretoria. Compete ao Diretor-Presidente:

- a) — representar a Sociedade ativa e passivamente em suas relações com terceiros;
- b) — presidir as reuniões da Diretoria;
- c) — exercer a administração geral da Sociedade e executar as decisões da Diretoria;
- d) — designar o substituto dos diretores em caso de impedimento ou vaga, até a primeira Assembléa Geral;
- e) — assinar, juntamente com um dos diretores ou com procurador da empresa, constituído nos termos do art. 16, os títulos e documentos que envolvam responsabilidade da Sociedade, respeitando em seu inteiro teor o disposto no mencionado artigo 16 destes Estatutos;
- f) — convocar as Assembléas Gerais dos Acionistas;
- g) — assinar a correspondência da Sociedade; e
- h) — conceder férias aos empregados da Sociedade.

Compete ao 1.º Vice-Presidente:

- a) — substituir o Presidente em seus impedimentos;
- b) — supervisionar as filiais da empresa, e
- c) — dirigir o setor industrial.

Compete ao 2.º Vice-Presidente:

- a) — Substituir o Presidente no caso de impedimento deste e do 1.º Vice e
- b) — dirigir o setor comercial de ferragens.

Compete ao Diretor-Financeiro:

- a) — planejar, executar e fiscalizar o setor orçamentário da empresa, autorizando e realizando operações de crédito.

Compete ao Diretor-Administrativo:

- a) — supervisionar os serviços gerais de administração, setor contábil e de pessoal.

Compete ao Diretor-Técnico:

- a) — dirigir o setor de máquinas e bombas.

Compete ao Diretor-Secretário:

- a) — o assessoramento geral, junto à Diretoria.

Artigo 15 — Compete à Diretoria em conjunto:

- a) — autorizar a realização de operações de créditos hipotecários;
- b) — admitir e despedir empregados da Sociedade, fixando-lhes os vencimentos, inclusive sub-diretores;
- c) — Autorizar a venda de bens imóveis da Sociedade não mais necessários aos fins da mesma;
- d) — autorizar a construção de novas instalações ou ampliação das existentes;
- e) — autorizar a abertura de filiais, agências ou escritórios em qualquer parte do território nacional, ouvido o Conselho Fiscal.

Artigo 16 — Todo e qualquer título que envolva responsabilidade da Sociedade, notadamente emissão, endosso de cheques bancários, somente obrigará esta Empresa se for assinado em conjunto por dois diretores ou por um destes e o procurador da empresa que a Diretoria, através da maioria de seus membros, constituir em mandato, por instrumento público, com poderes expressos, especificamente discriminados.

Artigo 17 — Em caso de impedimento ou vaga, o Diretor-Presidente será substituído pelo 1.º Vice-Presidente e este pelo 2.º Vice. A vaga que ocorrer, será preenchida pelo suplente ou pela nomeação de outro, até a primeira Assembléa Geral.

Artigo 18 — Os membros da Diretoria perceberão a remuneração mensal fixa que for, em cada exercício, atribuída ou arbitrada pela Assembléa Geral Ordinária e ainda, a seguinte percentagem, calculada sobre os lucros líquidos de cada exercício, desde que fique assegurada a distribuição de um dividendo mínimo de 6% (seis por cento) para as ações ordinárias e 8% (oito por cento) para as preferenciais, sobre o capital social integralizado: Diretor-Presidente, 7% (sete por cento); 1.º Vice-Presidente, 5% (cinco por cento) 2.º Vice-Presidente, 4% (quatro por cento), demais Diretores, 2,5% (dois e meio por cento).

Artigo 19 — Ficam instituídos 5 (cinco) cargos de subdiretores, de provimento em comissão, que serão preenchidos por ato da Diretoria, quando julgar conveniente. Os subdiretores designados, poderão ser dispensados "ad nutum" da Diretoria, que-lhe fixará, também, os vencimentos.

Artigo 20 — Ao membro da Diretoria que deixar o cargo definitivamente em virtude de renúncia, não reeleição ou morte, fica assegurado o direito à percentagem de que trata o artigo 18, calculada na base dos lucros no ano anterior e na proporção do tempo em que esteve em exercício no ano em que cessar o mandato.

Artigo 21 — A Diretoria somente obrigará a Sociedade pelos negócios de seu comércio e indústria, sendo vedado aos Diretores obrigarem-se por si ou pela Sociedade através de fiança, endossos, avais ou outras obrigações semelhantes e de mero favor.

Artigo 22 — Os membros da Diretoria terão direito a um mês de férias por ano, podendo gozá-las anualmente ou por período não excedente a 3 (três) meses, correspondentes a 3 (três) anos. As férias serão desfrutadas de modo que cada Diretor as goze de cada vez.

### CAPÍTULO IV Do Conselho Fiscal

Artigo 23 — O Conselho Fiscal será composto de três membros efetivos e três suplentes, Acionistas ou não, mas residentes no País, eleitos anualmente pela Assembléa Geral Ordinária.

§ único — Os suplentes serão convocados na ordem de antiguidade ou, quando todos tiverem o mesmo tempo, pela ordem de idade, a começar pelo mais velho.

Artigo 24 — Compete ao Conselho Fiscal exercer as funções de fiscalização que lhes serão atribuídas pela lei e por estes Estatutos.

Artigo 25 — Os membros efetivos do Conselho Fiscal perceberão a remuneração mensal fixa que lhes for atribuída pela Assembléa Geral que os eleger.

### CAPÍTULO V Assembléa Geral

Artigo 26 — A Assembléa Geral, constituída pelos Acionistas em pleno gozo de seus direitos sociais, reunir-se-á ordinariamente todos os anos até 30 (trinta) de abril e extraordinariamente, todas as vezes que os interesses sociais reclamarem o pronunciamento dos Acionistas.

Artigo 27 — A Assembléa Geral será presidida por um Acionista para esse fim escolhido, por eleição anual. Servirão como secretários dois Acionistas escolhidos no ato da reunião pelo seu presidente. Não comparendo este, será presidida a sessão pelo Acionista que para tal fim for escolhido pela Assembléa.

Artigo 28 — A Assembléa Geral, ressalvados os casos previstos em lei, reunirá com a presença de Acionistas representando no mínimo, a metade do capital com direito a voto, em primeira convocação e com qualquer número em segunda.

§ 1.º O Acionista poderá ser representado nas reuniões da Assembléa Geral por procurador bastante, desde que este seja também Acionista.

Artigo 29 — A convocação da Assembléa Geral, far-se-á por anúncios publicados na imprensa como manda a lei, nos quais se mencionará o dia, hora, local da reunião e ordem do dia, ainda que sumariamente.

Artigo 30 — Lavrar-se-á a ata detalhada dos trabalhos da Assembléa Geral, far-se-á a mesma assinada pela Mesa e demais Acionistas presentes e publicado na forma da lei.

### CAPÍTULO VI Exercício Social

Artigo 31 — O ano social coincide com o ano civil. A trinta e um de dezembro de cada ano, proceder-se-á ao balanço geral ordinário para verificação dos resultados do exercício.

Artigo 32 — Levantado o balanço com observância das prescrições legais e feitas as necessárias amortizações, do lucro líquido deduzir-se-ão: 5% (cinco por cento) no mínimo, para o Fundo de Reserva Legal; 5% (cinco por cento), facultativamente, para o Fundo de Garantia de Dividendos; 26% (vinte e seis por cento), para pagamento de comissões da Diretoria e 5% (cinco por cento) no



mínimo, para distribuição aos empregados, aqui incluídas as participações ou gratificações recolhidas por determinação legal.

§ único — O Fundo de Garantia de Dividendos, destina-se a completar os dividendos, quando o resultado do exercício não permitir que os mesmos atinjam o equivalente a 6% (seis por cento), para as ações ordinárias e 8% (oito por cento) para as preferenciais.

Artigo 33 — O saldo líquido verificado, depois de feitas as deduções de que trata o artigo 32, será distribuído, no todo ou em parte, como dividendo aos Acionistas, de conformidade com o que for deliberado pela Assembléia Geral, por proposta da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal.

§ único — se houver saldo, caberá à Diretoria propor à Assembléia Geral a sua aplicação.

#### CAPÍTULO VII Liquidação Social

Artigo 34 — A Sociedade entrará em liquidação nos casos legais.

§ único — Compete à Assembléia Geral estabelecer o modo de liquidação, eleger liquidante o Conselho Fiscal da liquidação.

O Senhor Presidente, entrando na segunda parte dos trabalhos, concedeu a palavra ao Senhor Expedito Lobato Fernández, Presidente da Diretoria, que propôs à Assembléia, a emissão imediata de 2.000.000 (dois milhões) de ações, sendo 1.406.124 (um milhão, quatrocentas e seis mil, cento e vinte e quatro) ordinárias e 593.876 (quinhentas e noventa e três mil, oitocentas e setenta e seis) preferenciais, no valor de Cr\$ 1,00 (Um Cruzeiro) cada uma. Desses totais, sugeriu também a distribuição em forma de bonificação aos Senhores Acionistas, na proporção das ações que possuírem e do tempo de aquisição das mesmas, pelos novos Acionistas, no decorrer do exercício de mil novecentos e setenta e três e que corresponde a 16% (dezesseis por cento) do Capital Social Integralizado. Referida bonificação em ações, seria feita com a utilização de ..... Cr\$ 40.817,00 (Quarenta mil, oitocentos e dezesseite cruzeiros), do Fundo para Aumento de Capital, Cr\$ 743.943,95 (Setecentos e quarenta e três mil, novecentos e quarenta e três cruzeiros e noventa e cinco centavos), da Reserva de Manutenção de Capital de Giro e .... Cr\$ 96.879,05 (Noventa e seis mil, oitocentos e setenta e nove cruzeiros e cinco centavos), parte do valor apurado na Correção Monetária do Ativo Imobilizado, no exercício de mil novecentos e setenta e quatro, num total de Cr\$ 881.640,00 (oitocentos e oitenta e um mil, seiscentos e quarenta cruzeiros) e o restante das ações emitidas, seriam destinadas à subscrição pública, digo, imediata, nas formas ordinárias nominativas, nominativas-endossáveis ou preferenciais, a escolha do Acionista e respeitado o direito de preferência dos mesmos na referida subscrição, observado o prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual, seria o restante das ações, oferecido ao público. O Senhor Presidente exibiu, em seguida, o Parecer do Conselho Fiscal, cujo teor vai abaixo transcrito: — "Parecer do Conselho Fiscal" — Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal de Portuense, Ferragens S. A., tomando conhecimento da proposta da Diretoria para a emissão de Dois mi-

lhões de ações para a integralização de parte do Capital Social Autorizado, sendo Um milhão, quatrocentas e seis mil, cento e vinte e quatro ações ordinárias e quinhentas e noventa e três mil, oitocentas e setenta e seis preferenciais nominativas, sendo Oitocentas e oitenta e uma mil seiscentas e quarenta, distribuídas em forma de bonificação aos Senhores Acionistas na proporção das ações que cada um possuir e do tempo de aquisição das mesmas pelos novos Acionistas no decorrer do exercício de mil novecentos e setenta e três e que corresponde a dezesseis por cento do Capital Social Integralizado e o restante das ações emitidas seriam destinadas à subscrição imediata nas formas nominativas, nominativas-endossáveis ou preferenciais nominativas, a escolha do Acionista e respeitado o direito de preferência dos mesmos na referida subscrição, observado o prazo de trinta dias, findo o qual, seria o restante das ações oferecidas ao público, declaram estar de perfeito acordo com a referida proposta. Belém, Pará, dez de maio de mil novecentos e setenta e quatro. (aa) Doutor José Carvalho da Cruz — Mário Fernandes Carreira e Doutor Nestor Pinto Bastos". O Presidente da Assembléia pôs em discussão a Proposta da Diretoria acima referida. Como ninguém se manifestasse sobre a mesma, foi posta em votação, tendo sido aprovada por unanimidade. Não havendo mais ninguém que quisesse fazer uso da palavra e nada mais houvesse a tratar, foi encerrada a sessão, tendo sido lavrada a presente Ata que foi lida e posta em discussão, tendo sido aprovada sem qualquer impugnação e assinada por todos os presentes, extraído-se para fins de direito, uma cópia autêntica e datilografada. Mesa da Assembléia, dez de maio de mil novecentos e setenta e quatro. (aa) Doutor Atahualpa Fernández — Presidente; Antonio Barbosa Ferreira Vidigal — Primeiro Secretário e Jayme José Pontes — Segundo Secretário. Acionistas presentes: Expedito Lobato Fernández; por Maria Lygia de Alencar Fernández, Huascar José C. Alencar Fernández, Domingos Sávio C. Alencar Fernández e Expedito Augusto C. Alencar Fernández (a) Expedito Lobato Fernández. p. p. Mary Nazaré Fernandez Sanches (a) Luiz Roberto Seixas da Ponte. (a) Guilherme Augusto C. Alencar Fernández. (a) Luiz Roberto Seixas da Ponte; por Ana Miriam Fernández da Ponte; Expedito Luiz Fernández da Ponte; Alberto Fernando Fernandez da Ponte, Luiz Roberto Seixas da Ponte Junior e Gilberto Fernández da Ponte (a) Luiz Roberto Seixas da Ponte. (a) Afonso Pereira da Silva. Por Flora Gomes de Oliveira e Silva; Maria de Nazaré Gomes da Silva; Maria de Fátima Gomes da Silva Quaresma e Maria Joaquina Gomes da Silva (a) Afonso Pereira da Silva. (a) Maria Flora Gomes da Silva. (a) Luiz Pinto Pereira. Por Orlandina de Freitas Pereira; Nelson Fernando de Freitas Pereira e Fernanda Celeste de Freitas Pereira Barros (a) Luiz Pinto Pereira. (a) Jayme Mayrinck de Andrade. Por Léa de Paula Andrade; Jayme Mayrinck de Andrade Junior, Yone Maria de Andrade Mattietto; Luiz Fernando de Paula Andrade e José Sergio de Paula Andrade (a) Jayme Mayrinck de Andrade. (a) Paulo Geraldo de Lima Pereira. Por Elza Cardoso de Souza Pereira; Paulo Geraldo de Lima Pereira

Junior; Ana Celeste Abbade Pereira; Antonio Carlos Abbade Pereira, Celina Abbade Pereira, Maria de Nazaré Abbade Pereira e Jorge Augusto Abbade Pereira (a) Paulo Geraldo de Lima Pereira. (a) Atahualpa Fernández. (a) Antonio Barbosa Ferreira Vidigal. (a) Jayme José Pontes. (a) Walter Gillet Machado. (a) Nestor Pinto Bastos. (a) Maria Lisboa Rayol. (a) Mário Fernandes Carreira. — Esta Ata é cópia fiel e autêntica da que se encontra lavrada no Livro de Atas de Assembléia Gerais de Portuense, Ferragens Sociedade Anônima. (a) Dr. Atahualpa Fernández — Presidente da Assembléia Geral. (a) Jayme Mayrinck de Andrade — Contador — DEC. 54.446 e CRC 030—PA

#### CARTÓRIO DINIZ

Reconheço as assinaturas de A. Fernández e Jayme Mayrinck de Andrade.

Belém, 27 de maio de 1974. Em testemunho (sinal público) de verdade.

(a) Ney Emil da Conceição Messias — Escrevente autorizado.

#### JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JUCEPA"

Esta Ata em 4 vias foi apresentada no dia 28 de maio de 1974 e mandada arquivar por Despacho da Junta de 6.6.1974, contendo 8 folhas de ns. 3253/60 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 894/74. E para contar Eu Carmen Celeste Tenreiro Aranha Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 6 de junho de 1974. Secretário Geral (a) Alfredo Ferreira Coelho. (a) Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja — Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará. (Ext. Reg. n. 2839 — Dia — 11.6.74)

#### LUPINO. COMÉRCIO E INDÚSTRIA, S.A.

C.G.C. n. 04.909.263/0001

Assembléia Geral Extraordinária  
C O N V O C A Ç Ã O

Convidamos os nossos acionistas a reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 15 de junho de 1974, às 11 horas, em nossa sede social, situada na Rua 13 de Maio, 404, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- Leitura, discussão e aprovação do Balanço Geral, Lucros e Perdas, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, tudo relativo ao exercício de 1973;
- Eleição dos membros do Conselho Fiscal para o presente exercício;
- O que ocorrer.

Belém, 06 de junho de 1974.

a) LUIZ MANOEL SARAIVA  
Diretor

(Ext. — Reg. n. 2.824 — Dias 8, 11 e 12/6/74)

## AGROPECUÁRIA CHUPÉ S. A.

C. G. C. n. 05 426 820  
RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Dando cumprimento aos preceitos legais e ao disposto em nossos estatutos sociais, vimos prestar contas do movimento do exercício de 1973 para o que apresentamos o Balanço em 31 de dezembro de 1973, e respectiva Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, bem como o parecer do Conselho Fiscal. Estamos à disposição dos Srs. Acionistas para quaisquer esclarecimentos que porventura sejam necessários.

Conceição do Araguaia, 21 de janeiro de 1974  
A DIRETORIA

## BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1973

## — ATIVO —

## — PASSIVO —

— ATIVO —		— PASSIVO —	
<b>IMOBILIZADO</b>		<b>NÃO EXIGÍVEL</b>	
Terras .....	108.900,00	<b>Capital</b>	
Pastagens .....	316.875,04	Ações Preferenciais Integralizadas .....	1.007.679,00
Obras de Infra-Estrutura .....	131.985,60	Ações Preferenciais Pendência — BASA .....	14.622,00
Instalações Pecuárias .....	40.534,90		1.021.761,00
Construções Cíveis .....	2.105,00	Ações Ordinárias Integralizadas .....	1.358.299,00
Veic., Máq., Apar. e Equip. ....	2.357,00	Ações Ordinárias a Integralizar .....	620.000,00
Móveis e Utensílios .....	150,00		1.978.299,00
Gado .....	207.600,00	Fundo p/Depreciação .....	325,52
Estudos e Projetos .....	110.215,24	Saldo Reav. do Ativo .....	86.023,50
Bens c/Reav. do Ativo .....	86.023,50		86.349,02
	1.006.746,28	<b>EXIGÍVEL</b>	
<b>REALIZÁVEL</b>		Obrig. Trib. a Recolher .....	1.342,09
Adiantamentos — Serviços e Gado .....	351.600,00	Contas a Pagar .....	300.000,00
Ações Ordinárias a Subscriver .....	620.000,00		301.342,09
Ações Preferenciais Pendentes — BASA ..	14.622,00	<b>COMPENSAÇÃO</b>	
Gado de Pisoteio e Engorda .....	309.500,00	Caução da Diretoria .....	200,00
Títulos e Valores Mobiliários .....	30,00		200,00
	1.295.752,06		
<b>DISPONÍVEL</b>			
Caixa e Bancos .....	21.743,15		
<b>RESULTADOS PENDENTES</b>			
Lucros e Perdas .....	1.063.449,68		
<b>COMPENSAÇÃO</b>			
Ações Caucionadas .....	200,00		
	200,00		
	Cr\$ 3.387.891,11		Cr\$ 3.387.891,11

## DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1973

## — DÉBITO —

## — CRÉDITO —

— DÉBITO —		— CRÉDITO —	
<b>ENCARGOS EM EXERCÍCIO</b>		<b>Deficit Estrutural Verificado no Exercício .....</b>	
Custas dos Rebanhos .....	40.985,59		291.340,36
Despesas Administrativas .....	201.435,40		
Despesas Financeiras .....	47.092,67		
Depreciações .....	250,70		
Prejuízos Diversos .....	1.576,00		
	Cr\$ 291.340,36		Cr\$ 291.340,36

DOMINGOS GERALDO TEIXEIRA ASSUMPÇÃO  
Diretor Presidente

RONALDO AVELLAR ASSUMPÇÃO  
Diretor Superintendente

GILSON FELIX DE ARAUJO  
Téc. Cont. CRC\_Pa — 276\_15

## PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Agropecuária Chupé S/A, no exercício das atribuições estatutárias, examinaram o Balanço Geral e demais Contas referentes ao exercício de 1973, bem como os livros e os documentos existentes no arquivo da sociedade, encontrando tudo em ordem. Em consequência este Conselho Fiscal é de parecer que as contas sejam aprovadas pela Assembléia Geral.

Conceição do Araguaia, 19 de janeiro de 1974.

JOÃO LANARI DO VAL

PAULO EDMUR VIEIRA PIMENTEL

JOAQUIM CELIDONIO GOMES DOS REIS NETO

**AGROPECUÁRIA CHUPÉ S. A.**

110. CARTÓRIO DE NOTAS

Antigo Tabelionato Veiga

(São Paulo — R. Líbero Badaró, 293 — Loja G)

Reconheço as firmas supra de Domingos Geraldo Teixeira Assumpção, João Lanari do Val, Ronaldo Avellar Assumpção e Jacaúim Celido. Pimentel  
nio Gomes dos Reis Neto.

São Paulo, 30 de maio de 1974.

Em test. P. S. da verdade.

PAULO SANTORO

Esc. Autorizado

17.º CARTÓRIO DE NOTAS — DR. SERGIO SALLES

CARTÓRIO ARMANDO SALLES

Rua Felipe de Oliveira, 22 e Praça da Sé, 377

Reconheço a firma retro por semelhança de Paulo Edmur Vieira

São Paulo, 31 de maio de 1974.

Em test. C.D.O. da verdade.

CARLOS D. OLIVEIRA — Escrevente Autorizado

11.º CARTÓRIO DE NOTAS

Antigo Tabelionato Veiga

(São Paulo — R. Líbero Badaró, 293 — Loja G)

Reconheço a firma retro de Gilson Felix de Araujo.

S. Paulo, 31 de maio de 1974.

Em test. P.S. da verdade.

PAULO SANTORO

Esc. Autorizado

(Ext. — Reg. n. 2845 — Dia 11.6.1974)

**CIA. BRASILEIRA AGRO-PASTORIL — "CIBRAPA"**

C. G. C. — 04.787.677/001

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Cumprindo as determinações legais e estatutárias, vimos apresentar aos senhores acionistas da CIA. BRASILEIRA AGRO PASTORIL — "CIBRAPA", o Balanço Geral e a Demonstração da Conta de Lucros & Perdas, encerrados em 31 de dezembro de 1973, para a devida apreciação.

Os trabalhos de estruturação e implantação do plano agropecuário aprovado pela SUDAM, teve a sua continuidade normal durante o exercício de 1973, dentro das normas previstas e em relação às liberações de recursos pelo BASA, tendo como base principal, a aquisição de matrizes e reprodutores bovinos da raça Nelore, essenciais ao objetivo do projeto sem, contudo, serem negligenciados as obras de infra estrutura, que tiveram curso acelerado no período como já foi exposto em Relatório anterior, devida a própria natureza do projeto, os resultados redituais somente se manifestarão na ocorrência de operações lucrativas, neste caso, com a comercialização do produto básico, o gado bovino, cujo plantel está em formação dentro da mais absoluta normalidade do nosso projeto agropecuário.

Para maiores e melhores detalhes e esclarecimentos das contas que ora apresentamos e para quaisquer outras informações, a Diretoria da "CIBRAPA", fica inteiramente à disposição dos senhores acionistas, como também ficam à disposição os livros contábeis e auxiliares, bem como toda a documentação e papéis pertinentes, na Sede Social da Empresa, à Rua XV de Novembro n. 226, 10.º andar, Conjunto 1.004, em Belém, Estado do Pará.

Belém, 12 de janeiro de 1974.

MANOEL FCO. SILVA BRAGA

Diretor Superintendente

JOSÉ DA SILVA BRAGA

Diretor Presidente

JOSÉ ANTONIO DA SILVA BRAGA

Diretor Vice Presidente

**BALANÇO GERAL****— A T I V O —****IMOBILIZADO**

Terras .....	826.550,00	
Construções Cíveis .....	45.950,80	
Obras de Infra Estrutura .....	28.826,50	
Pastagens .....	409.676,70	
Instalações Pecuárias .....	17.070,00	
Veic. Máq. Apar. Equip. ....	364.645,40	
Gado .....	294.990,00	
Móveis & Utensílios .....	39.023,90	
Estudos e Projetos .....	443.308,03	2.470.041,33

**DISPONÍVEL**

Caixa .....	5.078,43	
Bancos .....	20.233,51	25.311,94

**REALIZAVEL**

Capital a Realizar .....	5.820.694,00	
Contas Correntes .....	13.862,00	
Almoxarifado .....	10.108,00	
Investimentos Cíveis .....	197,00	5.844.861,00

**RESULTADOS PENDENTES**

Lucros & Perdas .....	762.731,94	
Despesas Antecipadas .....	7.182,66	769.914,60

**CONTAS DE COMPENSAÇÃO**

Ações em Garantia .....	150,00	9.110.278,87
-------------------------	--------	--------------

**TOTAL DO ATIVO**

Cr\$ 9.110.278,87

**— P A S S I V O —****NAO EXIGIVEL**

Capital Realizado .....	2.795.962,00	
Capital a Realizar .....	5.985.694,00	8.781.656,00

**EXIGIVEL**

Contas Correntes .....	68.799,73	
Fornecedores .....	113.982,66	
Responsabil. Bancárias .....	100.000,00	
Obrigações Diversas .....	45.690,48	328.472,87

**CONTAS DE COMPENSAÇÃO**

Cauções da Diretoria .....	150,00	9.110.278,87
----------------------------	--------	--------------

**TOTAL DO PASSIVO**

Cr\$ 9.110.278,87

Belém, 31 de dezembro de 1973.

MANOEL FCO. SILVA BRAGA

Diretor Superintendente

JOSÉ DA SILVA BRAGA

Diretor Presidente

JOSÉ ANTONIO DA SILVA BRAGA

Diretor Vice Presidente

JOSÉ BARBOSA

CRC.Pa. 228 — CPF n. 012.779.529

**PARECER DO CONSELHO FISCAL**

Os signatários deste, membros efetivos e em exercício do Conselho Fiscal da CIA. BRASILEIRA AGRO PASTORIL — "CIBRAPA", no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, tendo examinado e conferido o Balanço Geral e a respectiva Demonstração da Conta de Lucros & Perdas, levantados em 31 de dezembro de 1973 e pertinentes às atividades desenvolvidas durante o ano civil de 1973, e ainda verificados todos os livros e documentos da Empresa, contas e documentos pertinentes, e os tendo encontrado em perfeita ordem, são de parecer que

os mesmos sejam aprovados pela Assembléa Geral dos srs. acionistas.  
Belém, 12 de janeiro de 1974.

OSVALDO FERRUZI MARSURA  
CLAUDIONOR DO NASCIMENTO SILVA  
WALTER HENARES

(Ext. — Reg. n. 2841 — Dia 11.06.1974)

**CHAMMA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S. A.**  
**RELATÓRIO DA DIRETORIA**

**SENHORES ACIONISTAS:**

Dando cumprimento às disposições legais e estatutárias, apresentamos a Vv. Ss., para exame e julgamento o Balanço Geral e a Demonstração de Conta de Lucros e Perdas, juntamente com o Parecer do Conselho Fiscal, documentos esses pertinentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1973.

Não obstante a clareza dos dados apresentados, sobre o movimento da empresa no citado exercício, colocamo-nos ao inteiro dispor de Vv. Ss., para quaisquer outros esclarecimentos que julgarem necessários.

Belém, 31 de dezembro de 1973  
O S C A R C H A M M A

**BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1973**

**— A T I V O —**

<b>DISPONÍVEL</b>			
Caixa .....	165.115,60		
Bancos .....	250.700,00	415.815,60	
<b>REALIZÁVEL</b>			
Mercadorias — Estoque .....	744.720,38		
Contas Correntes .....	3.629,13		
Investimentos, Outras Aplicações .....	76.980,66	825.330,17	
<b>IMOBILIZADO</b>			
Imóveis .....	8.909,51		
Móveis e Utensílios .....	78.303,79		
Bens C/ Reavaliação .....	84.275,76	171.489,06	
<b>COMPENSAÇÃO</b>			
Ações Caucionadas .....	20,00		
Valores Segurados .....	853.029,24	853.049,24	2.265.684,07

**— P A S S I V O —**

<b>NÃO EXIGÍVEL</b>			
Capital .....	492.000,00		
Fundo de Depreciação .....	21.986,51		
Fundo de Reserva Legal .....	25.971,21		
Fundo p/Aumento de Capital .....	771,78		
Lucros Suspensos .....	81.007,96	621.737,46	
<b>EXIGÍVEL</b>			
Duplicatas a Pagar .....	520.930,00		
Gratificações a Pagar .....	7.384,41		
Promissórias a Pagar .....	261.000,00		
Contas a Pagar .....	1.582,96	790.897,37	
<b>COMPENSAÇÃO</b>			
Caução da Diretoria .....	20,00		
Seguro de Valores .....	853.029,24	853.049,24	2.265.684,07

Belém, 31 de dezembro de 1973  
O S C A R C H A M M A  
RUY VILLAR DE LIMA SAMPAIO  
CRC—Pa. 1383 — CPF 007.691.342

**DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS**

**— D É B I T O —**

<b>JUROS E DESCONTOS DISPENDIDOS</b>	
Saldo devedor desta conta .....	715,85
<b>PREVIDÊNCIA SOCIAL</b>	
Idem, idem .....	51.177,34
<b>MERCADORIAS — COMPRAS</b>	
Idem, idem .....	9.118.232,32
<b>DESPESAS GERAIS</b>	
Idem, idem .....	1.030.872,46
	<u>10.200.997,97</u>
<b>DISTRIBUIÇÃO DO RESULTADO</b>	
<b>FUNDO DE RESERVA LEGAL</b>	
5% do Lucro .....	2.182,60
<b>FUNDO DE DEPRECIÇÃO</b>	
10% s/ Móveis e Utensílios .....	7.698,00
<b>GRATIFICAÇÃO ESTATUTÁRIA</b>	
5% do Lucro .....	2.182,60
<b>LUCROS SUSPENSOS</b>	
Lucro a disposição da Ass. Geral .....	39.288,92
	<u>10.252.348,09</u>

**— C R É D I T O —**

<b>MERCADORIAS — VENDA</b>	
Vendas no exercício .....	9.471.917,28
<b>JUROS E DESCONTOS AUFERIDOS</b>	
Saldo credor desta conta .....	35.246,33
<b>AVARIAS</b>	
Idem, idem .....	464,10
<b>MERCADORIAS — ESTOQUE</b>	
Estoque em 31.12.73 .....	744.720,38
	<u>10.252.348,09</u>

Belém, 31 de dezembro de 1973.  
O S C A R C H A M M A  
RUY VILLAR DE LIMA SAMPAIO  
CRC—Pa. 1383 — CPF 007.691.342

**PARECER DO CONSELHO FISCAL**

Obedecendo às disposições legais e estatutárias, nós abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal de CHAMMA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S. A., reunimo-nos em sua sede social, para examinarmos e darmos parecer sobre as contas da Diretoria, relativas ao exercício de 1973.

Depois de examinados todos os documentos apresentados, verificamos, achar-se tudo em completa ordem, mostrando o Balanço Geral de 1973, com clareza e exatidão a real situação da sociedade, no referido exercício.

Assim sendo, somos de parecer que as contas da diretoria, referentes ao exercício ora findo mereçam a aprovação dos Senhores Acionistas.

Belém, 31 de dezembro de 1973  
THOMAS DE AQUINO LOBATO — CPF 018.800.632  
ODOALDO GONÇALVES RAMOS — CPF 008.402.702  
URIEL EDSON COELHO DE OLIVEIRA — CPF 029.735.702  
(Ext. Reg. n. 2806 — Dia — 11.06.74)

**AGRO PECUÁRIA JATOBÁ S/A.**

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**  
**REALIZADA EM 27 DE ABRIL DE 1974**  
**C.G.C. — 05.428.222**

Aos vinte e sete dias do mês de abril de 1974, às 10,00 horas realizou-se em sua sede

social no município e Comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, a Assembléa Geral Ordinária da AGRO PECUÁRIA JATOBÁ S.A., regularmente convocada por Editais, publicados no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará nos dias 22, 23 e 26 de março de 1974, nos quais foram feitos os avisos exigidos pelo

artigo 99 da Lei das sociedades por ações. A hora aprazada o senhor Sérgio Assumpção Toledo Piza, Diretor Presidente da Sociedade, convidou os acionistas para instalarem a Assembléa, depois de haver verificado pelas assinaturas exaradas no livro próprio, que se achavam presentes acionistas representando a

totalidade do capital social com direito a voto. Instalada a Assembléa, foi por aclamação escolhido para Presidente da mesa o senhor Sérgio Assumpção Toledo Piza, que convidou a mim, Paulo Edmur Vieira Pimentel que fiz lavrar e subscrevo para secretário. Por determinação do senhor Presidente, foi então lida por mim, secretário a Ordem do Dia constante dos mencionados avisos de convocação. Em seguida o senhor Presidente declarou que estavam sobre a mesa o Relatório da Diretoria referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 1973, o Balanço do mesmo exercício, com a respectiva Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, bem como o Parecer apresentado pelo Conselho Fiscal. Esclareceu o senhor Presidente, que essas peças foram publicadas no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará no dia 28 de março de 1974 de acordo com a legislação em vigor. O senhor Presidente determinou que fossem lidos esses documentos como de fato o foram, por mim secretário, tal como determina o artigo 100 da Lei das Sociedades por Ações. Terminada a leitura a matéria foi posta em discussão, que se encerrou sem que ninguém fizesse uso da palavra. Passando-se a votação, verificou-se terem sido aprovados, sem restrições o Relatório da Diretoria, o Balanço Geral e a conta de Lucros e Perdas tudo no exercício findo em 31 de dezembro de 1973. Pediu então, a palavra o acionista João Leite Sampaio Ferraz Junior que propôs fosse destinado para o exercício de 1974, uma verba de Cr\$ 34.000,00 (oitenta e quatro mil cruzeiros) para pagamento de honorários da Diretoria, ficando a critério dos senhores Diretores a distribuição dessa verba. Posta em discussão, foi a proposta unanimemente aprovada. Prosseguindo, o senhor Presidente anunciou que a Assembléa deveria proceder a eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, fixando-se-lhes os respectivos honorários, o que o fez por aclamação tendo sido reeleitos os Senhores Amadeu Bardella Caparelli, Vicente Sampaio Goes Neto e Joaquim Celidonio Gomes dos Reis Neto e para suplentes foram reeleitos os Senhores Ronaldo Avellar Assumpção, Antonio da Cunha e o senhor João Leite Sampaio Ferraz Junior, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, C.P.F. 013 051.828, residente à Fazenda Benfoca na cidade de Reginópolis, Estado de São Paulo, e fixando os honorários de Cr\$ 5.000,00 (cinco cruzeiros) a cada um dos membros efetivos do Conselho Fiscal, por sessão a que comparecerem. Esgotada a Ordem do Dia o senhor Presidente facultou a palavra aos presentes e como ninguém se manifestou pela mesa, deu por encerrada a Assembléa, e eu Paulo Edmur Vieira Pimentel, secretário da mesa, para constar, fiz lavrar a presente Ata, que conferi, subscrevo e assino juntamente com o Presidente da mesa e todos os Acionistas presentes, depois de lida e por todos achada conforme. Conceição do Araguaia, 27 de abril de 1974. (aa) Sérgio Assumpção Toledo Piza — Presidente, Paulo Edmur Vieira Pimentel — secretário. (aa) Gilberto Sampaio de Toledo, Espólio de Alfio Fioravante, João Leite Sampaio Ferraz Junior, Maria Candida Miranda de Toledo Piza, Maria Inês Della Rosa Pimentel, Paulo Edmur Vieira Pimentel, Sérgio Assumpção Toledo Piza.

Declaro que a presente é cópia fiel do

original, transcrita no livro próprio de Atas de Assembléas Gerais.

Conceição do Araguaia, 27 de abril de 1974.  
PAULO EDMUR VIEIRA PIMENTEL

#### JUNTA COMERCIAL DO ESTADO PARA JUCEPA

Esta Ata em seis (6) vias foi apresentada no dia 24 de Maio de 1974 e mandada arquivar por despacho da Junta de 28 do mesmo contendo duas (2) folhas de números 3045/46 que vão por mim rubricadas com o apelido Gama Azevedo de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 824/74. E para constar eu, João Maria da Gama Azevedo, Insp. Com p./Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 28 de Maio de 1974.  
ALFREDO FERREIRA COELHO  
Secretário Geral da — JUCEPA  
BENEDICTO GILBERTO DE AZEVEDO  
PANTOJA — Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará  
(Ext. Reg. n. 2844 — Dia — 11.06.74)

#### JURUPARANA PASTORIL S/A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA  
REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 1974  
C.G.C. — 05.426.879

Aos vinte e oito dias do mês de abril de 1974, às 14,00 horas realizou-se na sede da sociedade na Fazenda Juruparana, no município de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, a Assembléa Geral Ordinária da JURUPARANA PASTORIL S.A., regularmente convocada por Editais publicados no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará no dias 22, 23 e 26 de março de 1974, nos quais foram feitos os avisos exigidos pelo artigo 99 da Lei das sociedades por ações. A hora aprazada o senhor Caio Cicero Conrado, Diretor Presidente da sociedade, convidou os acionistas para instalarem a Assembléa, depois de haver verificado pelas assinaturas exaradas no livro próprio, que se achavam presentes acionistas representando a totalidade do capital social com direito a voto. Instalada a Assembléa, foi por aclamação escolhido para Presidente da mesa o senhor Caio Cicero Conrado, que convidou a mim, Amadeu Bardella Caparelli, que esta fiz lavrar e subscrevo para secretário. Por determinação do senhor Presidente, foi então lida por mim, secretário a Ordem do Dia constante dos mencionados avisos de convocação. Em seguida o senhor Presidente declarou que estavam sobre a mesa o Relatório da Diretoria referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 1973, o Balanço do mesmo exercício, com a respectiva Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, bem como o Parecer apresentado pelo Conselho Fiscal. Esclareceu o senhor Presidente, que essas peças foram publicadas no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará no dia 10 de abril de 1974, de acordo com a legislação em vigor. O senhor Presidente determinou que fossem lidos esses documentos como de fato o foram por mim secretário, tal como determina o artigo 100 da Lei das sociedades por ações. Terminada a leitura a matéria foi posta em discussão, que se encerrou sem que ninguém fizesse uso da

palavra. Passando-se à votação, verificou-se terem sido aprovados, sem restrições o Relatório da Diretoria, o Balanço Geral e a Conta de Lucros e Perdas tudo no exercício findo em 31 de dezembro de 1973. Informou o senhor Presidente que seria de interesse da sociedade a eleição de um novo Diretor para ocupar o cargo vago de Diretor Comercial. Pediu, então a palavra o acionista Romulo Esposito, que propunha para Diretor Comercial o senhor Marcus Vinicius De Ranieri, brasileiro, solteiro, comerciante, C.P.F. 005.357.538, residente e domiciliado à Avenida Cruzeiro do Sul, 255 na Capital do Estado de São Paulo. Em seguida o senhor Presidente ofereceu a palavra aos demais acionistas para que se manifestassem sugerindo algum outro nome para ocupar o cargo vago e como ninguém fez uso da palavra colocou a proposta do senhor Romulo Esposito em votação, tendo se verificado sua aprovação por unanimidade nele que declarou-se empossado o novo Diretor, esclarecendo ainda o senhor Presidente: que o novo Diretor deveria de imediato caucionar nos termos do artigo 6º parágrafo 1º dos Estatutos Sociais 100 (cem) ações da sociedade. Pediu, então a palavra o acionista Walter Nastari Camanho, que propôs fosse destinado para o exercício de 1974, uma verba de Cr\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil cruzeiros) para pagamento de honorários da Diretoria, ficando a critério dos senhores Diretores a distribuição dessa verba. Posta em discussão, foi a proposta unanimemente aprovada. Prosseguindo, o senhor Presidente anunciou que a Assembléa deveria proceder a eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, fixando-se-lhes os respectivos honorários, o que fez por aclamação tendo sido reeleitos os Senhores Paulo Edmur Vieira Pimentel, Rodolfo Gios, Alfredo Camargo Penteadado Neto e para suplentes foram reeleitos os Senhores Manuel Freire Fonseca, Sérgio Assumpção Toledo Piza, Ronaldo Avellar Assumpção, e fixando os honorários de Cr\$ 5.000,00 (cinco cruzeiros) a cada um dos membros efetivos do Conselho Fiscal, por sessão a que comparecerem. Esgotada a Ordem do Dia, o senhor Presidente facultou a palavra aos presentes e como ninguém se manifestou pela mesma deu por encerrada a Assembléa, e eu Amadeu Bardella Caparelli, secretário da mesa, para constar, fiz lavrar a presente Ata, que conferi, subscrevo e assino juntamente com o Presidente da mesa e todos os acionistas presentes, depois de lida e por todos achada conforme. Conceição do Araguaia, 29 de abril de 1974. (aa) Caio Cicero Conrado — Presidente, Amadeu Bardella Caparelli — Secretário. (aa) Amadeu Bardella Caparelli, Caio Cicero Conrado, Carolina Gomes Camanho, Cecilia Maria Luiza Esposito Conrado, Claudio Bardella, Yole Maria Ferri Esposito, Rodolfo Gios, Romulo Esposito, Velbras S.A. Ind. Brasileira de Veludos, Walter Nastari Camanho.

Declaro que a presente é cópia fiel do original, transcrita no livro próprio de Atas de Assembléas Gerais.

Conceição do Araguaia, 28 de abril de 1974  
AMADEU BARDELLA CAPARELLI

## Junta Comercial do Estado do Pará

— JUCEPA —

## AUTARQUIA ESTADUAL

Pague-se ao Banco do Estado do Pará, S.A. o seguinte:

Emolumentos ..	60,00
Taxa de Fiscalização e Serviços Diversos	30,00
	<b>Cr\$ 90,00</b>

## Banco do Estado do Pará, S.A.

Agência Centro

Belém, ..... 1974

Recebemos os valores acima

— Caixa —

assinatura ilegível

## Junta Comercial do Estado do Pará

— JUCEPA —

Esta Ata em seis (6) vias foi apresentada no dia 24 de Maio de 1974 e mandada arquivar por Despacho da Junta de 28 do mesmo, contendo (2) duas folhas de números 3064/65 que vão por mim rubricadas com o apelido Gama Azevedo, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento número 832/74. E para constar eu, João Maria da Gama Azevedo, Insp. Com. p/Primeiro oficial, fiz a presente nota Junta Comercial do Estado do Pará em Belém 28 de Maio de 1974.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral da — JUCEPA

BENEDICTO GILBERTO DE AZEVEDO

PANTOJA

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. n. 2843 — Dia — 11.06.74)

**SINTÉTICOS  
PERSEVERANÇA S. A.**  
C.G.C. MF — 04.938.692/001

## ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Aos 30 dias do mês de abril de 1974, pelas 9:00 horas, em sua sede social, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária os Acionistas de Sintéticos Perseverança S. A. Verificado pelo livro de presença haver número legal, o Presidente Sr. José Ruy Melero de Sá Ribeiro declarou aberta a sessão, e convidou para 1o. e 2o. Secretário respectivamente os Acionistas Alexandre Lopes da Silva Borges e Abel Rodrigues. A seguir o Sr. Presidente pediu ao 1o. Secretário para ler o anúncio de convocação desta Assembléia publicado no DIÁRIO OFICIAL dos dias 19, 20 e 23 e na "Folha do Norte" nos dias 19, 20 e 21 deste mês, e do seguinte teor: "Sintéticos Perseverança S. A." — Convidamos os Srs. Acionistas para reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se em nossa sede social no dia 30 do corrente às 9:00 horas para deliberarem sobre: Relatório e Contas da Diretoria do exercício de 1973; eleição dos novos corpos administrativos e fiscal; o que ocorrer. Belém, 17 de abril de 1974. A Diretoria. A seguir o Sr. Presidente pediu para ler o relatório da Diretoria; Balanço e Contas de Lucros e Perdas bem como o Parecer do Conselho Fiscal, conforme publicado no DIÁRIO OFICIAL, de 25 e na "Folha do Norte" de 23, o que foi feito. Pe-

diu que a Assembléia se manifestasse sobre estes documentos. Jorge Manoel de Sá Ribeiro, representando a Acionista Indústrias Martins Jorge S. A., propôs a aprovação das Contas da Diretoria, e sugeriu que a verba de Balanço à disposição desta Assembléia, seja levada a reserva para aumento de capital, o que foi posto em votação e aprovado por unanimidade, deixando de votar os Acionistas legalmente impedidos. A seguir o Sr. Presidente, declarou que se ia proceder à eleição da Diretoria e Conselho Fiscal, para o exercício de 1974, o que foi feito com o seguinte resultado. Diretoria: — José Ruy Melero de Sá Ribeiro — Presidente, Alexandre Lopes da Silva Borges — Vice-Presidente e Abel Rodrigues — Diretor, todos reconduzidos, já identificados. Conselho Fiscal — Efetivo: — Alvaro Moraes Flores, Manoel Lopes Rodrigues, José Ribamar de Souza, reeleitos e já identificados. Suplentes: — Waldemar Ferreira dos Santos, Waldomira Bastos Brasilicó e Dulce Hachem Marques, reeleitos, já identificados. O Sr. Presidente pediu que a Assembléia se manifestasse sobre os honorários da Diretoria e membros efetivos do Conselho Fiscal, pediu a palavra o Acionista Jorge Manoel de Sá Ribeiro, representando Indústrias Martins Jorge S. A., que propôs para a Diretoria e Conselho Fiscal Efetivo, honorários iguais aos do ano anterior. Posta em discussão e a seguir em votação foi aprovada por unanimidade, tendo deixado de votar os Acionistas legalmente impedidos. A seguir o Sr. Presidente declarou que concederia a palavra a quem dela quisesse fazer uso, como ninguém se manifestasse, declarou suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, a qual depois de lida e aprovada, vai assinada pela mesa e mais Acionistas presentes que o desejarem. José Ruy Melero de Sá Ribeiro, Alexandre Lopes da Silva Borges, Abel Rodrigues, Reynaldo Pereira da Rocha, Alvaro Moraes Flores, p. p. Florentino Goulart Nogueira e Hilda Augusta Nogueira Lopes, Abel Rodrigues, representando Indústrias Martins Jorge S. A., Jorge Manoel de Sá Ribeiro e p/ Fábrica Perseverança S. A., M. T. de Sá Ribeiro.

Confere com o original.

José Ruy Melero de Sá Ribeiro

## CARTÓRIO CHERMONT

Reconheço a firma supra de José Ruy Melero de Sá Ribeiro.

Belém, 28 de maio de 1974

Em testemunho. Ilegível da verdade.

(a Ilegível)

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO  
DO PARÁ — "JUCEPA"

Autarquia Estadual

Pague-se ao Banco do Estado do

Pará S. A. o seguinte:

Emolumentos	60,00
Taxa de Fiscalização e	
Serviços Diversos	25,00
	<b>Cr\$ 85,00</b>

## BANCO DO ESTADO DO PARÁ S. A.

Agência Centro

Belém....|.....| de 1974.

Recebemos os valores acima

— CAIXA —

assinatura do Caixa

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO  
DO PARÁ — "JUCEPA"

Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 30 de maio de 1974, e mandada arquivar por Despacho da Junta de 04.06.74 contendo 1 folha de n. 3132, que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem da arquivamento o n. .... 853/74. E para constar eu, Carmem Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 04 de junho de 1974.

Alfredo Ferreira Coêlho

Secretário Geral da "JUCEPA"

Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja

Presidente da J. C. do Estado do Pará

(Ext. Reg. n. 2833 — Dia — 11.06.74)

**CODEBRA — CIA. DESENVOLVIMENTO DO BRASIL CENTRAL**

C.G.C. n. 05.363.221/001—Insc. Est. n. 390.215

Funrural n. 912.01.00011/74—Jucepa n. 4152/70

Capital Autorizado — Cr\$ 15.000.000,00

Capital Subscrito — Cr\$ 7.128.105,00

## RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas: — É com satisfação que apresentamos à apreciação de V. Sas., o Balanço Geral, a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, e o Parecer do Conselho Fiscal relativo ao exercício Social encerrado em 31/12/73. Estamos a inteira disposição de V. Sas., para quaisquer esclarecimentos que julgarem úteis ou necessários. Encerramos com o nosso agradecimento ao nosso corpo de técnicos, funcionários e trabalhadores sem cuja dedicação e competência, não seria possível sustentar o marcante desenvolvimento de nossa Empresa, já que estamos vivendo os primórdios de um Brasil Potência, face as boas perspectivas frente ao programa governamental e a salutar política Econômica do nosso governo. Belém—Pa., 09 de maio de 1974. — A DIRETORIA. — BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1973. ATIVO — IMOBILIZADO: — Terras; Pastagens; — Cr\$ 2.407.903,64 — Obras de Infra-Estrutura; Instalações Pecuárias; Construções Cívicas; — Cr\$ 527.922,25; Veículos; Máquinas; Aparelhos e Equipamentos; Móveis e Utensílios; Gado, Estudos e Projetos; Títulos Patrimoniais; Cr\$ 2.695.052,76. — REALIZAVEL — Contas Correntes; Estoques; Gado de Pisoteio e Engorda Cr\$ 134.587,55; C|Capital a Realizar; Ações Preferenciais; Cr\$ 5.471.895,00; Ações Ordinárias; Cr\$ 2.400.000,00; Pendente Sudam; Cr\$ 500.027,00; Exclusão Basa; Cr\$ 43.586,00; Pendente Basa; Cr\$ 225.471,00; Ações de Outras Empresas; Cr\$ 19.000,00; C|C — Aquisição de Animais; Cr\$ 420.732,27 — DISPONIVEL — Caixa Fazenda; Caixa Escritório; Bancos; Cr\$ 1.511.493,46. — RESULTADO PENDENTE — Lucros e Perdas; Cr\$ 1.831.567,73; Impostos a Recuperar; Cr\$ 25.545,21. — COMPENSAÇÃO — Ações Cauçionadas Cr\$ 40,00. — TOTAL DO ATIVO — Cr\$ 18.205.823,87. — ....

PASSIVO — NÃO EXIGÍVEL; — Capital Autorizado; Ações Preferenciais a Integralizar; Cr\$ 5.471.895,00; Ações Preferenciais Integralizadas classe "A"; Cr\$ 2.557.021,00; Integralizadas Classe "B"; — Cr\$ 1.702.000,00; Pendência Basa; Cr\$ 225.471,00; Pendência Sudam; Cr\$ 500.027,00; Exclusão Basa; Cr\$ 43.586,00; — Ações Ordinárias a Integralizar; ..... Cr\$ 2.400.000,00; Ações Ordinárias Integralizadas; Cr\$ 2.100.000,00. — EXIGÍVEL — C) Correntes Diretoria; — Cr\$ 211.020,23; C) Correntes Diversos; Cr\$ 6.166,96 — Contas a Pagar; Cr\$ 32.040,14; Fornecedores; Cr\$ 30.940,00; Bancos C) Financiamentos; Cr\$ 2.921.323,00; Obrigações Tributárias a Recolher; Cr\$ 4.293,54. — COMPENSAÇÃO — Caução da Diretoria; Cr\$ 40,00. — TOTAL DO PASSIVO — ..... Cr\$ 18.205.823,87. — DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1973. DÉBITO — CUSTOS DOS REBANHOS. Cr\$ 137.708,32; DESPESAS ADMINISTRATIVAS. — Cr\$ 778.545,65; DESPESAS FINANCEIRAS; Cr\$ 156.923,74; — TOTAL DO DÉBITO — Cr\$ 1.073.177,71 — CRÉDITO — RECEITAS FINANCEIRAS; .... Cr\$ 10.826,47; — PREJUÍZO AUFERIDO NESTE EXERCÍCIO DE Cr\$ 1.062.351,24 — TOTAL DO CRÉDITO; Cr\$ 1.073.177,71 — TOTAL DA CONTA DE LUCROS E PERDAS; ..... Cr\$ 1.831.567,73. Adib Said Aida: — Diretor Presidente — Dr. José Carlos Pires Carneiro — Diretor Administrativo — Orlando Marino — Diretor Financeiro — Dr. Roberto Cardoso de Almeida Amorim — Diretor Técnico — Ivete Nunes — Contadora — CRC n. 246 — IS — PA. Belém-Pa., 09 de maio de 1974. PARECER DO CONSELHO FISCAL: Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da CODEBRA — CIA. DESENVOLVIMENTO DO BRASIL CENTRAL, tendo examinado o relatório da Diretoria, o Balanço Geral e a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, relativos ao exercício de 1973, encontrando tudo na mais perfeita ordem, são de parecer que devem ser aprovados pela Assembléia Geral dos Acionistas. — Belém-Pa., 09 de maio de 1974. Eugênio Pivato Regnani — José Vita Medina — João Francisco Rabelo.

a) Negível

(E.C. Reg. n. 2843 — D'a: 11.6.74)

**Companhia de Desenvolvimento Agro Pecuário Industrial e Mineral do Estado do Pará — CIDAPAR**  
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 1974

As 10 horas do dia 30 de abril de 1974 reuniram-se no Km. 104 da Rodovia BR-316 (Pará-Maranhão) os acionistas da Companhia de Desenvolvimento Agro Pecuário Industrial e Mineral do Estado do Pará — CIDAPAR, representando a maioria do Capital Social conforme verificado no Livro de Presença de Acionistas. Assumiu a presidência dos trabalhos, por aclamação, o acionista Mucio Scevola Ramos Scorzelli que convidou para secretariar o acionista Raimundo Orlando Alves Guilhon, tudo de conformidade com os Estatutos Sociais. Foi levantada uma questão de ordem pelo acionista Clovis Ferro Costa, no sentido de que não sejam computados os votos dos acionistas Darcy Gonçalves, Darcy Gonçalves Jr., Giro Fontão de Souza, José Min-

gone, João Rosato, Carlos Francisco Simões Correia, Nicolino Somma, Domingos Somma e Waldir Antonio Zerbinatti, uma vez que estão presentes dois procuradores com discordância de opinião e consequentemente de voto. Foi levantada ainda questão de ordem pelo acionista Sérgio Alberto Frazão do Couto, no sentido de que as procurações apresentadas pelos acionistas acima mencionados são plenamente válidas, uma vez que contém o subestabelecimento sem reservas da segunda outorgada Clorinda Luiza Mingone. Em seguida o Presidente solicitou ao secretário que lesse o Edital de Convocação publicado no "Diário Oficial" do Estado do Pará, dos dias 20, 22 e 24 de abril de 1974 e no Jornal "O Liberal" dos dias 22, 23 e 24 de abril de 1974 do teor seguinte: — "Companhia de Desenvolvimento Agro Pecuário Industrial e Mineral do Estado do Pará — CIDAPAR — C.G.C. MF. n. 05.770.003 — Convocação — Assembléia Geral Ordinária — São convidados os senhores acionistas dessa Companhia a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária a se realizar no dia 30 de abril de 1974, às 19 horas na sua sede social Km. 104 da Rodovia BR-316 (Pará-Maranhão) Município de Vizeu, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Leitura, discussão e apreciação do Relatório de Diretoria e Balanço Geral relativos ao exercício encerrado em 31.12.73. b) Eleição dos membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e do Conselho de Administração. c) Assuntos de interesse geral da Sociedade. Vizeu, 6 de abril de 1974. Dando início aos trabalhos, o Presidente comunicou aos presentes que o aviso a que se refere o art. 99 do Decreto-Lei n. 26.000/1940, já fora regularmente publicado no "Diário Oficial" do Estado do Pará, bem como no Jornal "O Liberal", salientando que o Relatório da Diretoria, o Balanço e o Parecer do Conselho Fiscal, documentos de 31.12.73 haviam sido publicados no "Diário Oficial" do Estado do Pará do dia 25 de abril do corrente ano e no Jornal "O Liberal" da mesma data. Pediu o secretário que exhibisse aos presentes os aludidos documentos, o que foi feito. Passando ao item "a" da Ordem do Dia, o Presidente pôs em votação a aprovação das contas relativas ao exercício encerrado em 31.12.73, bem como o balanço geral, tendo sido aprovados por unanimidade. Passando ao item "b" da Ordem do Dia o Presidente solicitou ao plenário que indicasse os nomes para compor a Diretoria, Conselho de Administração e Conselho Fiscal, bem como fixação de seus vencimentos e honorários. Após discussão foram eleitos, por unanimidade, para a Diretoria, com mandato de 1 (hum) ano: Diretor Presidente, Baldomero Barbará Neto, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado no Estado da Guanabara, à Rua Francisco Bhering, n. 169, apartamento 201; Diretor Superintendente, Mucio Scevola Ramos Scorzelli, brasileiro, casado, militar, residente e domiciliado no Estado da Guanabara à Rua Prudente de Moraes, n. 1745, apartamento 302; Diretor Financeiro, Paulo Pinho Luz, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Belém, Estado do Pará, à Av. Presidente Vargas, n. 730 apartamento 1502; Diretor de Coordenação de

Projetos, Antonio Mingone, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado em Belém, Estado do Pará, à Rua Braz de Aguiar, n. 35 — 170. andar. Ficou decidido ainda, por unanimidade, que o Diretor Superintendente, recém-eleito, acumularia as funções de Diretor Administrativo e Diretor Comercial. Foram fixados os seguintes honorários: Diretor Presidente Cr\$ 4.000,00 (Quatro Mil Cruzeiros); Diretor Superintendente Cr\$ 3.000,00 (Três Mil Cruzeiros); Diretor Financeiro Cr\$ 13.000,00 (Treze Mil Cruzeiros) e Diretor de Coordenação de Projetos Cr\$ 20.000,00 (Vinte Mil Cruzeiros). Para o Conselho de Administração foram eleitos, por unanimidade, com mandato de 3 (três) anos: Presidente, Lucas Lopes, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado no Estado da Guanabara, à Rua Raul Pompeia, n. 228 apartamento 802; como Conselheiros: Henrique Lessa de Souza Lima, brasileiro, casado, industrial residente e domiciliado em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais à Alameda das Falcatas, 1234; Rodrigo Paulo de Pádua Lopes, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado à rua Guilhermina Guinle, n. 74; Rodolfo Hermínio Antici, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado no Estado da Guanabara, à rua Professor Saldanha, n. 116; Carlos Alberto Sizenando Mendes, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado no Estado da Guanabara à Av. Atlântica, n. 2493, apartamento 601, tendo sido fixados os honorários mensais de 1 (hum) salário mínimo vigente no Estado do Pará para cada um dos membros do Conselho de Administração. Para o Conselho Fiscal foram eleitos, por unanimidade, com mandato de 1 (hum) ano e vencimentos de Cr\$ 20,00 (vinte cruzeiros) por sessão: Membros Titulares George Alberto Moreira da Rocha, brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado no Estado da Guanabara à rua Visconde de Pirajá, n. 295 apartamento 402, Hélio Oscar de Carvalho Sant'Anna, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado no Estado da Guanabara, Av. Visconde de Albuquerque, n. 1102 apartamento 302 e Sérgio Alberto Frazão do Couto, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado na cidade de Belém, Estado do Pará, à Av. Portugal, n. 347 sobreloja; Membros Suplentes: Jomar Pereira da Silva brasileiro, desquitado, jornalista, residente e domiciliado no Estado da Guanabara à rua Santa Clara, n. 205 apartamento 804; Maria Aparecida Franklin Carneiro, brasileira, solteira, bancária, residente e domiciliada à rua do Matoso, n. 171 apartamento 204 e Alberto Valente do Couto, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em Belém, Estado do Pará à Av. Portugal, n. 347 sobreloja. Em seguida, como nada mais houvesse a tratar, foi a presente encerrada para o tempo necessário à lavratura da Ata que foi lida aprovada e por todos assinada. Vizeu, 30 de abril de 1974. Mucio Scevola Ramos Scorzelli; Raimundo Orlando Alves Guilhon; DEPAR Desenvolvimento do Pará Comércio e Agricultura S.A.; João Olavo Saldanha; Antonio Carlos Pacheco de Almeida; Hugo Napoleão do Rêgo Neto p.p. Raimundo Orlando Alves Guilhon; Paulo Pinho Luz; Henrique

Lessa de Souza Lima p.p. Raimundo Orlando Alves Guilhon; Fernando Medeiros; Banco DENASA de Investimento S.A. p.p. Raimundo Orlando Alves Guilhon; José Geraldo Maia; Clóvis Ferro Costa; Jorge Tapia Guzman; José Nicanor Sigríst; Sérgio Alberto Frazão do Couto; Clorinda Luiza Mingone p.p. Sérgio Alberto Frazão do Couto; Cecília Maria Mingone p.p. Sérgio Alberto Frazão do Couto; Mafalda Spiandorim Mingone p.p. Sérgio Alberto Frazão do Couto; Cláudio Antonio Mingone p.p. Sérgio Alberto Frazão do Couto; José Nicanor Sigríst p.p. Sérgio Alberto Frazão do Couto; Darcy Gonçalves, p.p. Sérgio Alberto Frazão do Couto; Darcy Gonçalves Júnior p.p. Sérgio Alberto Frazão do Couto; José Mingone p.p. Sérgio Alberto Frazão do Couto; Carlos Francisco Simões Correia p.p. Sérgio Alberto Frazão do Couto; Nicolino Somma p.p. Sérgio Alberto Frazão do Couto; Domingos Somma p.p. Sérgio Alberto Frazão do Couto; Ederlindo Fabeni p.p. Sérgio Alberto Frazão do Couto; José Rodrigues de Souza p.p. Sérgio Alberto Frazão do Couto; Waldir Antonio Zerbinatti p.p. Sérgio Alberto Frazão do Couto; Ciro Fontão de Souza, p.p. Sérgio Alberto Frazão do Couto; João Rosato p.p. Sérgio Alberto Frazão do Couto; Antonio Mingone p.p. Sérgio Alberto Frazão do Couto; Cláudio Antonio Mingone; Baldo-mero Barbará Neto p.p. Raimundo Orlando Alves Guilhon.

Certificamos que a presente é cópia fiel do original que se encontra transcrito no livro próprio.

Vizeu (PA.), 30 de abril de 1974.

BALDOMERO BARBARÁ NETO

MUCIO SCEVOLA RAMOS SCORZELLI

Tadeu Manoel Rodrigues de Araújo

CPF 005261162 — Contador CRC 2871

#### CARTÓRIO KÓS MIRANDA

Reconheço as (3) assinaturas supra assinadas

Em sinal C.N.A.R. da verdade.

Belém, 22 de maio de 1974.

CARLOS N. A. RIBEIRO

Tab. Substituto

#### JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ "JUCEPA"

—Autarquia Estadual—

Pague-se ao Banco do Estado do Pará S.A. o seguinte:—

Emolumentos .....	60,00
Taxa de Fiscalização e Serviços	
Diversos .....	25,00
	<u>Cr\$ 85,00</u>

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.

—Agência Centro—

Belém, —|—1974

Recebemos os valores acima

Assinatura do Caixa

#### JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ "JUCEPA"

Esta Ata em 5 (cinco) vias foi apresentada no dia 6.06.1974 e mandada arquivar

por despacho da Junta de mesma data contendo 4 (quatro) folhas de números 3264/67, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 890/74. E para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, 1º Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 6 de junho de 1974.

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral da JUCEPA

Benedicto Gilberto de A. Pantoja

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

#### CARTÓRIO KÓS MIRANDA

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original, que me foi exibido nesta data, pelo qual autentico esta via.

Em sinal C.N.A.R. da verdade.

Belém, 22 de maio de 1974.

CARLOS N. A. RIBEIRO

Tab. Substituto

#### CARTÓRIO KÓS MIRANDA

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com uma igual autêntica da pelo Cartório Kós Miranda de Belém, que me foi exibido nesta data pelo qual autentico esta via.

Belém, 07 de junho de 1974.

Em sinal R.T.K.M. da verdade

R. T. KÓS MIRANDA

Tabeliã

(T. n. 21.510 — Reg. n. 2.853 — Dia 11.06.1974)

#### Companhia de Desenvolvimento Agro Pecuario Industrial e Mineral do Estado do Pará — CIDAPAR Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 15 de abril de 1974.

As 09 horas do dia 15 de abril de 1974 reuniram-se na sede social no Km. 104 da Rodovia BR-316 (Pará-Maranhão), Município de Vizeu, Estado do Pará, os acionistas da Cia. de Desenvolvimento Agro Pecuario Industrial e Mineral do Estado do Pará — CIDAPAR. Assumiu a presidência dos trabalhos, por aclamação, o acionista Baldomero Barbará Neto que convidou para secretariar o acionista Raimundo Orlando Alves Guilhon, tudo na forma do artigo 25 dos Estatutos Sociais da Companhia. Dando início aos trabalhos o Presidente declarou que, conforme verificado das assinaturas contidas no Livro de Presença de Acionistas, estavam presentes, mais de 2/3 (dois terços) do Capital Social. Explicou que conclave fora regularmente convocado mediante editais publicados no Diário Oficial do Estado do Pará dos dias 5, 6 e 9 do corrente mês e na Província do Pará dos dias 5, 6 e 7 deste mês, do teor seguinte: "Convocamos os senhores acionistas para realização de uma Assembléia Geral Extraordinária que será realizada às 9 horas do dia 15 de abril de 1974, na sede social da empresa situada no Km 104 da Rodovia BR-316 Pará-Maranhão, Município de Vizeu, Pa., a fim de ser debatida a seguinte Ordem do Dia: a) Apreciação

da carta renúncia de Diretor e modificações na Diretoria; b) Exame de alteração dos Estatutos sociais; c) Assuntos de Interesse da empresa. Vizeu (PA), 5 de abril de 1974". Continuando o Presidente levantou uma questão de ordem, pedindo ao Plenário que examinasse em primeiro lugar o item "b" do Edital, depois os itens "a" e "c", dada a relevância do primeiro. O plenário aprovou por unanimidade a questão de ordem. Então o Presidente propôs: 1) Alteração do artigo 17 e seu parágrafo primeiro e das letras "c" e "d" do artigo 21; 2) Supressão dos artigos 35 e 36 uma vez que se referem a fundação da empresa estando, pois, superados; 3) Conversão do artigo 37 em novo 35 e redação de um novo artigo 36. Pediu o Secretário que lesse as modificações que são de teor seguinte: "Artigo 17 — A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de seis (6) membros, sendo, 1 Diretor Presidente, 1 Diretor Superintendente, 1 Diretor Administrativo, 1 Diretor Financeiro, 1 Diretor Comercial e 1 Diretor de Coordenação de Projetos — Parágrafo Primeiro — Os Diretores serão eleitos com mandato de 1 (um) ano, podendo ser reeleitos". Artigo 21 — c) a dois diretores em conjunto, compete a assinatura das ações ou títulos múltiplos e cauções representativas de ações. d) No âmbito da administração da Sociedade, com observância do disposto nas letras "a" e "b" deste artigo compete: ao Diretor Presidente convocar e presidir na forma da lei, as Assembléias Gerais e as Reuniões de Diretoria; promover a orientação de todos os negócios da sociedade; organizar os planos de desenvolvimento da Sociedade; exercer o direito de voto que competir à Sociedade em Assembléias Gerais das Sociedades Anônimas e assinar os contratos e alterações de outras formas de Sociedade admitidas em lei, tudo em relação às empresas de que a sociedade seja acionista ou quotista e sua representação junto às mesmas; Ao Diretor Superintendente supervisionar as funções comerciais e administrativas, financeiras e de projetos, colaborar com Diretor Presidente na execução de suas tarefas; coordenar todos os departamentos da sociedade; zelar pela fiel orientação da política tracada pelo Conselho de Administração; Ao Diretor Administrativo: executar os programas relacionados com a estrutura interna da Sociedade, sugerir a renovação de organogramas; preparar rotinas de serviços; cuidar da organização e dos métodos; cuidar da política de pessoal; Ao Diretor Financeiro: executar a política de finanças e aplicação dos lucros da sociedade controlar o setor de contabilidade, manter contatos com instituições financeiras públicas e privadas; Ao Diretor Comercial: executar os planos de venda e compra relativos à Sociedade; acompanhar o orçamento anual; cuidar da política de propaganda e publicidade; Ao Diretor de Coordenação de Projetos supervisionar a execução dos projetos da Sociedade nos setores agro pecuario, industrial e mineral. Os Diretores poderão endossar em conjunto com um procurador ou outro diretor, cheques, títulos ou valores destinados a depósitos bancários em nome da Sociedade,



Desde que naquele caso de procurador, constem expressamente tais poderes no instrumento de mandato. Igualmente a emissão de cheques, notas promissórias ou quaisquer títulos de crédito só será válida se contiver a assinatura de dois diretores ou um diretor e um procurador. Artigo 36 — "A Assembléia Geral não está obrigada a preencher de imediato todos os cargos de Diretoria que poderão ficar vagos e ser preenchidos em razão do desenvolvimento dos negócios sociais. Mas indicará, desde logo, quais os Diretores eleitos que exercerão as funções dos demais". O Presidente submeteu o projeto de reforma à consideração dos presentes, tendo sido aprovadas as novas redações dos artigos 17 e seu parágrafo primeiro e das letras "c" e "d" do artigo 21, bem como a elisão dos artigos 35 e 36, a conversão do artigo 37 em 35 e criação de um novo artigo 36, por unanimidade. Passando ao item a da Ordem do Dia o Presidente explicou que em carta de 29 de março de 1974, o Diretor Roberto Procópio de Lima Netto renunciara ao cargo, pelo justo motivo de haver sido convocado para Diretor do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico (BNDE), cabendo à Assembléia apreciar a sua renúncia que foi aceita, por unanimidade, após lida a carta cujo teor é o seguinte: Rio de Janeiro, 29 de março de 1974. Exmo. Sr. Dr. Baldomero Barbará Neto, DD Presidente da Cia. de Desenvolvimento Agro Pecuário Industrial e Mineral do Estado do Pará — CIDAPAR, Nesta. Sr. Presidente, pela presente venho solicitar minha demissão do cargo de Diretor Superintendente da CIDAPAR, por haver assumido o cargo na Administração Pública incompatível com esta função. Faço isto com grande pesar pois fiz na empresa grandes amigos, que pretendo manter. Atenciosamente, Roberto Procópio de Lima Netto. Em seguida, o Presidente apresentou ao plenário a carta de renúncia do Diretor Cláudio Antonio Mingone, datada desta data, cujo teor é o seguinte: Belém, 15 de abril de 1974. Exmo. Sr. Dr. Baldomero Barbará Neto DD Presidente da Cia. de Desenvolvimento Agro Pecuário Industrial e Mineral do Estado do Pará. — CIDAPAR. Sr. Presidente: pela presente venho solicitar minha demissão do cargo de Diretor Industrial da CIDAPAR, por motivos pessoais. Faço isto com grande pesar, pois fiz na empresa grandes amigos, que pretendo manter. Atenciosamente, Cláudio Antonio Mingone. Em seguida foi aprovado voto de congratulações pelas funções desempenhadas pelos Diretores renunciantes, por unanimidade. Em seguida o Presidente da Assembléia explicou aos presentes que, em razão da renúncia, dos Diretores Roberto Procópio de Lima Netto e Cláudio Antonio Mingone, e sobre tudo da reestruturação administrativa aprovada pela alteração estatutária, propunha que todos os diretores fossem, naquela data, desligados de suas funções, cabendo à Assembléia promover a sua substituição a fim de que as atividades sociais não sofressem solução de continuidade. A proposta foi aceita, por unanimidade tendo ficado resolvido eleger com mandato até a próxima Assembléia Geral Ordinária, já convocada, para Diretor Presidente Baldomero Barbará Neto, brasileiro, casado,

industrial, residente e domiciliado à Rua Francisco Bhering, 169 apto. 201, no Estado da Guanabara; Diretor Superintendente Mucio Scevola Ramos Scorzelli, brasileiro, casado, militar, residente e domiciliado à Rua Prudente de Moraes, 1745 apto 302, no Estado da Guanabara; Diretor Financeiro Paulo Pinho Luz, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado à rua Presidente Vargas, 730 apto. 1502 Belém, Estado do Pará e Antonio Mingone, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado em Belém, Estado do Pará, a Rua Braz de Aguiar, 35 — 17º andar, como diretor de Coordenação de Projetos, mantidos os respectivos salários. Deliberou-se, igualmente, na forma do que dispõe o artigo 35 dos Estatutos Sociais que, até ulterior deliberação, o Diretor Superintendente acumulará as funções das Diretorias Comercial e Administrativa. Dando seguimento à Ordem do Dia e nada mais havendo a tratar, a reunião foi suspensa, para lavratura da presente ata, e reaberta para leitura, tendo sido aprovada e assinada. Vizeu, 15 de abril de 1974. BALDOMERO BARBARÁ NETO, MUCIO SCEVOLA RAMOS SCORZELLI, Raimundo Orlando Alves Guilhon, DEPAR Desenvolvimento do Pará Comércio e Agricultura Limitada pp Raimundo Orlando Alves Guilhon, João Olavo Saldanha, Santa Cruz Empreendimentos e Participações Limitada pp Raimundo Orlando Alves Guilhon, Antonio Carlos Pacheco de Almeida, Hugo Napoleão pp Raimundo Orlando Alves Guilhon, Paulo Pinho Luz, Henrique Lessa de Souza Lima pp Raimundo Orlando Alves Guilhon, Fernando Medeiros pp Raimundo Orlando Alves Guilhon, Antonio de Toledo Lara Filho pp Raimundo Orlando Alves Guilhon, Phyllis Muriel Gliden pp Raimundo Orlando Alves Guilhon, Antonio de Toledo Lara Neto pp Raimundo Orlando Alves Guilhon, Odila Oliveira de Toledo Lara pp Raimundo Orlando Alves Guilhon, Ricardo de Toledo Lara pp Raimundo Orlando Alves Guilhon, José Geraldo Maia, Banco Denasa de Investimento S.A. pp Mucio Scevola Ramos Scorzelli, Antonio Mingone, Cláudio Antonio Mingone, Clorinda Luiza Mingone, José Nicanor Sigrist, Cecília Maria Mingone pp Clorinda Luiza Mingone, Ederlindo Faberi pp Clorinda Luiza Mingone, José Rodrigues de Souza pp Clorinda Luiza Mingone, Mafalda Spian, Dorim Mingone pp Clorinda Luiza Mingone, Ezio E. Otanelli pp Clorinda Luiza Mingone, Olga Otanelli pp Clorinda Luiza Mingone, Gabriel Hermes Filho pp Clorinda Luiza Mingone, Darcy Gonçalves pp Clorinda Luiza Mingone, Darcy Gonçalves Júnior pp Clorinda Luiza Mingone, Ciro Fontão de Souza pp Clorinda Luiza Mingone, José Mingone pp Clorinda Luiza Mingone, João Rosato pp Clorinda Luiza Mingone, Carlos Francisco Siraões Correia pp Clorinda Luiza Mingone, Nicolino Somma pp Clorinda Luiza Mingone, Domingos Somma pp Clorinda Luiza Mingone, Valdir A. Zerbiniatti pp Clorinda Luiza Mingone. Certificamos que a presente é cópia fiel do original que se encontra transcrito no livro próprio.

Vizeu (PA), 15 de abril de 1974.  
BALDOMERO BARBARÁ NETO

MUCIO SCEVOLA RAMOS SCORZELLI  
Tadeu Manoel Rodrigues de Araújo  
CPF 005961162 — Contador CRC 2871

#### CARTÓRIO KÓS MIRANDA

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original, que me foi exibido nesta data, pelo qual autentico esta via.

Em sinal R.T.K.M. da verdade.  
Belém, 07 de junho de 1974.

R. T. KÓS MIRANDA  
Tabeliã

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA  
Departamento Nacional de Produção Mineral  
APROVADO nos termos do art. 97 do Decreto n. 62.894 de 2.07.68, tendo em vista o constante no processo n. DNPM 16.361/67  
Em, 17 de maio de 1974.

YOLANDA F. MORETTO  
Enc. da TEM

#### CARTÓRIO KÓS MIRANDA

Reconheço as (3) três assinaturas supra assinaladas

Em sinal C.N.A.R. da verdade.  
Belém, 19 de maio de 1974.

CARLOS N. A. RIBEIRO  
Tab. Substituto

#### JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ "JUCEPA"

—Autarquia Estadual—

Pague-se ao Banco do Estado do Pará S.A. o seguinte:—

Emolumentos .. . . . . .	60,00
Taxa de Fiscalização e Serviços	
Diversos .. . . . . .	20,00
	<hr/>
	Cr\$ 80,00

#### BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. —Agência Centro—

Belém, —|—|1974.  
Recebemos os valores acima.  
Assinatura — CAIXA

#### JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ "JUCEPA"

Esta Ata em 4 (quatro) vias foi apresentada no dia 6.06.1974 e mandada arquivar por despacho da Junta de mesma data, contendo 3 (três) folhas de números 3261/3263, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 895/74. E para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, 1º Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 06 de junho de 1974.

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral da JUCEPA

Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja  
Presidente da Junta Comercial do  
Estado do Pará

(T. n. 21.509 — Reg. n.2.854 — Dia ..  
11.06.1974)

## IMPORTADORA DE FERRAGENS S/A.

Ata da Assembleia Geral Extraordinária de Importadora de Ferragens S.A., realizada em 30 de abril de 1974.

Aos trinta dias de abril de mil novecentos e setenta e quatro, na Cidade de Belém, capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, em sua sede social à Avenida Presidente Vargas, 197, primeiro pavimento do Edifício Importadora, reuniram-se em primeira convocação, em Assembleia Geral Extraordinária, acionistas de Importadora de Ferragens S.A., representando mais de dois terços do capital social, com direito a voto, como se verifica pelas assinaturas no Livro de Presença, com as especificações legais. As dezesseite horas do acionista Dr. Octávio Augusto de Bastos Meira, Presidente da Assembleia Geral, assumiu a direção dos trabalhos, convidando para primeiro e segundo secretários, respectivamente, os acionistas João Queiroz de Figueiredo e Orlando de Almeida Corrêa, tendo este procedido à leitura do edital de convocação da Assembleia Geral, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará nos dias dezoito, vinte e três de abril, e em A Província do Pará de dezoito, vinte e vinte e um do mesmo mês. Em seguida, o primeiro secretário João Queiroz de Figueiredo, por determinação do Presidente, leu a exposição justificativa da Diretoria, propondo a criação do Conselho de Administração, bem como a alteração de alguns dispositivos estatutários e a consolidação dos Estatutos Sociais, incluindo todas as modificações havidas e as agora propostas. Prosseguindo, o primeiro secretário leu o parecer unânime do Conselho Fiscal da Empresa, favorável a proposta da Diretoria. Em seguida o Sr. Presidente declarou em discussão as alterações estatutárias e a consolidação dos Estatutos também proposta pela Diretoria discussão que se fez artigo por artigo, tendo se verificado a aprovação unânime de todas as alterações propostas, assim como a consolidação dos Estatutos. Ante essa deliberação unânime da Assembleia Geral, a Presidência declarou que os Estatutos da Importadora de Ferragens S. A. passavam, a partir deste instante, a ter a seguinte redação: **CAPÍTULO PRIMEIRO — Denominação, Sede, Objeto e Duração.** Art. 1º — A Importadora de Ferragens S. A., tem sede na Cidade de Belém, capital do Estado do Pará, Amazônia, República Federativa do Brasil, à Av. Presidente Vargas 197, primeiro pavimento, que poderá ser mudada por proposta da Diretoria e aprovação da Assembleia Geral. O objeto da Sociedade é o comércio de ferragens, representações, comissões, consignações, conta própria, importação e exportação do interior e exterior, bem como a exploração de quaisquer outros ramos de atividades comerciais, industrial e agropecuária. Art. 2º — A Sociedade tem como foro a Comarca de Belém do Pará, sua duração é por tempo indeterminado e terá, em ordem, todos os livros que exige para seu normal funcionamento. **CAPÍTULO SEGUNDO — Capital e Ações.** Art. 3º — O capital autorizado é de ..... Cr\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de cruzeiros), representado por 18.000.000 (dezoito milhões) de ações ordinárias nominativas ou

nominativas endossáveis, do valor nominal de (Cr\$ 1,00 um cruzeiro) cada uma. § 1º — A critério dos acionistas, as ações poderão ser convertidas de nominativas em nominativas endossáveis ou vice-versa. § 2º — A Sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações, que poderão ser desdobrados, a qualquer tempo, títulos esse que serão assinados por 2 (dois) Diretores. § 3º — Na conversão e no desdobramento de ações, a Diretoria poderá cobrar uma taxa, que não excederá ao custo do material empregado e do serviço. § 4º — A Sociedade não processará qualquer pedido de conversão, transferência ou desdobramento de ações nos 10 (dez) dias imediatamente anteriores à data fixada para a realização de qualquer Assembleia Geral. § 5º — Não importará alteração dos Estatutos Sociais, a emissão de ações dentro do limite do capital autorizado, mas será obrigatoriamente registrado na Junta Comercial, o aumento do capital subscrito, o que se fará dentro de 30 (trinta) dias de cada emissão. Art. 4º — A emissão e colocação, pública ou particular, de novas ações da Sociedade, dentro do capital autorizado, independem de autorização da Assembleia Geral, sendo suficiente a deliberação da Diretoria, com parecer favorável do Conselho Fiscal. § 1º — As ações não poderão ser colocadas por valor inferior ao nominal. § 2º — Cabe à Diretoria, observados os preceitos legais e estatutários, deliberar sobre as condições de emissão, colocação, subscrição e integralização das ações, cujas deliberações serão transcritas no livro de atas das reuniões da Diretoria: a) o número de ações a serem emitidas; b) se a colocação ou subscrição será particular ou mediante oferta pública; c) as condições de realização, cujo mínimo inicial será aquele fixado pelas autoridades competentes; d) os prazos de realização, em conformidade com o critério da Diretoria, em número não excedente a 12 (doze) meses contados da data da subscrição; e) o valor fixo ou mínimo, pelo qual poderão as ações serem colocadas ou subscritas, valor esse que não poderá ser inferior ao nominal; f) prazo para colocação ou subscrição da emissão e do exercício do direito de preferência pelos acionistas. § 3º — As ações serão integralizadas em dinheiro ou em bens, por subscrição voluntária ou em decorrência de aumento de capital pela incorporação de reservas, fundos legais e estatutários, lucro em suspenso e correção monetária de ativos. § 4º — Os certificados de ações da Sociedade conterão os requisitos legais, devendo a Empresa manter, rigorosamente em dia, a escrituração dos livros destinados ao registro e às transferências de ações observadas, quanto às transferências, as prescrições da Lei, no que se refere a cada forma de ações. § 5º — Em todos os documentos e publicações, em que declarar seu capital, a Sociedade indicará o montante subscrito e o integralizado. **CAPÍTULO TERCEIRO — ADMINISTRAÇÃO.** Art. 5º — A Sociedade é administrada por uma Diretoria, constituída de seis (6) membros, acionistas ou não, residentes no Brasil, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos uma ou mais vezes, terminando cada mandato e iniciando-se o seguinte na data em que ocorrer a eleição de

novo corpo administrativo. § 1º — Os cargos da Diretoria têm as seguintes designações: Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente, e Diretor. § 2º — Antes de entrar no exercício de suas funções, cada Diretor prestará caução de duzentas (200) ações da Sociedade, sob pena de presumir-se a não aceitação do cargo. § 3º — Quando afastado do centro de suas atividades, a serviço da Sociedade, qualquer Diretor não perderá o direito à percepção de remuneração percentual e do prelabore mensal. § 4º — Ocorrendo vaga definitiva de qualquer cargo da Diretoria, esta, por maioria de votos, resolverá sobre a necessidade de seu imediato preenchimento. Em caso afirmativo, providenciará para eleição do novo Diretor, em Assembleia Extraordinária. O substituinte completará o prazo do mandato do substituído. § 5º — Se não se mostrar imperioso o preenchimento do cargo vago, a eleição do seu novo titular somente se realizará no término do mandato então em curso, na Assembleia Geral Ordinária. § 6º — O Diretor que não for reeleito, exonerar-se, ou falecer durante o mandato, perceberá, até o seu afastamento da Diretoria, além do "prolabore" mensal, a remuneração proporcional ao período de suas atividades no ano da não reeleição, exoneração ou morte, com base nos lucros líquidos verificados no exercício anual imediatamente anterior. § 7º — Cada Diretor perceberá, além da comissão estabelecida na alínea C do § 2º do artigo 14, destes Estatutos, um "prolabore" mensal igual a 7 (sete) vezes o valor fixado como mínimo de isenção na tabela de desconto do imposto de renda na fonte sobre rendimentos do trabalho assalariado. Art. 6º — Compete ao Diretor Presidente: a) presidir as reuniões da Diretoria; b) representar ativa e passivamente a Sociedade, em juízo e nas relações com terceiros; c) superintender os negócios sociais; d) cumprir e fazer cumprir estes Estatutos e mais as resoluções das Assembleias Gerais de Acionistas e de Diretoria; e) convocar as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, na ausência ou impedimento do Presidente da mesma. Art. 7º — Compete, privativamente, ao Diretor Presidente e ao Diretor Vice-Presidente em conjunto ou isoladamente: a) assinar escrituras de aquisição ou alienação de bens imóveis, assim como qualquer documento que grave de ônus real os bens imóveis da Sociedade; b) constituir mandatários em nome da Sociedade, especificando, nos respectivos instrumentos os atos que devem ser praticados. Art. 8º — Compete ainda ao Diretor Vice-Presidente, substituir o Diretor Presidente em suas ausências e impedimentos. Art. 9º — Em caso de impedimentos temporários de titulares ou de vagas definitivas dos cargos de Presidente e de Vice-Presidente, os demais Diretores elegerão, entre si, o que deverá assumir a Presidência da Diretoria, até que, em se tratando de vagas, a Assembleia Geral eleja os substitutos, observado o disposto nos §§ 4º e 5º do art. 5º destes Estatutos. Art. 10 — Observada a competência privativa do Presidente e do Vice-Presidente da Sociedade, compete a qualquer Diretor a prática de quaisquer atos necessários ao funcionamento regular da mesma, notadamente assinar títulos de emissão da Sociedade recibos, depósitos, pe...

dados de mercadorias; assinar, emitir e endossar cheques; representar a Sociedade perante as repartições e autarquias federais, estaduais e municipais que se tornarem necessários. Art. 11 — A Diretoria, em conjunto, compete: a) alienar ou gravar de ônus reais bens imóveis da Sociedade, após parecer do Conselho Fiscal; b) adquirir bens imóveis ou construí-los para sede, dependência ou ampliações de negócios, isto sempre que o Conselho Fiscal se torne solidário com tais resoluções; c) nomear, entre os auxiliares do quadro da Empresa, os que se tornarem necessários para o exercício de funções determinadas, arbitrandolhes as gratificações, nomeações essas que serão feitas sempre em caráter temporário, em função de confiança imediata da Diretoria, podendo ser demitidos livremente os funcionários para eles designados d) fixar e alterar os salários dos empregados da Sociedade; e) autorizar a demissão de funcionários estáveis da Sociedade, nos casos permitidos por Lei; f) abrir filiais dentro ou fora do Brasil, designando Diretores para administrá-las ou nomeando, para esse mister, gerentes, escolhidos entre os empregados da Sociedade, ou alheios ao seu corpo funcional, conservando sempre o cargo de gerente o caráter de confiança imediata da Diretoria, podendo, portanto, seus titulares serem destituídos a qualquer momento; g) ampliar os negócios da Sociedade, sempre que se apresentem oportunidades, o que poderá ser por associação a outras empresas ou participação de negócios; h) distribuir, entre os seus membros, as funções que cada um deve desempenhar, registrando, em ata de reunião da Diretoria, ditas funções atribuídas a cada Diretor, respeitadas as atribuições privativas constantes de outros artigos (destes Estatutos); i) escolher, dentre os seus empregados mais capacitados elementos para funcionarem, em comissão, como Diretores Setoriais, fixando-lhes as gratificações relativas ao desempenho dessas funções. § 1.º — A admissão de empregados da Sociedade, assim como a demissão de funcionários não estáveis, será feita por proposta do Diretor responsável pelo setor ao qual estiver subordinado o empregado. § 2.º — Nas filiais instaladas fora do Município de Belem, sede da Sociedade, as atribuições da Diretoria, referentes à admissão, demissão, fixação e alteração de salários, dos empregados estáveis ou não, ficarão a cargo do Diretor ou gerente encarregado da administração de cada filial, respeitados sempre, o número, as categorias e os salários dos funcionários, fixados pela Diretoria, para cada filial. Art. 12 — É vedada à Diretoria praticar liberalidade à custa do patrimônio social, estando, portanto, proibida de conceder avais, fianças, endossos e outras obrigações semelhantes, desde que tais garantias tenham o caráter de mero favor a terceiros. A Diretoria poderá, no entanto, emitir títulos e conceder avais, endossos e fianças em contratos ou títulos, desde que tais contratos ou títulos, assim como as pessoas naturais ou jurídicas beneficiadas por essas garantias estejam vinculadas, de modo direto e expresse à operação tendente à realização dos objetivos da Sociedade. Art. 13 — Cada Diretor terá direito ao gozo de um (1) mês de férias por um (1) ano de serviço sendo permitido acumular até o

máximo de três (3) meses, que poderão ser gozados de uma vez, sendo convertidas em dinheiro, na base da remuneração mensal fixa quando não gozadas. CAPITULO QUARTO — EXERCÍCIO SOCIAL — Art. 14 — O ano social coincide com o ano civil. § 1.º — No último dia útil de cada ano proceder-se-á ao Balanço Geral da Sociedade, para verificação dos resultados produzidos pelo movimento dos negócios. § 2.º — Os lucros líquidos, depois de deduzidas todas as despesas da Sociedade, os créditos, as contas e quaisquer outros títulos e cobrança duvidosa, as percentagens sobre os valores sujeitos a desgaste e depreciações, terão a seguinte aplicação: a) cinco por cento (5%), no mínimo, para o Fundo de Reserva Legal, destinado a assegurar a integridade do Capital; b) cinco por cento (5%), pelo menos, para o Fundo de Reserva para Consolidação do Ativo; c) comissão da Diretoria a razão de três por cento (3%) para cada Diretor; d) dividendos que serão fixados pela Assembléia Geral Ordinária, por proposta da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal. § 3.º — Feita a distribuição dos dividendos, se houver remanescente, cabe à Diretoria propor, em seu relatório à Assembléia Geral, a forma de sua aplicação mais conveniente aos interesses sociais. § 4.º — Fica estabelecido o prazo máximo de sessenta (60) dias para o pagamento de dividendos, assim como para a distribuição de ações provenientes de aumento de capital, contados da data da publicação da respectiva ata no Diário Oficial do Estado do Pará. CAPITULO QUINTO — CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO. Art. 15 — Além da Diretoria, a Sociedade contará com o Conselho de Administração, composto de cinco (5) membros, acionistas ou não, sendo um deles seu Presidente. Parágrafo Único — O Presidente da Diretoria é membro nato do referido Conselho, sendo os demais membros especificamente eleitos pela Assembléia Geral Ordinária, inclusive o Presidente do aludido Conselho. Art. 16 — O mandato do Conselho de Administração será igual e coincidirá com o da Diretoria podendo seus membros ser reeleitos. Art. 17 — O Presidente do Conselho de Administração receberá "pro-labore" mensal igual ao do Presidente da Diretoria, mais a comissão de dois por cento (2%) sobre os lucros líquidos dos negócios sociais, em cada exercício, na forma estabelecida nestes Estatutos. § 1.º — Os demais membros do Conselho de Administração receberão "pro-labore" mensal igual ao dos Diretores, não lhes cabendo comissão percentual. § 2.º — Quando qualquer membro do Conselho de Administração exercer, cumulativamente, um dos cargos da Diretoria, não terá ele direito ao "pro-labore" mensal correspondente ao exercício de suas funções como membro do referido Conselho, cabendo-lhe somente o "pro-labore" mensal e a comissão atribuída aos membros da Diretoria. Art. 18 — Nas ausências, impedimentos ou renúncia de qualquer membro do Conselho de Administração, que não os de seu Presidente, a vaga será preenchida pelo Diretor mais antigo no exercício da função de Diretor, e, no caso de empate, o Presidente do Conselho de Administração fará a escolha dentre os empatados. § 1.º — Nas ausências e impedimentos do Presidente do Conselho de Administração, será ele substituído pelo Presidente da Diretoria.

§ 2.º — Em se tratando de vaga definitiva na Presidência do Conselho de Administração, será convocada a Assembléia Geral para a escolha de seu substituto. Art. 19 — Compete privativamente ao Conselho de Administração: a) colaborar com a Diretoria da Sociedade na administração, em tudo que for objeto de solicitação da mesma; b) opinar sobre a alienação ou gravame com ônus reais dos bens imóveis da Sociedade; c) empreender a análise do desenvolvimento dos negócios sociais e elaborar sugestões, com base nessa análise, para o bom encaminhamento dos negócios da Companhia; d) escolher, em lista múltipla elaborada pela Diretoria, os nomes para preenchimento de cargos em sociedade subsidiárias da Empresa ou a ela associados em grupo, de forma a ensejar tal indicação; e) aprovar e emitir parecer sobre a proposta de distribuição de dividendos a acionistas, elaborada pela Diretoria. CAPITULO SEXTO — CONSELHO FISCAL. Art. 20 — A Sociedade terá um Conselho Fiscal composto de três (3) membros efetivos e igual número de suplentes, residentes no País, eleitos anualmente pela Assembléia Geral Ordinária, podendo ser reeleitos, uma ou mais vezes. § 1.º — O Conselho Fiscal tem as atribuições que a Lei lhe confere. § 2.º — A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembléia Geral que os eleger. § 3.º — Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos, nos impedimentos definitivos ou temporários, pelos suplentes, na ordem de idades, a começar pelo mais velho. CAPITULO SÉTIMO — ASSEMBLÉIA GERAL. Art. 21 — A Assembléia Geral, que é a reunião dos Acionistas da Sociedade, funcionará em caráter ordinário, em dia compreendido até trinta (30) de abril de cada ano, e, extraordinariamente, quando convocada nos termos da Lei e destes Estatutos. Será presidida por um acionista, eleito anualmente e secretariada por dois outros convidados pelo Presidente. Parágrafo Único — No impedimento ou na ausência do Presidente da Assembléia Geral, preencherá sua vaga um dos acionistas presentes, escolhido na ocasião, pela Assembléia Geral. Art. 22 — A Assembléia Geral tem poderes para resolver todos os negócios sociais e decidir os assuntos referentes à defesa dos interesses da Sociedade e do Desenvolvimento de suas operações, sendo, privativamente de sua competência, todas as atribuições que, por Lei, nesse caráter lhe são conferidas. Art. 23 — As resoluções da Assembléia Geral ressalvadas as exceções previstas em Lei, são tomadas por maioria de votos dos presentes, não computados os votos em branco. Cada ação dá direito a um voto. Art. 24 — Os acionistas poderão ser representados em Assembléias Gerais, por outros acionistas, aos quais outorguem procuração, cujo instrumento deverá ser depositado na sede da Sociedade, até 24 (vinte e quatro) horas antes da hora para a qual esteja convocada a reunião. Art. 25 — A Assembléia Geral Ordinária tomará as contas da Diretoria, examinará e discutirá o balanço e o parecer do Conselho Fiscal, sobre eles deliberando; elegerá anualmente o seu Presidente. O Conselho Fiscal e Suplentes, e, quando for o caso, a Diretoria e o Conselho de Administração. § 1.º — A Assembléia Geral Ordinária estabelecerá, anualmente, a remuneração mensal de cada membro

do Conselho Fiscal em exercício. § 2.º — A remuneração a que se refere o parágrafo anterior, vigorará a partir do dia primeiro do mês imediatamente seguinte ao da realização da Assembléia Geral que a fixar. Art. 26 — Em caso de empate, em qualquer eleição, será considerado eleito o candidato mais velho. Esgotada a Ordem do Dia, o Presidente facultou a palavra aos presentes, e como ninguém se manifestasse foi a reunião suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que, reiniciados os trabalhos, foi lida, submetida à apreciação da Assembléia Geral e aprovada sem impugnação, e vai assinada pelos membros da Mesa e demais acionistas presentes. Belém, 30 de abril de 1974. (assinaturas) Octávio Augusto de Bastos Meira, João Queiroz de Figueiredo, Orlando de Almeida Corrêa, Antônio Alves Velho, Clementino José dos Reis, Raimundo Rodrigues da Silva Braga, David dos Santos Loureiro, Octávio Augusto de Bastos Meira p.p. de Alcyr Boris Souza Meira, César Augusto Brasil Meira, Diógenes de Bastos Meira, Maria Irene Souza Meira, Octávio Augusto Azevedo Meira, Edia de Souza Coelho, Lúcia Prata Santos Silva, Paulo Rúbio Souza Meira, Augusto Ebremar Bastos Meira e Cecil Augusto Bastos Meira, Jovelino Cardoso da Cunha Coimbra p.d. si e p.p. de Hélio Couto de Oliveira, Lívia Lages da Silva Franco, Hermantine Lages da Silva Ferreira, Joaquim Dias, Jorge Dib Dcce e Manus Dib Doce, Paulo Petrucelli por si e p.p. de Raimundo Evangelista da Costa, Antônio Soares Ribeiro, Emília Soares Ribeiro, Lúcia Soares Ribeiro Caldas, Maria de Nazaré Soares Ribeiro, José Luiz Soares Ribeiro, Marco Antônio Soares Ribeiro, Maria de Nazaré Ribeiro Vale, Eurídice Pinto da Costa Ribeiro, Octacília Aroucha Ribeiro, Abel Borrajo, Alegria Azulay, Américo Martins Mendes, Armando de Oliveira Hesketh, Armando Rodrigues Dias, Antônio Barbosa Ferreira Vidigal Atahualpa José Lobato Fernandez, Áurea Naçoleão Cohen, Aurora Napoleão Cohen, Beatriz da Silva Lima, Paulo Sérgio Monteiro Reis, Delmire Guedes Martins, Eduardo Pereira Braga, Ana Tereza Oliveira Braga, Electo Djalma Monteiro Reis, Emídio Pedreira Albuquerque, Expedito Fernandez, Georgina de Lima Monteiro Reis, Helena Nieder Hagebock, Cynthia Velho Condurú, Verena Velho Condurú, Inah de Almeida Faciolo, Jayme Pazuello, João Paiva Menezes, Joaquim Mendes Ribeiro, Margarida Maria Cruz Xerfan Ana Odete Cruz Xerfan, José Mata, Juracy Souza Pereira Costa, Lucília Rodrigues da Cunha Barbosa, Luiz Pinto Pereira, Manoel Rodrigues Santiago, Marceiino da Silva Pinho, Maria Helena Rodrigues Cunha, Maria Cristina Pereira Braga, Maria de Nazaré Lamarão Corrêa, Olívia Corrêa de Almeida, Ophir José Novais Coutinho, Orlando Cardoso Ferreira, Octávio Mendonça, Willy Ferreira da Silva, Zurita Ruth Monteiro Reis, Maria de Lourdes Ferreira Viana Burgoa, Magaly Hallak, Célia Ribeiro de Oliveira, Ivete Ribeiro de Oliveira, José Carvalho da Cruz, Irene Nunes Maciás, Amália Ribeiro Velho, e Etelvina Odete Padrão Velho da Cruz, Alberto Tavares da Costa por si e p.p. de Afonso Pereira da Silva e Alberto Pereira Sampaio Costa, Manoel Domingues Henriques, Hermógenes Urdininea Condurú, Elias Michel Psaros por si e p.p. de Marina Psaros, Jovelino Car-

doso da Cunha Coimbra p.p. de Prélazia de Obidos, Manoel João Lopes de Brito, Conterpa Construções Terraplenagem e Pavimentação S. A., representada por Hermógenes Urdininea Condurú, Constantino Fernandes, Antônio Luiz Pereira Costa, Evaldo Queiroz de Figueiredo, Carlos Pereira Vinagre, Mário Silvestre por si e p.p. de Maria Leonor Martins Silvestre, Nemer Fraiha p.p. de Antônio Nazareno Kzan, Bechara Fraiha Neto e Nemer Fraiha Filho, Alberto Calandrini Branco, Gurmecindo Rodrigues Cezário por si e p.p. de Américo Duarte de Oliveira, Antônio Duarte de Oliveira, Elza Seabra da Hora e Severino Duarte de Oliveira, José Cardoso Martins de Pina, Carlos Pires Ferreira, Diniz Lopes Ferreira p.p. de Arnaldo Alves Moreira Pêgo Júnior, Liboria Pinheiro Pêgo Barbosa, Manoel Pinheiro Alves Moreira Pêgo, Maria Honorinda Pinheiro Pêgo de Matos. Esta ata é cópia autêntica da que se encontra lavrada no Livro de Atas da Assembléia Geral de Importadora de Ferragens S. A., em 30 de abril de 1974.

Dr. Octávio Augusto de Bastos Meira  
Presidente da Assembléia Geral

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ  
"JUCEPA"

Autarquia Estadual

Pague-se ao Banco do Estado do Pará S/A., o seguinte:

Emolumentos	60,00
Taxa de Fiscalização e	
Serviços Diversos	30,00
	Cr\$ 90,00

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A.  
Agência Centro

Belém, ... 1974  
Recebemos os valores acima.  
— C A I X A —  
Assinatura do Caixa

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ  
"JUCEPA"

Esta Ata, em 4 vias foi apresentada no dia 27 de maio de 1974., e mandada arquivar por Despacho da Junta de 04 de junho de 1974, contendo 10 folhas de ns. 3174—83, que vão por mim rubricadas com o apelido, Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 871/74. E para constar, Eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 04 de junho de 1974

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral da "JUCEPA"

Benedicto Gilberto de Azevedo Puntaja  
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. n. 2850 — Dia: 11.6.74)

CODEBRA — CIA. DESENVOLVIMENTO DO BRASIL CENTRAL

C. G. C. — 05.363.221/001

CONVOCAÇÃO

São convocados os srs. acionistas da CODEBRA — Cia. Desenvolvimento do Brasil Central, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a se realizar em 30.6.74, às 10:00 horas na sede social em Belém, Estado do Pará, com a seguinte ordem do dia:

- Exame, discussão e votação do relatório da Diretoria, Balanço, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1973;
- Eleição da Diretoria, membros do Conselho Fiscal e Suplentes,
- Várias.

Encontram-se à disposição dos srs. acionistas os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-Lei n. 2.627.

Belém, 27 de maio de 1974.

JOSÉ CARLOS PIRES CARNEIRO

(Ext. — Reg. n. 2837 — Dias 8, 11, 12.6.74)

INDÚSTRIAS JORGE CORREA S/A.

C. G. C. — 04.894.309/001

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
— CONVOCAÇÃO —

Pelo presente Edital, ficam convocados os srs. Acionistas das INDÚSTRIAS JORGE CORREA S/A., a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 21 de junho de 1974, às 18,00 horas, em sua sede social, que terá por finalidade ratificar todas as deliberações adotadas na Assembléia Geral Ordinária, do dia 30 de abril de 1974, em respeito da seguinte Ordem do Dia:

Deliberação sobre as contas;

Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1973;

Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal;

Fixação de honorários;

O que ocorrer.

Belém, 07 de junho de 1974.

A DIRETORIA

(Ext. — Reg. n. 2858 — Dias 11, 12 e 13.6.74)

CARVALHO LEITE,  
MEDICAMENTOS S. A.

C. G. C. n. 04.895.538/001

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
— CONVOCAÇÃO —

Ficam convidados os Senhores Acionistas de CARVALHO LEITE, MEDICAMENTOS S/A., a comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 20 de junho de 1974, às 18 horas, na Sede Social, sita à Rua Conselheiro João Alfredo, n. 357, nesta cidade, para deliberarem sobre o seguinte:

- Reforma dos Estatutos;
- Aumento de Capital;
- Eleição da nova Diretoria;
- O que ocorrer.

Belém, 07 de junho de 1974.

A DIRETORIA

(Ext. — Reg. n. 2856 — Dias 11, 12 e 13.6.74)

## PARÁ REFRIGERANTES S.A.

C.G.C. N. 04.896.775/0001

## RELATÓRIO DA DIRETORIA

## Senhores Acionistas:

Para dar cumprimento às determinações legais e estatutárias, vimos, mais uma vez, à presença de V. Sas., para prestar-lhes contas das nossas atividades durante o exercício encerrado em 31 de dezembro de 1973.

2. No ano que passou, a nossa empresa pouco movimento apresentou, em face da instalação das novas linhas de engarrafamento montadas em nossos habituais clientes que se utilizavam dos nossos serviços.

3. Do resultado negativo existente em nossos registros, sugerimos que a importância de Cr\$ 17.628,14 (dezesete mil, seiscentos e vinte e oito cruzeiros e quatorze centavos), referente a prejuízos de exercícios anteriores a 1973 seja levada à débito da nossa Reserva Livre, para regularização.

4. Permanecemos ao dispor de V. Sas., para quaisquer esclarecimentos.

Belém, 04 de fevereiro de 1974

a) LADISLAU DE ALMEIDA MOREIRA

a) JOAQUIM DIAS.

## A T I V O

## IMOBILIZADO

Imóveis de Uso Próprio .....	15.363,80	
Móveis e Utensílios .....	4.011,28	
Maquinismos e Acessórios .....	10.523,74	
Cauções Permanentes .....	3,13	
Bens c/ Reavaliação .....	722.060,65	751.962,60

## DISPONÍVEL

Caixa .....	1.441,52	
Bco. Cearense do Com. e Ind. S/A, c/ Depósito .....	713,44	
Bco. Com. e Ind. de Pernambuco S/A, c/ Depósito .....	0,46	
Bco. do Brasil S/A, c/ Depósito .....	59,79	
Bco. Comercial Ipiranga S/A, c/ Depósito .....	985,25	
Bco. do Estado do Pará S/A, c/ Depósito .....	22,25	
Bank of London & South América Ltda. c/ Depósito .....	4,53	3.227,24

## REALIZÁVEL

## a Curto Prazo

Bancos c/ Depósitos Especiais .....		2.849,20
a Longo Prazo		
Ações .....	16.893,00	
Cauções Transitórias .....	91,05	
Quota Restituível do Imposto de Renda .....	384,82	
Empréstimos Compulsórios .....	684,26	
Valores a Recuperar .....	193,44	
Subscrições Compulsórias .....	248,00	
Contrato de Exploração marca Sacy .....	200,00	18.694,57

## PENDENTES

Prejuízos a Ressarcir .....		104.706,15
-----------------------------	--	------------

## COMPENSADO

Valores Segurados .....	650.000,00	
Ações Cauçionadas .....	300,00	650.300,00

Total do ATIVO ..... Cr\$ 1.531.739,76

## P A S S I V O

## NÃO EXIGÍVEL

Capital .....	360.000,00	
Reserva Legal .....	1.475,39	
Reserva Livre .....	25.856,08	
Fundo para Correção Monetária .....	393.311,49	
Fundo de Depreciação de Maq. e Acessórios .....	7.225,21	
Fundo de Depreciação de Móveis e Utensílios .....	2.770,35	
Fundo de Depreciação de Imóveis .....	374,05	

Fundo de Indenização Trabalhista .....	698,18	
Fundo de Depreciação de Bens c/ Reavaliação .....	80.731,30	
Provisões .....	5.147,00	877.589,55

## EXIGÍVEL

## a Curto Prazo

Duplicatas a Pagar .....	1.124,55	
Contas a Pagar .....	952,40	
Dividendos a Pagar .....	773,76	
Operações Ind. de Terceiros .....	1.000,00	3.850,71

## COMPENSADO

Seguros Vigentes .....	650.000,00	
Caução da Diretoria .....	300,00	650.300,00

Total do PASSIVO ..... Cr\$ 1.531.739,76

Belém (PA), 31 de Dezembro de 1973

a) LADISLAU DE ALMEIDA MOREIRA

Presidente — CPF N. 000068152

a) JOSÉ GONÇALVES VIANA

Contador—CRC—Pa—0783 — CPF N. 000572742

Demonstração da Conta "LUCROS E PERDAS", referente ao Balanço da Sociedade Anônima "PARÁ REFRIGERANTES S/A.", encerrado em 31 de dezembro de 1973

## D É B I T O

DESPESAS GERAIS E ADMINISTRATIVAS		
Resultado negativo n/ conta .....	90.777,84	
SALÁRIO FAMÍLIA N/ CONTA		
Idem, idem .....	598,45	
SALÁRIO EDUCAÇÃO		
Idem, idem .....	239,48	
PREJUÍZOS		
Idem, idem .....	137,10	
ENCARGOS DE FRAÇÕES E ABATIMENTOS		
Idem, idem .....	0,50	91.753,57
DEPRECIÇÃO DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS		
Vr depreciado n/ exercício .....	305,11	
DEPRECIÇÃO DE MAQ. E ACESSÓRIOS		
Idem idem .....	720,32	1.025,43
OPERAÇÕES IND. DE TERCEIROS C/ RESULTADO		
Idem, idem .....		43.037,58
Total do CREDITO .....	Cr\$ 135.866,36	

## C R É D I T O

RENDAS DIVERSAS		
Resultado positivo n/ conta .....	76,46	
RECEITA DE ALUGUÉIS		
Idem, idem .....	8.000,00	
LUCROS		
Idem idem .....	59.421,64	
PREJUÍZOS A RESSARCIR		
Valor desta conta .....	68.368,28	135.866,36
Total do Crédito .....	Cr\$ 135.866,36	

Belém (PA), 31 de Dezembro de 1973

a) LADISLAU DE ALMEIDA MOREIRA

Presidente — CPF N. 000068152

a) JOSÉ GONÇALVES VIANA

Contador—CRC—Pa—0783 — CPF N. 000572742

## PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhores Acionistas,

Cumprindo o nosso dever, examinamos os documentos de Pará Refrigerantes S.A., bem como o seu balanço e demonstração da conta Lucros e Perdas, chegando à conclusão de que tais documentos, bem como os atos e contas da diretoria referentes ao exercício encerrado

a 31 de dezembro de 1973 devem ser aprovados sem restrições.

Belém, 05 de fevereiro de 1974.

a) Jovelino Cardoso da Cunha Coimbra

a) Clóvis Cunha da Gama Malcher

a) Secundino Lopes Portela

(Ext. — Reg. n. 2808 — Dia: 11.06.74).

## FÁBRICAS PERSEVERANÇA

S.A.

C. G. C. — 04.900.791/001

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Aos 30 dias do mês de abril de 1974, pelas 16 horas, em sua sede social, nesta cidade, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, os acionistas da FÁBRICAS PERSEVERANÇA S/A. Verificado pelo livro de presença haver número legal, o Presidente M. T. de Sá Ribeiro declarou aberta a sessão e convidou para 1º e 2º secretários, respectivamente, Alexandre Lopes da Silva Borges e Joaquim José Melero Libório Vieira. O Sr. Presidente pediu ao 1º secretário para ler o anúncio de convocação desta Assembléia publicado no DIÁRIO OFICIAL nos dias 19, 20 e 23, assim redigido: "FÁBRICAS PERSEVERANÇA S/A. — Convocamos os senhores acionistas para reunirem em Assembléia Geral Ordinária a realizar-se em nossa sede social, no dia 30 de abril corrente, às 16 horas, para deliberarem sobre: Relatório e contas da diretoria do exercício de 1973, eleição dos novos corpos Administrativos e Fiscal; o que ocorrer. Belém, 17 de abril de 1974. A Diretoria. O sr. Presidente pediu a seguir que fosse lido o Relatório e contas da Diretoria com o parecer do Conselho Fiscal referente ao exercício de 1973, publicado na "Folha do Norte" em 23 expirante e no DIÁRIO OFICIAL do dia 25, o que foi feito. O Sr. Presidente pôs em discussão estes documentos e como ninguém se manifestasse, foram postos em votação e aprovados por unanimidade tendo deixado de votar os acionistas impedidos legalmente. O Sr. Presidente pediu aos Srs. Acionistas que se manifestassem sobre a aplicação do Saldo do Balanço à disposição desta Assembléia tendo o acionista Alvaro Moraes Flores, proposto que o Saldo à disposição desta Assembléia, seja levado a fundo de reserva para futuro aumento de Capital. Como mais ninguém se manifestasse, o Sr. Presidente declarou que se iria proceder à eleição para os corpos eletivos para o novo exercício de 1974, o que foi feito com o seguinte resultado: M. T. de Sá Ribeiro — Presidente; Alexandre Lopes da Silva Borges — Vice-Presidente; Joaquim José Melero Libório Vieira — Diretor Superintendente; Manoel Pereira da Rocha — Diretor Comercial e Joaquim Moreira — Diretor Técnico, todos reconduzidos e já identificados. Conselho Fiscal Efetivo: Mario Câmara Souza Marques, Manoel Lopes Rodrigues e Angelo Domingues Ferreira, todos reeleitos, já identificados. Conselho Fiscal — Suplentes: Benjamim Marques, Germano T. Souza, Benedita Queiroz Brandão. O Presidente pediu que a Assembléia se manifestasse a respeito do Pro\_Labore da Diretoria e Honorários do Conselho Fiscal Efetivo, para o exercício em curso a começar em maio próximo. A acionista Wáldomira Bastos Brasilico propôs para a Diretoria o seguinte Pro\_Labore: Presidente, a

mesma remuneração do ano anterior; Vice-Presidente e Diretor Superintendente 80%, Diretor Comercial 55% e Diretor Técnico 40%, todos com base na remuneração do Presidente e, para o Conselho Fiscal — Efetivo, a mesma remuneração do ano anterior. Como mais ninguém se manifestasse, o Sr. Presidente pôs estas propostas em votação, tendo sido aprovadas por unanimidade dos votantes, tendo deixado de votar os eleitos. Pôs ainda o Presidente a palavra à disposição de quem dela quisesse usar, e como ninguém se manifestasse declarou suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, a qual depois de lida e aprovada vai assinada pela Mesa e mais acionistas presentes que o desejarem. M. T. de Sá Ribeiro, Alexandre Lopes da Silva Borges, Joaquim José Melero Libório Vieira, Manoel Pereira da Rocha, Joaquim Moreira, Alvaro Moraes Flores, pp. de Ascencion Melero de Sá Ribeiro, M. T. de Sá Ribeiro, Abel Rodrigues, Reynaldo Pereira da Rocha, Jorge Manoel de Sá Ribeiro, pp. de Florentino Goulart Nogueira e Hilda Augusta Nogueira Lopes, Abel Rodrigues.

Confere com o original.

ALEXANDRE LOPES DA SILVA BORGES

## CARTÓRIO CHERMONT

Reconheço a firma retro de Alexandre Lopes da Silva Borges.

Belém, 28 de maio de 1974.

Em testemunho Z. V. da verdade.

ZENO VELOSO — Tabelião Substituto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ  
— "JUCEPA" —

Autarquia Estadual

Pague-se ao Banco do Estado do Pará S. A., o seguinte:

Emolumentos	60,00
Taxa de Fiscalização e Serviços	
Diversos	25,00
	Cr\$ 85,00

## BANCO DO ESTADO DO PARÁ S. A.

Agência Centro

Belém, ..... de 1974.

Recebemos os valores acima.

CAIXA — Assinatura do Caixa.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ  
— "JUCEPA" —

Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 30 de maio de 1974, e mandada arquivar por Despacho da Junta de 04 de junho de 1974, contendo 1 folha de n. 3129, que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 850/74. E para constar eu, Cermen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial

do Estado do Pará, em Belém, 4 de junho de 1974.

ALFREDO FERREIRA COELHO — Secretário Geral da "JUCEPA".

BENEDICTO GILBERTO DE AZEVEDO PANTOJA — Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará.

(Ext. — Reg. n. 2832 — Dia 11.6.74)

IMPORTADORA  
DE FERRAGENS S. A.  
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA  
DE IMPORTADORA DE FERRAGENS S. A.  
REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 1974.

Aos trinta dias de abril de mil novecentos e setenta e quatro, na Cidade de Belém, capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, em sua sede social, à Av. Presidente Vargas, 197, primeiro pavimento do Edifício Importadora, reuniram-se em primeira convocação, em Assembléia Geral Ordinária, acionistas de IMPORTADORA DE FERRAGENS S. A., representando mais de dois terços do Capital Social, com direito a voto, conforme se faz provar por suas assinaturas no Livro de Presença, e demais especificações legais. As dezoito horas, o acionista Dr. Octávio Augusto de Bastos Meira, Presidente da Assembléia Geral, assumiu a direção dos trabalhos, convidando para primeiro e segundo secretários, respectivamente, os acionistas João Queiroz de Figueiredo e Orlando de Almeida Correa, tendo este procedido à leitura do Edital de Convocação da Assembléia Geral Ordinária, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, nos dias dezenove, vinte e vinte e três de abril, e em "A Província do Pará" de dezoito, dezenove e vinte e três do mesmo mês. Em seguida foram lidos, pelo primeiro secretário, o Relatório da Diretoria, o Balanço Geral da Empresa em trinta e um de dezembro de mil novecentos e setenta e três, a conta de Lucros e Perdas, o Parecer do Conselho Fiscal e o Certificado de Auditoria, publicados no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, edição de vinte e três de abril, documentos esses que foram postos em discussão pela Presidência e posteriormente submetidos à votação, sendo todos aprovados sem discrepância de votos, tendo deixado de votar os acionistas legalmente impedidos de fazê-lo. O Presidente da Assembléia Geral declarou que, como haviam verificado os senhores acionistas, no Balanço que acabava de ser aprovado havia um lucro de oito milhões, trezentos e vinte e sete mil, cento e dezenove cruzeiros e quarenta e seis centavos (Cr\$ 8.367.119,46) à disposição da Assembléia Geral, convidando os senhores Acionistas a se manifestarem sobre o mesmo, tendo o Sr. Antonio Alves Velho, Presidente da Diretoria, proposto que depois de calculada a Comissão da Diretoria, nos termos do art. 14, § 2º, letra "c" dos Estatutos Sociais,

e destacadas as verbas de novecentos e sessenta mil cruzeiros (Cr\$ 960.000,00) para dividendos aos acionistas, e trezentos e vinte mil cruzeiros (Cr\$ 320.000,00) para gratificação aos empregados da Sociedade em Belém, fosse o remanescente de cinco milhões, setecentos e noventa e dois mil cruzeiros (Cr\$ 5.792.000,00) levado ao Fundo de Reserva para Garantia e Consolidação do Ativo permanecendo em Lucro Não Distribuído a fração de seis mil, cento e quatro cruzeiros e quarenta e seis centavos (Cr\$ 6.104,46). Posta em discussão e em seguida em votação, essa proposta foi unânimemente aprovada. O Sr. Presidente anunciou então a segunda parte da Ordem do Dia, reportando-se à eleição do Presidente da Assembléia Geral, membros da Diretoria, membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, bem como dos membros do Conselho de Administração, órgão recém criado pelos Estatutos, a ser composto de presidente e mais quatro membros, um dos quais é o Presidente da Diretoria, conforme disposição estatutária que o faz membro nato do referido Conselho. O Presidente determinou fosse suspensa a reunião pelo tempo necessário à confecção das chapas, após o que se realizou a anunciada eleição, observados os preceitos legais e estatutários, verificando-se o seguinte resultado, por unanimidade de votos: Para Presidente da Assembléia Geral, pelo período de um ano; Dr. Octávio Augusto de Bastos Meira, membros da Diretoria, para o período de dois anos; Presidente — Dr. Hermógenes Urdininea Condurú; Vice-Presidente — João Queiroz de Figueiredo; Diretores — Clementino José dos Reis, Orlando de Almeida Correa, Raimundo Rodrigues da Silva Braga e Mário Silvestre. O Conselho de Administração ficou assim constituído, também com mandato de dois anos: Presidente — Antonio Alves Velho; membros — Hermógenes Urdininea Condurú, João Queiroz de Figueiredo, Clementino José dos Reis e Orlando de Almeida Correa. Para o Conselho Fiscal foram eleitos membros efetivos os d. Cláudio de Souza Forte, José Carvalho da Cruz e João Francisco de Lima Filho, e como suplentes: Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira, srs. Adelino de Lima Araújo e Américo Martins Mendes. Ante o resultado da eleição, o Presidente da Assembléia declarou empossados os eleitos, passando os acionistas a deliberar sobre os honorários dos membros do Conselho Fiscal em exercício, ficando estabelecido que cada membro perceberá mensalmente a quantia de cinquenta cruzeiros (Cr\$ 50,00). Como estava esgotada a Ordem do Dia, o Presidente franqueou a palavra aos presentes, para qualquer manifestação. Com a palavra o Sr. Antonio Alves Velho agradeceu à Assembléia pela confiança que sempre lhe testemunhou, reelegendo-o seguidamente para a presidência da Diretoria e agora, quando demonstrou o desejo de afastar-se dessa função, elegendo-o Presidente do Conselho de Administração. Agradeceu também aos seus companheiros da Diretoria, bem como a todos os empregados da Empresa, pela cooperação que sempre lhe prestaram, fazendo extensivos estes agradecimentos a todos que, de qualquer modo, colaboraram para o sucesso de suas administrações. Finalizou congratulando-se com o Dr. Hermógenes Condurú, pela sua escolha para dirigir os destinos da Importadora, fazendo

lhe votos de constantes sucessos, para o desenvolvimento cada vez maior da Empresa. Falou em seguida o Dr. Hermógenes Condurú e suas palavras foram de agradecimento por sua eleição, afirmando que sempre irá empenhar-se pelo crescimento da Importadora, no que buscará inspiração na pessoa do Sr. Antonio Velho, do qual enalteceu as qualidades de administrador de empresa. Finalmente, falou o Presidente, Dr. Octávio Augusto de Bastos Meira, congratulando-se com a Assembléia Geral para escolha do Dr. Hermógenes Condurú para a missão de dirigir os destinos da Importadora, e em seguida tecendo comentários elogiosos às administrações do Sr. Antonio Velho, durante os vinte e sete anos em que esteve como Presidente da Empresa. Concluída sua oração, o Presidente da Assembléia Geral indagou se alguém mais desejava fazer uso da palavra. Como ninguém mais se manifestasse, declarou suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, reiniciados os trabalhos, foi lida, submetida à apreciação da Assembléia Geral e aprovada sem impugnação, como vai assinada pelos membros da Mesa e demais acionistas presentes. Belém, 30 de abril de 1974. (assinaturas) Octávio Augusto de Bastos Meira, João Queiroz de Figueiredo, Orlando de Almeida Correa, Antonio Alves Velho, Clementino José dos Reis, Raimundo Rodrigues da Silva Braga, David dos Santos Loureiro, Octávio Augusto de Bastos Meira pp. de Alcyr Boris Souza Meira, César Augusto Brasil Meira, Diorês de Bastos Meira, Maria Irene Souza Meira, Octávio Augusto Azevedo Meira, Edila de Souza Coelho, Lúcia Prata Santos Silva, Paulo Rúbio Souza Meira, Augusto Ebremar Bastos Meira e Cecil Augusto Bastos Meira, Jovelino Cardoso da Cunha Coimbra por si e pp. de Hélio Couto de Oliveira, Livia Leges da Silva Franco, Hermantine Lages da Silva Ferreira, Joaquim Dias, Jorge Dib Doce e Manus Dib Doce, Paulo Petrucelli por si e pp. de Raimundo Evangelista da Costa, Antonio Soares Ribeiro, Emília Soares Ribeiro, Lúcia Soares Ribeiro Caldas, Maria de Nazaré Soares Ribeiro, José Luiz Soares Ribeiro, Maria de Nazaré Ribeiro Vale, Eurídice Pinto da Costa Ribeiro, Octacília Aroucha Ribeiro, Abel Borrajo, Alegria Azulay, Américo Martins Mendes, Armando de Oliveira Hesketh, Armando Rodrigues Dias, Antonio Barbosa Ferreira Vidigal, Atahualpa José Lobato Fernandez, Aurea Napoleão Cohen, Aurora Napoleão Cohen, Beatriz da Silva Lima, Paulo Sérgio Monteiro Reis, Delmire Guêdes Martins, Eduardo Pereira Braga, Ana Tereza Oliveira Braga, Elacto Djalma Monteiro Reis, Emídio Pedreira Albuquerque, Expedito Fernandez, Georgina de Lima Monteiro Reis, Helena Nieder Hagebock, Cynthia Velho Condurú, Verena Velho Condurú, Inah de Almeida Faciola, Jayme Pazuello, João Paiva Menezes, Joaquim Mendes Ribeiro, Margarida Maria Cruz Xerfan, Ana Odete Cruz Xerfan, José Mata, Juracy Souza Pereira Costa, Lucília Rodrigues da Cunha Barbosa, Luiz Pinto Pereira, Manoel Rodrigues Santiago, Marcelino da Silva Pinho, Maria Helena Rodrigues Cunha, Maria Cristina Pereira Braga, Maria de Nazaré Lamarão Correa, Olívia Correa de Almeida, Ophir José Novais Coutinho, Orlando Cardoso Ferreira, Octávio Mendonça, Willy Ferreira da Silva, Zurita Ruth Monteiro Reis, Maria de Lourdes

Ferreira Viana Burgôa, Magaly Hallak, Célia Ribeiro de Oliveira, Ivete Ribeiro de Oliveira, José Carvalho da Cruz, Irene Nunes Maciás, Amázilia Ribeiro Velho e Etelvina Odete Paedrao Velho da Cruz, Alberto Tavares da Costa por si e pp. de Afonso Pereira da Silva e Alberto Pereira Sampaio Costa, Manoel Domingues Henriques, Hermógenes Urdininea Condurú Elias Michel Psaros por si e pp. de Marina Psaros, Jovelino Cardoso da Cunha Coimbra pp. de Prelazia de Óbidos, Manoel João Lopes de Brito, CONTERPA — Construções, Terraplenagem e Pavimentação S. A. representada por Hermógenes Urdininea Condurú, Constantino Fernandes, Antonio Luiz Pereira da Costa, Evaldo Queiroz de Figueiredo, Carlos Pereira Vinagre, Mário Silvestre por si e pp. de Maria Leonor Martin Silvestre, Nemer Fraiha pp. de Antonio Nazareno Kzan, Bechara Fraiha Neto e Nemer Fraiha Filho, Alberto Calandrini Branco, Gumercindo Rodrigues Cezário por si e pp. de Américo Duarte de Oliveira, Antonio Duarte de Oliveira, Elza Seabra da Hora e Severino Duarte de Oliveira, José Cardoso Martins de Pina, Carlos Pires Ferreira Diniz Lopes Ferreira pp. de Arnaldo Alves Moreira Pêgo Junior, Libória Pinheiro Pêgo Barbosa, Manoel Pinheiro Alves Moreira Pêgo, Maria Honorinda Pinheiro Pêgo de Matos. Esta ata é cópia autêntica da que se encontra lavrada no Livro de Atas da Assembléia Geral de IMPORTADORA DE FERRAGENS S. A., em 30 de abril de 1974.

Dr. OCTÁVIO AUGUSTO DE BASTOS MEIRA — Presidente da Assembléia Geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ  
— "JUCEPA" —

Pague-se ao Banco do Estado do Pará S. A. o seguinte:

Emolumentos	60,00
Taxa de Fiscalização e Serviços	
Diversos	30,00
	Cr\$ 90,00

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A.  
Agência Centro

Belém, ..... de 1974.  
Recebemos os valores acima.  
CAIXA — Assinatura do Caixa.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ  
— "JUCEPA" —

Esta Ata em 4 vias foi apresentada no dia 27 de maio de 1974, e mandada arquivar por Despacho da Junta de 04 de junho de 1974, contendo 5 folhas de ns. 3184-88, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 872/74. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 04 de junho de 1974.

ALFREDO FERREIRA COELHO — Secretário Geral da "JUCEPA".

BENEDICTO GILBERTO DE AZEVEDO PANTOJA — Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. — Ref. n. 2849 — Dia 11.6.74)

**BELÉM COMERCIAL S.A.**

C.G.C. 04.900.692/001

**Assembléa Geral Ordinária**

Aos 30 dias do mês de abril de 1974, pelas 15 horas, reuniram-se em sua sede social, os acionistas de Belém Comercial S.A., em Assembléa Geral Ordinária. Verificado pelo livro de presença haver número legal, o Presidente Sr. Joaquim José Melero Libório Vieira, declarou aberta a sessão e convidou para 1.º e 2.º secretários respectivamente os acionistas Agostinho Roque e Abel Rodrigues. Seguidamente o Presidente pediu ao 1.º secretário para ler o anúncio de convocação desta Assembléa, publicado no "Diário Oficial" nos dias 19, 20 e 23 e no "O Liberal" nos dias 19, 20 e 21 deste mês, do seguinte teor: "Belém Comercial S.A.: Convidamos os Srs. Acionistas para reunirem em Assembléa Geral Ordinária a realizar-se em nossa sede social no dia 30 de abril corrente às 15 horas, para deliberarem sobre: Relatório e Contas da Diretoria do exercício de 1973; eleição dos novos corpos administrativos e fiscal; o que ocorrer. Belém, 17 de abril de 1974. A Diretoria. O Presidente pediu para ler o relatório da Diretoria contendo o Balanço e Conta de Lucros e Perdas, bem como o parecer do Conselho Fiscal, conforme publicado no Diário Oficial de 25 e "O Liberal" no dia 23, ambos deste mês, o que foi feito. O Presidente pediu que a Assembléa se manifestasse sobre estes documentos. O acionista Reynaldo Pereira da Rocha propôs a aprovação das contas da diretoria, o que foi votado e aprovado. O Sr. Presidente pediu que a Assembléa se manifestasse sobre a aplicação de saldo de Balanço, tendo o acionista José Ruy Melero de Sá Ribeiro proposto que o mesmo fosse levado a Reserva para futuro aumento de capital, o que posto em discussão e votação foi aprovado por unanimidade. O Presidente, declarou que se ia proceder a eleição dos corpos eletivos para o exercício de 1974, o que foi feito com o seguinte resultado: — Diretoria — Joaquim José Melero Libório Vieira — Presidente, Agostinho Roque — Diretor Comercial e Abel Rodrigues — Diretor Secretário, todos reconduzidos e já identificados. Conselho Fiscal—Efetivo — Manoel Pereira da Rocha, Alexandre Lopes da Silva Borges e Alvaro Moraes Flores, todos reeleitos e já identificados. Conselho Fiscal—Suplentes — Manoel Lopes Rodrigues, José Lopes e Joaquim Moreira, todos reconduzidos e já identificados. O Sr. Presidente pediu que a Assembléa se manifestasse a respeito da remuneração mensal dos eleitos, efetivos a começar em Maio próximo. O acionista Reynaldo Pereira da Rocha, propôs o aumento de um salário mínimo sobre o pro labore do ano anterior. Como ninguém se manifestasse, foi esta proposta apresentada à Assembléa que aprovou por unanimidade, deixando de votar os acionistas legalmente impedidos. O Sr. Presidente declarou que estava a palavra à disposição de quem quisesse usá-la, e como ninguém se manifestou, declarou suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada pela Mesa e mais acionistas que desejem. Joaquim José Melero Libório Vieira, Agostinho Roque, Abel Rodrigues, José Ruy Melero de Sá Ribeiro, Reynaldo Pereira da Rocha e p.p. de Florentino Goulart Nogueira e Hilda Augusta Nogueira Lopes, Abel Rodrigues.

Confere com o original.

a) Joaquim José Melero Libório Vieira  
Presidente**CARTÓRIO CHERMONT**

1.º OFÍCIO

Reconheço a firma supra de Joaquim José Melero Libório Vieira.

Belém, 28 de maio de 1974.

Em testemunho (flegível) da verdade.

a) ilegível

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ  
"JUCEPA"****Aularquia Estadual**

Pague-se ao Banco do Estado do Pará S.A., o seguinte: -

Emolumentos .. . . . . .	60,00
Txa de Fiscalização e Serviços	
Diversos .. . . . . .	25,00
	<hr/>
	Cr\$ 85,00

**BANCO DO ESTADO DO PARÁ S. A.**

—Agência Centro—

Belém, —|—1974.

Recebemos os valores acima.

Assinatura — CAIXA

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ  
"JUCEPA"**

Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 30 de maio de 1974, e mandada arquivar por Despacho da Junta de 04 de junho de 1974, contendo 1 folha de n. 2121, que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 852/74. E para constar, Eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 04 de junho de 1974.

Alfredo Ferreira Coêlho

Secretário Geral da "JUCEPA"

Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. n. 2831 — Dia: 11.6.74)

**INDÚSTRIAS MARTINS JORGE  
S.A.****Assembléa Geral Ordinária**

C.G.C. n. 04.900.684/001

Aos 30 dias do mês de abril de 1974, pelas 17 horas, em sua sede social, reuniram-se os acionistas de Indústrias Martins Jorge S. A., em Assembléa Geral Ordinária. Verificado pelo livro de presenças haver número legal, o presidente sr. José Ruy Melero de Sá Ribeiro, declarou aberta a sessão e convidou para 1.º e 2.º secretários respectivamente os acionistas, Abel Rodrigues e Jorge Manoel de Sá Ribeiro. Seguidamente pediu ao 1.º secretário para ler o anúncio de convocação desta Assembléa publicado no Diário Oficial, nos dias 19, 20 e 23 e na "A Província do Pará" nos dias 19, 20 e 21 deste mês, do seguinte teor: — "Indústrias Martins Jorge S.A. — Convidamos os senhores acionistas para reunirem em Assembléa Geral Ordinária, a realizar-se em nossa sede social no dia 30 de abril corrente às 17 horas para deliberarem sobre: Relatório e contas da diretoria do exercício de 1973; eleição dos novos cor-

pos administrativos e fiscal; o que ocorrer. Belém, 17 de abril de 1974. A Diretoria. A seguir o sr. Presidente pediu que fossem lidos: o relatório e contas da Diretoria com o parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercício de 1973, publicado na "A Província do Pará" em 23 de abril e no Diário Oficial do dia 25 expirante, o que foi feito. O sr. Presidente pôs em discussão estes documentos, e como ninguém se manifestasse, foram postos em votação e aprovados por unanimidade, tendo deixado de votar os acionistas impedidos legalmente. O sr. Presidente pediu aos srs. Acionistas que se manifestassem sobre a aplicação do Saldo do Balanço à disposição desta Assembléa. O acionista Alexandre Lopes da Silva Borges, propôs que a verba Resultados em Ser à ordem desta Assembléa, seja levada a reserva para aumento de capital o que, posto em discussão e votação foi aprovado sem restrições. O sr. Presidente declarou que ia proceder à eleição dos corpos eletivos para o exercício de 1974, o que foi feito com o seguinte resultado: José Ruy Melero de Sá Ribeiro — Presidente, Abel Rodrigues — Vice-Presidente, Reynaldo Pereira da Rocha — Diretor Secretário e Jorge Manoel de Sá Ribeiro — Diretor Técnico, todos reconduzidos e já identificados. Conselho Fiscal — Efetivo: Benjamim Marques, Manoel Lopes Rodrigues e Benedita Queiroz Brandão, reeleitos; já identificados. Conselho Fiscal — Suplentes: Waldomira Bastos Brasília, Angelo Domingues Ferreira e Germano T. Souza. Periu o Presidente que a Assembléa se manifestasse a respeito da remuneração mensal a começar em maio próximo, das entidades efetivas acabadas de eleger. O acionista Alvaro Moraes Flores, propôs para a Diretoria o seguinte Pro labore: Presidente, a mesma remuneração do ano anterior, Vice-Presidente, 82% da remuneração do Presidente e para os Diretores Secretário e Técnico, 60% da remuneração do Presidente e para o Conselho Fiscal Efetivo, a mesma remuneração do ano anterior. Postas em discussão estas propostas e a seguir em votação, foram aprovadas por unanimidade abstendo-se de votar os eleitos. O sr. Presidente pôs a palavra à disposição da Assembléa, e como ninguém quisesse se manifestar declarou suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, a qual depois de lida vai assinada pela mesa e demais acionistas que o desejarem. José Ruy Melero de Sá Ribeiro, Abel Rodrigues, Jorge Manoel de Sá Ribeiro, Reynaldo Pereira da Rocha, Joaquim José Melero Libório Vieira, p.p. dos Herdeiros de José Melero Carrero Alexandre Lopes da Silva Borges, M.T. de Sá Ribeiro, p.p. da Ascencion Melero de Sá Ribeiro, Manoel Pereira da Rocha, Joaquim Moreira, Alvaro Moraes Flores, Abel Rodrigues, p.p. de Florentino Goulart Nogueira, Hilda Augusta Nogueira Lopes e Joaquim José Melero Libório Vieira.

Confere com o original.

José Ruy Melero de Sá Ribeiro

**CARTÓRIO CHERMONT**

Reconheço a firma supra de: José Ruy Melero de Sá Ribeiro

Belém, 28 de maio de 1974.



Em testemunho Z.V. da verdade.

a) ZENO VELOSO — Tab. Substituto

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.

— Agência Centro —

Belém, — | — 1974.

Recebemos os valores acima.

Assinatura — CAIXA

minim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arrolamento o número 851/74. E para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, 1º Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 04 de junho de 1974.

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral da JUCEPA

Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. — Reg. n. 2.834 — Dia 11.06.1974)

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ  
"JUCEPA"

Pague-se ao Banco do Estado do Pará S.A., o seguinte:—

Emolumentos .....	60,00
Txa de Fiscalização e Serviços	
Diversos .....	25,00
	Cr\$ 85,00

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ  
"JUCEPA"

Esta Ata em 5 (cinco) vias foi apresentada no dia 30 de março de 1974 e mandada arquivar por despacho da Junta de 04.06.74, contendo 1 folha de número 3130, que vai por

## EDITAIS ADMINISTRATIVOS

### SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

— EDITAL —

#### COMPRA DE TERRAS

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por Diva Dutra Alves Amorim, nos termos do artigo II do Decreto n. 7.454, de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA, uma sorte de terras devolutas destinada à implantação da indústria Agro-Pecuária, sita à 21a. Comarca de Marabá, 57º Termo e 57º Município de Marabá, com as seguintes características:

Lote n. 11, posse sem denominação com uma área de 3.000 ha.; Limite da banda Setentrional: por uma reta de aproximadamente 5.000 metros limitada pelas coordenadas geográficas 50°03'57" Wgr x 06°54'08"S e ..... 50°06'35" Wgr x 06°53'28"S; banda meridional: por uma reta de aproximadamente 5.000 metros, limitada pelas coordenadas geográficas 50°04'43" Wgr x 06°57'17" S; e 50°07'25" Wgr x 06°56'41"S; banda ocidental: por uma reta de aproximadamente 6.000 metros limitada por pontos de coordenadas geográficas já descritos; banda oriental: por uma reta de aproximadamente 6.000 metros limitada por pontos de coordenadas geográficas já descritos; afeta a forma de um polígono regular de 4 lados, envolvendo uma área de 3.000 hectares aproximadamente.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 05 de junho de 1974.

Agrim. JOSÉ LUIS LESSA DE ARAÚJO  
— Chefe do Setor de Terras, em exercício.

Visto:

Eng. Agr. JAIRO DE MOURA PEREIRA  
— Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural.

(T. n. 21501 — Reg. n. 2818 — Dia 11/6/74)

### DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM Conselho Rodoviário Estadual RESOLUÇÃO N. 1114, DE 4 DE JUNHO DE 1974

Autoriza o Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem a por um engenheiro à disposição da Prefeitura Municipal de Belém.

O Conselho Rodoviário Estadual, usando de suas atribuições, e considerando os termos do ofício ..... DER-PA—680, de 4.6.74, da Diretoria Geral do DER-PA;

considerando a deliberação tomada por unanimidade na sessão desta data,

R E S O L V E:

Art. 1.º — Fica o Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem autorizado a por um engenheiro à disposição da Prefeitura Municipal de Belém, com ônus para o DER-PA.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Conselho Rodoviário Estadual, 4 de junho de 1974.

Eng.º Augusto Ebremar de Bastos Meira  
Presidente

(Ext. Reg. n. 2847 — Dia — 11.6.74)

Ministério da Agricultura

### INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA — INCRA

Comissão de Discriminação de

Terras Devolutas no Estado do Pará e Território Federal do Amapá

— CDTD/PA—AP.

PORTARIA N. 1.288, DE 31 DE MAIO DE 1972  
Edital Com Prazo de 90 (Noventa) Dias

O Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, pela Comissão de Discriminação de Terras Devolutas, criada pela Portaria número 1.288, de 31 de maio de 1972, com fundamento no Decreto-Lei n. .... 1.164, de 1.º de Abril de 1971 e de acordo com os artigos 11 e 97 a 102, da Lei número 4.504, de 30 de novembro de 1964, e artigos 3 a 8 da Lei número 4.947 de 06 de abril de .. 1966 e artigos 19 a 31, do Decreto-Lei n. ....

9.760 de 05 de setembro de 1946, convoca todos os proprietários, foreiros, arrendatários, ocupantes, posseiros e quantos se julguem com direito a qualquer porção de terras situadas dentro do perímetro da área a ser discriminada nos Municípios de Portel e Senador José Porfírio, em consequência do Decreto-Lei n. 1.164, de 10. de abril de 1971, caracterizada no Memorial Descritivo abaixo, a apresentarem seus títulos, escrituras ou qualquer outras provas em Direito admitidas, que fundamentem a alegação de propriedade, foro, arrendamento, ocupação ou posse sobre a referida área, a partir das 9:00 horas do dia 28 de junho de 1974.

A apresentação dos citados documentos deverá ser feita no Escritório do Projeto Fundiário de Altamira, na Agrovila "Leonardo da Vinci", situada no município de Senador José Porfírio, Km. 18 da Rodovia Transamazônica, trecho Altamira/Marabá.

Altamira, (Pa), 08 de maio de 1974.

DELMIRO DOS SANTOS

Chefe da Procuradoria Regional do Norte  
Presidente da CDTD/PA—AP

#### MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial Descritivo das linhas que definem o perímetro da área a ser discriminada nos municípios de Portel e Senador José Porfírio, Estado do Pará, em consequência do Decreto-Lei n. 1.164, de 10. de abril de 1971.

Partindo do cruzamento da Rodovia Transamazônica com o Rio Xingu, próximo a localidade de Belo Monte, segue pela margem direita do Rio Xingu, na direção Noroeste, até a foz do Rio Maxiaca; segue por este rio, até a sua nascente; daí, em linha reta, na direção Sudeste, segue até encontrar a Cachoeira Vira e Volta no Rio Anapu; sobe-se este rio, até o seu cruzamento com a Rodovia Transamazônica; segue-se por esta rodovia, na direção Noroeste, até o ponto de partida do presente Memorial.

A área contida nos limites descritos é de aproximadamente 510.000 ha (quinhentos e dez mil hectares), tomando-se como referência o Mapa Rodoviário do Estado do Pará, na escala de 1:2.000.000, edição de 1973, e Carta do Brasil ao Milionésimo, Folha SA—22, IBGE, edição de 1970.

Altamira, (PA), 08 de maio de 1974.

VANILDO XAVIER CORREIA

Membro Técnico da CDTD/PA—AP Eng.º Agr.º  
— CREA 4591—D—2a Região

(Ext. Reg. n. 2830 — Dias — 11, 12 e ..... 13.06.1974)

**MINISTERIO DA AERONAUTICA****Termo de Contrato**

Termo de Contrato de Arrendamento de Área Interna da Estação de Passageiros do Aeroporto de Santarém (Pa.), entre o Ministério da Aeronáutica e os Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul S. A.

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de mil novecentos e setenta e quatro (1974), na sede do 1º Comando Aéreo Regional, presentes o Major Aviador Tristão Araripe da Rocha Bastos, representando o Governo Federal, e o Sr. Cláudio Godofredo da Silveira, representando os Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul S. A., neste ato denominada ARRENDATÁRIA, ficou contratado entre essas duas partes, na conformidade do artigo setecentos e sessenta e quatro (764) do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, do artigo 2º da Lei número cinco mil trezentos e trinta e dois (5.332) de onze de outubro de mil novecentos e sessenta e sete (1967) e artigo cinquenta e três (53) do Decreto-Lei número trinta e dois (32) de dezoito de novembro de mil novecentos e sessenta e seis (1966) (Código Brasileiro do Ar), e ainda de acordo com a respectiva minuta aprovada pelo Exmo. Sr. Comandante do 1º Comando Aéreo Regional, conforme despacho publicado no Bol. n. 22, de 31 de Janeiro de 1974, o arrendamento da área situada no Aeroporto de Santarém (Pa.) e indicada na planta da Estação de Passageiros do referido Aeroporto, constante do Processo n. 36/DRAC/73, mediante as condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA** — Fica arrendada aos Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul S. A. a área de 4,40m<sup>2</sup> (quatro vírgula quarenta metros quadrados), situada na Estação de Passageiros do Aeroporto de Santarém (Pa.), e indicada na respectiva planta, na qual a ARRENDATÁRIA se obriga a instalar um box para despacho de aeronaves e passageiros.

**CLAUSULA SEGUNDA** — Qualquer nova instalação ou ampliação das existentes, ficará subordinada à prévia aprovação do Ministério da Aeronáutica.

**CLAUSULA TERCEIRA** — A ARRENDATÁRIA se obriga ao pagamento da tarifa mensal de Cr\$ 68,18 (sessenta e oito cruzeiros e dezoito centavos), por metro quadrado ou seja Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros) pela área total ocupada, importância que recolherá ao Departamento de Aviação Civil ou a seu Agente autorizado, na forma da legislação em vigor, até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao vencido.

**CLAUSULA QUARTA** — A ARRENDATÁRIA fica ainda, sujeita às seguintes obrigações:

1 — Instalar, às expensas próprias, na área para esse fim destinada, o aparelhamento complementar necessário ao serviço;

2 — afixar letreiro indicador do negócio, de acordo com as especificações e localização aprovadas pela Divisão Regional de Aeronáutica Civil do 1º Comando Aéreo Regional — (DRAC\_1);

3 — atender o público durante as horas de funcionamento do serviço da Empresa;

4 — manter em perfeito estado de funcionamento todas as instalações e o aparelhamento na área arrendada, correndo por sua conta todas as despesas de luz, energia elétrica e limpeza e de consertos, reparos, reposi-

ções e reconstituição de pintura necessária para conservação e manutenção da mesma área, instalações e aparelhamento;

5 — pagar todos os impostos e taxas incidentes ou que vierem a incidir sobre a exploração, inclusive taxas de água, luz e força, devendo fazer instalar medidores correspondentes;

6 — submeter-se à fiscalização que a Divisão Regional de Aeronáutica Civil, através de funcionários especialmente designados ou da Administração do Aeroporto, exercer sobre os serviços;

7 — devolver, findo o prazo contratual, as instalações existentes ao tempo do início da exploração, no estado em que as tiver recebido;

8 — cumprir e fazer cumprir por seus prepostos as leis, regulamentos ou instruções atinentes ao serviço, inclusive as que forem baixadas pelo Ministério da Aeronáutica para esse fim.

**CLAUSULA QUINTA** — O prazo de arrendamento será de 1 (um) ano, contado da publicação, podendo ser prorrogado por igual tempo, a juízo do GOVERNO, devendo a prorrogação produzir seus efeitos após sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará.

**SUBCLAUSULA ÚNICA** — No caso de prorrogação, a tarifa a que se refere a Cláusula Terceira será reajustada de acordo com os valores vigentes na época da prorrogação, fixados na forma do art. 7º do Decreto-Lei n. 270, de 28 de fevereiro de 1967.

**CLAUSULA SEXTA** — A qualquer tempo durante a vigência do Contrato, o GOVERNO poderá rescindi-lo, no interesse da Administração do Aeroporto, mediante prévio entendimento entre as partes, sem qualquer ônus para o GOVERNO, ficando entretanto, assegurado à ARRENDATÁRIA a indicação de outra área para continuação dos seus serviços, quando for o caso.

**CLAUSULA SÉTIMA** — A ARRENDATÁRIA ficará sujeita, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado e aceito pela Divisão Regional de Aeronáutica Civil, a multas de 1 (hum) a 10 (dez) salários mínimos da região, variáveis de acordo com a gravidade do fato, pela infração de qualquer cláusula contratual.

**SUBCLAUSULA ÚNICA** — Do ato que impuser a multa só caberá recurso depois de recolhida a importância respectiva.

**CLAUSULA OITAVA** — O presente contrato incorrerá em caducidade e esta será declarada pelo GOVERNO, independentemente de interpelação judicial, sem que a ARRENDATÁRIA caiba direito à indenização, em qualquer dos seguintes casos:

1 — se a ARRENDATÁRIA transferir o contrato, no todo ou em parte, sem prévia autorização do GOVERNO;

2 — se concluir, sem prévia aprovação do GOVERNO, ajustes ou convênios relativos à utilização da instalação ou se utilizá-la para fins diversos dos que estão expressamente determinados neste Contrato;

3 — se a ARRENDATÁRIA falir ou entrar em liquidação;

4 — se não recolher a tarifa de arrendamento no prazo estipulado na Cláusula Terceira;

5 — se expirar o prazo contratual sem que

a ARRENDATÁRIA tenha requerido prorrogação ou renovação;

6 — se, pela repetição contumaz de transgressões graves ou por não se aparelhar de acordo com as exigências do serviço, tudo verificado em processo regular, ficar evidenciada a necessidade da rescisão.

**SUBCLAUSULA PRIMEIRA** — Ocorrendo a caducidade tratada nesta Cláusula, a ARRENDATÁRIA terá o prazo de 5 (cinco) dias para remover suas instalações da área, que deverá ser entregue conforme foi cedida, salvo autorização em contrário do GOVERNO.

**SUBCLAUSULA SEGUNDA** — Salvo o caso referido no item 5 (cinco), a caducidade do contrato pelos motivos previstos nesta Cláusula significará a perda da caução em favor da Fazenda Nacional.

**CLAUSULA NONA** — Os serviços de vigilância na área arrendada serão mantidos pela ARRENDATÁRIA, podendo, entretanto, o Ministério da Aeronáutica intervir quando julgar necessário, para fazer observar a ordem, disciplina e segurança do Aeroporto.

**CLAUSULA DÉCIMA** — Quando da transferência do Aeroporto de Santarém (Pa.), para a Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária — INFRAERO, esta assumirá para todos os efeitos legais, as responsabilidades e os direitos do GOVERNO, segundo os termos deste Contrato, tendo, inclusive, o direito de rever o presente, devendo ainda a ARRENDATÁRIA, a partir daquela data, efetuar o pagamento da tarifa de arrendamento, de que trata a Cláusula Terceira, ao Agente designado pela Empresa.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** — A ARRENDATÁRIA depositará uma caução em favor do 1º Comando Aéreo Regional, destinada a garantir a execução das obrigações assumidas, inclusive a desocupação da área prevista na Subcláusula Primeira da Cláusula Oitava, no valor de Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros).

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA** — O presente Contrato só se tornará exequível depois da publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, ficando, entretanto, a ARRENDATÁRIA sujeita ao pagamento da tarifa de arrendamento de que trata a Cláusula Terceira, a partir de 1º de fevereiro de 1974.

E, para firmeza e validade do que acima ficou estipulado, lavrou-se o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, após confirmado o recolhimento da caução de que trata a Cláusula Décima Primeira pela exibição do Certificado de Caução S/N, emitido pela Agência da Caixa Econômica Federal do Estado do Pará, no valor de Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros), é assinado pelas partes contratantes supra mencionadas, em presença das testemunhas abaixo assinadas e por mim, Raimundo Justiniano de Araújo — 3S Q EA ES, que o datilografei.

TRISTÃO ARARIPE DA ROCHA BASTOS — Maj Av (representando o Governo)

CLÁUDIO GODOFREDO DA SILVEIRA — (Arrendatário)

LUIZ SANDOVAL BANDEIRA PINTO — Cap Ig (Testemunha)

PAULO BOTELHO — Cap Adm (Testemunha)

RAIMUNDO JUSTINIANO DE ARAÚJO — 3S Q EA ES (Escrivão)

(T. n. 21500 — Reg. n. 2819 — Dia 11.6.74)

# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO PARÁ

CADERNO 2

N. 22.792

BELEM — TERÇA-FEIRA, 11 DE JUNHO DE 1974

## ANÚNCIOS

Neste  
Caderno

ANÚNCIOS

—XXXXX—

EDITAIS

ADMINISTRA-

TIVOS

—XXXXX—

EDITAIS

JUDICIAIS

—XXXXX—

JUSTIÇA

DO TRABALHO  
DA 8a. REGIÃO

—XXXXX—

TRIBUNAL  
DE CONTAS

### L. FIGUEIREDO NAVEGAÇÃO S. A.

G.G.C. N. 58.127.689/001

Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 30 de abril de 1974.

Aos trinta dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e quatro, às dez horas, na sede social, na rua Santo Antonio n. 316 — 8.º andar, nesta Cidade, Capital do Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os acionistas de L. FIGUEIREDO, NAVEGAÇÃO S.A., inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes sob o n. 58.127.689/001, representando número suficiente de votos para instalar a Assembléia e deliberar sobre a ordem do dia conforme se verifica das assinaturas constantes do livro de Presença dos Acionistas. No forma do disposto nos Estatutos Sociais, assumiu a presidência dos trabalhos o Senhor João Baptista Leopoldo Figueiredo, que convidou a mim, Jairo Gonçalves de Albuquerque e Silva para Secretário. A seguir, declarou o Senhor Presidente, que a Assembléia se reunia tendo em vista os editais de convocação publicados no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, nos dias 23, 24 e 25 de abril de 1974 e no jornal "O Liberal" nos dias 20, 22 e 23 de abril de 1974, na forma da lei, e cujo teor é o seguinte: "L. Figueiredo Navegação S.A., C.G.C. n. 58.127.689/001. Assembléia Geral Extraordinária — Edital de Convocação — São convidados os Senhores Acionistas de L. Figueiredo Navegação S.A. a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social na rua Santo Antonio n. 316 — 8.º andar, nesta Cidade, no dia 30 de abril de 1974, às 10:00 horas, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1) Alteração do número de diretores; 2) Reforma dos Estatutos; 3) Assuntos de interesse geral. Belém, 15 de abril de 1974. Antonio Cardoso Mathias — Diretor-Gerente". Ainda com a palavra disse o Senhor Presidente que se achava sobre a mesa uma Proposta da Diretoria, acompanhada do respectivo Parecer do Conselho Fiscal, tendo solicitado a mim, Secretário, que procedesse à leitura de tais documentos o

que fiz, cujo teor é o seguinte: "Proposta da Diretoria. Senhores Acionistas: Conforme é do conhecimento dos senhores acionistas a última reforma dos Estatutos foi efetivada em junho de 1971, em razão da mudança da sede social para a Cidade de Belém e transformação do capital da sociedade em capital autorizado. Decorridos, agora, aproximadamente três anos, algumas alterações aos Estatutos se fazem necessárias com vista à sua atualização e especialmente no que concerne à composição dos membros da Diretoria no sentido de proporcionar maior aperfeiçoamento da Administração e maior flexibilidade para as tarefas que lhe são afetas.

Embuidos desse propósito a Diretoria vem submeter à apreciação dessa Assembléia uma nova redação consolidada para os Estatutos sociais, a saber:

"L. FIGUEIREDO NAVEGAÇÃO S.A. — ESTATUTOS — CAPÍTULO I — Da Sociedade, sua denominação, constituição, sede objeto e duração.

Art. 1.º — L. Figueiredo Navegação S.A., é uma sociedade anônima, constituída na forma da Lei, com sede e foro na Cidade de Belém, Estado do Pará, na rua Santo Antonio, n. 316 — 8.º andar e com filial no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, na Avenida Rio Branco n. 57 — 21.º andar, podendo a Diretoria abrir ou fechar filiais e agências quando e onde convier.

Art. 2.º — A Sociedade tem por objetivo a navegação marítima de longo curso, de grande ou pequena cabotagem, fluvial ou lacustre, bem como atividades acessórias, derivadas ou conexas.

Art. 3.º — O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

#### CAPÍTULO II

##### Do Capital Social e Ações

Art. 4.º — A Sociedade, nos termos dos artigos 45 e 48 da Lei n. 4.728, de 14 de julho de 1965, tem um capital autorizado de Cr\$ 40.000.000,00 (Quarenta milhões de cruzeiros) dividido em 40.000.000 (Quarenta milhões) de ações nominativas, de valor nominal de Cr\$ 1,00 (Um cruzeiro) cada uma, das quais 10.000.000 (dez milhões) de ações ordinárias e 30.000.000 (trinta milhões) de ações preferenciais, estas últimas assim divididas.

a) 10.000.000 (dez milhões) de ações pre-

ferenciais classe "A"; e

b) 20.000.000 (vinte milhões) de ações preferenciais classe "B".

Parágrafo 1.º — Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

Parágrafo 2.º — As ações preferenciais que não terão direito de voto terão participação integral e farão jus a um dividendo mínimo não cumulativo, de 6% (seis por cento) ao ano.

Parágrafo 3.º — As ações preferenciais Classe "A" serão destinadas, exclusivamente, à subscrição por brasileiros natos.

Parágrafo 4.º — As ações preferenciais Classe "B" serão destinadas à subscrição com recursos oriundos do Decreto-Lei 756, de 11 de agosto de 1969, sofrendo as restrições de transmissibilidade e as demais constantes do referido Decreto-Lei n. 756, de 11 de agosto de 1969, ou da legislação subsequente e não gozarão do direito de preferência em aumentos de capital.

Parágrafo 5.º — As transferências de ações ficam subordinadas às disposições legais vigentes, especialmente as aplicáveis às empresas de navegação.

Parágrafo 6.º — Os dividendos das ações preferenciais da classe "A" somente começarão a ser pagos a partir do exercício social que se seguir àquele em que as ações inscritas forem completamente pagas.

Parágrafo 7.º — O pagamento de dividendos aprovados pela Assembleia Geral e a distribuição de ações novas provenientes de aumento de capital, serão feitos dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da data da publicação da Ata da Assembleia Geral respectiva.

Parágrafo 8.º — As ações serão representadas por cautelares ou títulos múltiplos os quais serão desdobrados ou agrupados por solicitação dos acionistas, podendo a Sociedade cobrar por tais serviços, apenas, o preço de custo.

Art. 5.º — O capital subscrito da Sociedade em cada momento, corresponderá ao valor nominal de todas as ações emitidas.

Parágrafo único — Dentro de 30 (trinta) dias de cada emissão de ações do capital autorizado, a Diretoria da Sociedade registrará o aumento subscrito, mediante requerimento à Junta Comercial.

Art. 6.º — A Sociedade poderá adquirir as suas próprias ações: a) — mediante a aplicação de lucros acumulados ou do capital excedente, casos em que não haverá redução do capital subscrito; b) — por doação.

Parágrafo único — As ações a que se refere este artigo, quando ordinárias, adquiridas pela Sociedade ou a ela doadas e depositadas em sua Tesouraria, não terão direito a voto enquanto não forem novamente colocadas no mercado.

Art. 7.º — Quando as ações emitidas forem subscritas ou colocadas por valor superior ao nominal a importância que exceder o valor nominal será registrada no passivo exigível da Sociedade como capital excedente, estranho ao capital social e poderá ser aplicada por deliberação da Diretoria:

a) na absorção de eventuais prejuízos; b) na aquisição pela Sociedade de suas ações em circulação; c) no aumento do capital social.

Art. 8.º — Dentro do limite do número de ações correspondentes ao capital autorizado e independentemente de autorização de Assembleia Geral e ou modificação dos estatutos sociais, a Sociedade poderá, por deliberação da Diretoria ouvido o Conselho Fiscal, emitir e colocar ações do seu capital para integralização em moeda.

Parágrafo 1.º — Observados os preceitos da Lei e dos estatutos sociais, caberá à Diretoria da Sociedade aprovar as condições de emissão, colocação, subscrição e integralização das ações e respectivas classes, bem como deliberar sobre se ocorrerá ou não o exercício do direito de preferência pelos acionistas.

Parágrafo 2.º — A subscrição de ações preferenciais Classe "B", realizáveis com recursos oriundos do Decreto-Lei 756, de 11 de agosto de 1969 será promovida sem direito de preferência dos acionistas.

Art. 9.º — As deliberações da Diretoria da Sociedade, aprovando a emissão de ações do capital autorizado, serão transcritas no livro de Atas das Reuniões da Diretoria e indicadas: I — o número e a classe de ações a serem emitidas; II — se a colocação e subscrição serão mediante oferta pública ou não; III — as condições do exercício do direito de preferência quando houver; IV — as condições e o prazo da integralização, V — o valor fixo ou mínimo pelo qual poderão as ações ser colocadas ou subscritas; VI — o prazo para a colocação ou subscrição das ações.

Parágrafo único — Na hipótese de existir o exercício do direito de preferência, a Sociedade publicará na imprensa, Edital — fixando as condições do direito de preferência e o prazo, que não será inferior a 30 (trinta) dias, para exercê-lo.

Art. 10 — A emissão de ações para integralização em bens ou direitos somente poderá ser autorizada pela Assembleia Geral a qual caberá designar os peritos para avaliar os bens a serem recebidos em integralização, aprovar o respectivo laudo e deliberar sobre as demais condições da emissão, subscrição e integralização das ações.

Art. 11 — As ações emitidas não poderão ser colocadas ou subscritas por valor inferior ao nominal.

Parágrafo único — Na subscrição de ações será observado o mínimo de integralização inicial fixado pelo Conselho Monetário Nacional e as importâncias correspondentes poderão ser recebidas pela Sociedade, independentemente de depósito bancário.

### CAPÍTULO III

#### Da Diretoria

Art. 12 — A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de nove (9) membros, acionistas ou não, residentes no País, sendo um Diretor-Presidente, um Diretor-Superintendente, dois Diretores Gerentes, quatro Diretores assim simplesmente designados e um Diretor-Adjunto.

§ único — Todos os cargos da Diretoria serão preenchidos, exclusivamente, por brasileiros natos.

Art. 13 — A Diretoria será eleita pela Assembleia Geral, com mandato por 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição dos Diretores que, quando não o forem, servirão até que os novos entrem em exercício.

Art. 14 — A investidura no cargo poderá ser feita na mesma Assembleia Geral que eleger o Diretor ou por termo lavrado no livro de "Atas das Reuniões da Diretoria", devidamente assinada pelo respectivo Diretor.

Art. 15 — Antes de entrar no exercício do cargo e em garantia da sua gestão, cada Diretor caucionará quinhentas ações da Sociedade próprias ou de terceiros.

Art. 16 — Os Diretores perceberão os honorários que lhes forem fixados anualmente pela Assembleia Geral.

Art. 17 — A Diretoria deverá sempre reunir-se quando os interesses sociais o reclamarem ou em períodos que serão fixados pela própria Diretoria, lavrando-se sempre ata no livro próprio. A convocação será feita, por um dos Diretores aos demais presentes ou ausentes, sendo logo a seguir enviada cópia da ata aos que não comparecerem, rubricadas pelos Diretores que estiverem presentes. Os Diretores poderão se fazer representar nas reuniões da Diretoria por um outro Diretor por meio de procuração, ou exercerem seus direitos de voto por carta ou telegrama dirigido à Sociedade.

Parágrafo único — Para que a Diretoria possa deliberar será necessária a presença de pelo menos 5 (cinco) Diretores, pessoalmente ou representados na forma determinada neste artigo. O Diretor Adjunto não possui voto nas deliberações da Diretoria, assim como, sua presença às reuniões da Diretoria não será computada para efeito de "quorum" necessário à instalação da reunião.

Art. 18 — A Diretoria tem as atribuições e os poderes que a lei e os presentes Estatutos lhes conferem para, por qualquer de seus membros assegurar o pleno e regular funcionamento da Sociedade, cabendo-lhe, em conjunto: a) orientar os negócios da Sociedade em geral; b) distribuir entre seus membros as diversas funções administrativas que não serão, entretanto, privativas; c) autorizar a aquisição de bens imóveis navios e/ou embarcações, fixando cláusulas e condições; d) decidir sobre a abertura e fechamento de escritórios, filiais e agências; e) decidir sobre a celebração de contratos relativos às atividades da Sociedade; f) autorizar qualquer subscrição de capital em outras sociedades ou empresas.

Parágrafo único — Para alienação ou oneração por qualquer forma, de bens imóveis, navios e embarcações, torna-se necessário a obtenção de poderes especiais concedidos pela Assembleia Geral.

Art. 19 — Compete à Diretoria representada por 2 (dois) Diretores: a) assinatura de documentos, contratos, escrituras, referentes à aquisição, alienação e oneração de bens imóveis, navios e embarcações da Sociedade; b) constituição de procuradores "ad-judicia" e/ou "ad-negotia" com poderes especiais para agirem em nome da Sociedade. As procurações assim outorgadas deverão ser levadas ao conhecimento dos demais Diretores, o que ocorrerá na primeira reunião da Diretoria que se seguir à outorga dos competentes mandatos; c) a emissão, saque, endosso, aceite e aval de notas promissórias, letras de câmbio, cheques e outros títulos financeiros.

Parágrafo único — Os atos mencionados

nas alíneas "a" e "c" deste artigo poderão, também, ser desempenhados por qualquer Diretor em conjunto com um procurador, devidamente habilitados ou por dois procuradores com poderes especiais.

Art. 20 — Salvo as restrições mencionadas no artigo 19, cada Diretor fica investido, isoladamente, dos mais amplos poderes para a prática de todos e quaisquer atos e operações relativas aos fins da Sociedade.

Parágrafo único — A representação da Sociedade em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, compete a qualquer Diretor.

Art. 21 — No caso de vagar um dos cargos da Diretoria, será convocada uma Assembléia Geral à qual caberá deliberar sobre o preenchimento do mesmo. O Diretor então eleito em substituição permanecerá no cargo pelo tempo restante do mandato do substituído. Nos casos de impedimentos ou ausências temporárias o Diretor-Presidente deverá ser substituído pelo Diretor-Superintendente e este por um dos Diretores-Gerentes; os Diretores-Gerentes substituir-se-ão entre si, o mesmo ocorrendo com relação aos Diretores.

Art. 22 — Nenhum membro da Diretoria, isolada ou conjuntamente, sob pena de perda de mandato e consequente responsabilidade, poderá usar o nome da Sociedade em negócios estranhos a seus fins, tais como fianças, avais e outras garantias a favor ou em benefício próprio ou de terceiros ou em quaisquer liberalidades, salvo expressa resolução da Diretoria e em favor de firmas ou empresas coligadas.

#### CAPÍTULO IV

##### Do Conselho Fiscal

Art. 23 — O Conselho Fiscal será formado por 3 (três) membros efetivos e suplentes em igual número, todos residentes no País, eleitos anualmente pela Assembléia Geral Ordinária, que também lhes fixará os honorários.

Parágrafo único — O Conselho Fiscal tem as atribuições e poderes que a Lei lhe confere.

#### CAPÍTULO V

##### Da Assembléia Geral

Art. 24 — Todos os anos até 30 de abril e na sede da Sociedade, os acionistas reunir-se-ão em Assembléia Geral e extraordinariamente, sempre que for necessário.

Art. 25 — As Assembliéas Gerais serão convocadas e funcionarão de acordo com as disposições legais a respeito. Serão instaladas e presididas pelo Diretor-Presidente, ou pelo Diretor que o substituir, o qual convidará um dos acionistas presentes para secretariá-las.

Art. 26 — As deliberações da Assembléia Geral, salvo as exceções previstas em lei serão tomadas por maioria absoluta de votos presentes, não se computando os votos apresentados em branco. Cada ação dá direito a um voto.

#### CAPÍTULO VI

##### Dos Lucros e da Distribuição

Art. 27 — O ano social coincidirá com o ano civil. Em 31 de dezembro de cada ano, será levantado o balanço geral e o lucro líquido apurado, após as amortizações e depreciações cabíveis, terá a destinação seguinte:

a) 5% (cinco por cento) para o Fundo de Reserva Legal, conforme a lei; b) até 20% (vinte por cento) à Diretoria, como gratificação, observado o disposto no artigo 134 "in-

fine" do Decreto-Lei n. 2.627, de 1940. Na reunião que aprovar o balanço, que será submetido à Assembléia Geral Ordinária, a Diretoria determinará a porcentagem total a distribuir, dentro daquele limite, fixando ao mesmo tempo a quota cabente a cada um dos seus membros; c) saldo à disposição da Assembléia Geral.

Outrossim, a Diretoria vem solicitar a essa Assembléia que seja concedida autorização para a contratação de empréstimos na forma do determinado no § 6.º do artigo 2.º do Decreto-Lei n. 756, de 11 de agosto de 1969, até o montante do valor do projeto aprovado pela Resolução n. 1.322, de 11 de março de 1974, da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM.

Esta é a proposta que a Diretoria apresenta aos senhores acionistas. Belém, 8 de abril de 1974. (a) João Baptista Leopoldo Figueiredo — Diretor-Presidente". "Parecer do Conselho Fiscal. Senhores Acionistas, os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal de L. Figueiredo Navegação S.A., tendo presente uma proposta da Diretoria visando à atualização dos Estatutos Sociais e inclusive à composição dos membros da Diretoria, são de parecer que a proposta deve ser aprovada pelos senhores acionistas, por convir aos interesses sociais. Belém, 10 de abril de 1974. (a) Ernesto Teixeira de Almeida, Alberto Mollia e Antonio D'Amélio".

A seguir o senhor Presidente submete à discussão a Proposta da Diretoria, e como nenhum dos presentes desejasse usar da palavra, foi a mesma submetida à votação, tendo sido aprovada por unanimidade.

A vista da alteração estatutária, no que concerne à composição dos membros da Diretoria, e no melhor propósito de efetivar a deliberação que a Assembléia acabara de tomar: o Senhor Presidente submeteu aos senhores acionistas os seguintes nomes para o preenchimento dos cargos, ora, criados: para Diretor-Superintendente o Senhor Antonio Cardoso Mathias — C.P.F. 010335737, brasileiro nato, casado, do comércio, residente e domiciliado na Cidade do Rio de Janeiro, na rua do Parque n. 36, apt.º 501, atualmente exercendo as funções de Diretor-Gerente. Para Diretor-Gerente, na vaga do Senhor Antonio Cardoso Mathias, o Comte. Mauricio Mockel Paschoal — C.P.F. 023223537, brasileiro nato, casado, Capitão de Mare-Guerra (R.Rm), residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, na Praia do Flamengo n. 224, apt.º 301, para Diretor o Dr. Benedito Santos Caldeira, C.P.F. n. 06623208, brasileiro nato, solteiro, advogado, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, na Praça Roosevelt n. 128, apt.º 1104: para Diretor o Dr. Vicente Roberto de Andrade Vietri, C.P.F. n. 008524818, brasileiro nato, solteiro, advogado, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, na rua Coronel Luis Alves n. 86; e para Diretor-Adjunto o Comte. Roberto Gustavo Pinfildi, C.P.F. n. 020804788, brasileiro nato, casado, Capitão de Cabotagem da Marinha Mercante, residente e domiciliado na Cidade de Belém, Estado do Pará, na Avenida Braz de Aguiar, n.º 466, apt.º 401. Com a palavra o acionista Alberto Figueiredo que, após tecer comentários sobre as pessoas apresentadas pelo Senhor Presidente, todas sua conhecidas e in-

clusive de grande e reconhecido saber dos assuntos e matérias relacionadas com a Marinha Mercante, fez referências elogiosas à atuação administrativa do Senhor Antonio Cardoso Mathias, ora Diretor-Gerente, que naquele momento era elevado ao cargo de Diretor-Superintendente, para apoiar as indicações feitas pelo Senhor Presidente e em seguida pedir à Assembléia a aprovação neces-

Posta em votação a proposta do Senhor Presidente, foi a mesma aprovada por unanimidade dos presentes, deixando de votar os legalmente impedidos.

A seguir o Senhor Presidente esclarece à Assembléia que, conforme dispõem os Estatutos da Sociedade, o mandato dos novos diretores acompanhará o dos atuais membros da Diretoria, devendo ter o seu término em 1976, quando da realização da Assembléia Geral Ordinária.

À vista da caução apresentada na forma do artigo 15 dos Estatutos Sociais e ratificada a aceitação para os cargos, pelos eleitos, o Senhor Presidente declarou os mesmos empossados.

Como nenhum dos presentes desejasse usar da palavra, o Senhor Presidente deu por encerrada a sessão, tendo sido a mesma suspensa pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão, foi esta ata que eu, Secretário, redigi e mandei lavrar, depois de lida e achada conforme, assinada por todos os presentes. Belém, 30 de abril de 1974.

(a.a.) João Baptista Leopoldo Figueiredo — Presidente, Jairo Gonçalves de Albuquerque e Silva — Secretário; João Baptista Leopoldo Figueiredo; Jairo Gonçalves de Albuquerque e Silva, Alberto Figueiredo, Antonio Cardoso Mathias, Mauricio Mockel Paschoal, Roberto Gustavo Pinfildi, Luiz Gonzaga Portugal p.p. Jairo Gonçalves de Albuquerque e Silva; Antonio de Padua Borges de Castilho p.p. Jairo Gonçalves de Albuquerque e Silva; Oswaldo de Breyne Silveira p.p. Jairo Gonçalves de Albuquerque e Silva; Yolanda Figueiredo p.p. Jairo Gonçalves de Albuquerque e Silva; Paulo Figueiredo Filho p.p. Jairo Gonçalves de Albuquerque e Silva; Jorge Figueiredo p.p. Jairo Gonçalves de Albuquerque e Silva; Ernesto Teixeira de Almeida p.p. Jairo Gonçalves de Albuquerque e Silva; Stanley Frederick Leech; e The Booth Steamship Company Limited p.p. Stanley Frederick Leech.

Declaramos que a presente é cópia fiel da Ata da Assembléia Geral Extraordinária, dos Acionistas de L. Figueiredo Navegação S.A., realizada em 30 de abril de 1974, lavrada no livro competente.

Belém, 30 de abril de 1974.

ANTONIO CARDOSO MATHIAS  
Diretor-Gerente

CARTÓRIO RIBAMAR SANTOS

Confere com o original exibido.

Belém, 28 de maio de 1974.

MARIA LUCIA ARAUJO SANTOS  
P/ Tabelião

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ  
"JUCEPA"  
Autarquia Estadual

Pague-se ao Banco do Estado do Pará S/A, o seguinte:

Emolumentos .....	60,00
Taxa de Fiscalização e Serviços .....	25,00
Diversos .....	25,00
	Cr\$ 85,00

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A.  
Agência Centro

Belém, ...../...../ 1974.

RECEBEMOS OS VALORES ACIMA.  
C A I X A

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ  
"JUCEPA"

Esta Ata em 4 vias foi apresentada no dia 30 de maio de 1974 e mandada arquivar por Despacho da Junta de 06.06.74 contendo 12 folhas de ns. 3268 - 79 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento n. 897/74. E para constar Eu Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 06.06.1974.

Alfredo Ferreira Coelho  
Secretário Geral da JUCEPA

BENEDICTO GILBERTO DE AZEVEDO  
PANTOJA  
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. — Reg. n. 2861 — Dia 11/06/74)

NELITO, INDÚSTRIA E  
COMÉRCIO, S.A.

C.G.C. n. 05.555.057/0001

Assembléia Geral Extraordinária  
CONVOCAÇÃO

Convidamos os nossos acionistas a reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 15 de junho de 1974, às 11 horas, em nossa sede social situada na Av. Governador José Malcher, n. 1434, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- Leitura, discussão e aprovação do Balanço Geral, Lucros e Perdas, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, tudo relativo ao exercício de 1973;
- Eleição dos membros do Conselho Fiscal para o presente exercício;
- O que ocorrer.

Marabá, 06 de junho de 1974.

a) MANOEL BRITO DE ALMEIDA  
Presidente

(Ext. — Reg. n. 2.821 — Dias 8 11 e 12/6/74)

## EDITAIS ADMINISTRATIVOS

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

### DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO

#### DIVISÃO DO MATERIAL

##### CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 1

Cumprindo ordem superior, fica aberta pelo prazo de quinze (15) dias, a contar desta data, Concorrência Pública para a venda de vários lotes de sucatas de ferro, existentes no Matadouro do Maguari, inservíveis para os serviços daquela repartição.

Este Edital de Concorrência Pública obedecerá as seguintes condições:

a) — As propostas, em duas (2) vias, devidamente datadas e assinadas pelo proponente ou seu representante legal, devem ser entregues na Divisão do Material do Departamento do Serviço Público, à rua Manoel Barata n. 50 — Edifício IPASEP —, 9o. andar, sala 906, até às 12 horas do dia 20.06.74, e serão abertas às 16 horas desse mesmo dia;

b) — Os interessados poderão examinar as sucatas no Matadouro do Maguari, diariamente, das 8 às 12 e das 14 às 17 horas, oferecendo preço de quilo para o total dos lotes;

c) — A ordem de entrega das sucatas será expedida pelo Senhor Diretor do Matadouro do Maguari, satisfeitas as formalidades legais, correndo as despesas de remoção, que não deve exceder o prazo de trinta (30) dias, por conta do comprador.

d) — Será tornada sem efeito a presente Concorrência se as propostas não se mostrarem condizentes com os interesses do Estado.

Divisão do Material do Departamento do Serviço Público, em 04 de junho de 1974.

CANDIDO PASSOS DA SILVA  
Diretor da D. M.  
P/Comissão de Licitação

V I S T O:

MARIA DE NAZARETH DA SILVA BRANDÃO  
Diretora Geral do D.S.P.

(G. Reg. n. 1796 — Dias — 5, 6, 7, 8, 11, 12, 13, 14, 15, 18, 19, 20, 21, 22 e 25.06.74)

##### CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 2

Cumprindo ordem superior, fica aberta pelo prazo de quinze (15) dias, a contar desta data, Concorrência Pública, para a venda de duas (2) caldeiras, a lenha, no estado, existentes no MATADOURO DO MAGUARI, inservíveis para o serviço daquela repartição.

Este Edital de Concorrência Pública, obedecerá as seguintes condições:

a) — As propostas em duas (2) vias, devidamente datadas e assinadas pelo proponente ou seu representante legal, devem ser entregues na Divisão do Material do Departamento do Serviço Público, à rua Manoel Barata n. 50 — Edifício IPASEP — 9o. andar, sala 906, até às 12 horas do dia 20.06.74, e serão abertas às 16 horas desse mesmo dia;

b) — Os interessados poderão examinar as caldeiras no Matadouro do Maguari, diariamente das 8 às 12 e das 14 às 17 horas.

c) — A ordem de entrega das caldeiras será expedida pelo senhor Diretor do Matadouro do Maguari, satisfeitas as formalidades legais, correndo as despesas de remoção, que não deve exceder o prazo de trinta (30) dias, por conta do comprador.

d) — Será tornada sem efeito a presente Concorrência se as propostas não se mostrarem condizentes com os interesses do Estado.

Divisão de Material do Departamento do Serviço Público, em 04 de junho de 1974.

CANDIDO PASSOS DA SILVA  
Diretor da D. M.  
P/ Comissão de Licitação

V I S T O:

MARIA DE NAZARETH DA SILVA BRANDÃO  
Diretora Geral do D.S.P.

(G. Reg. n. 1796 — Dias — 5, 6, 7, 8, 11, 12, 13, 14, 15, 18, 19, 20, 21, 22 e 25.06.74)

**CONTRATO DE ARRENDAMENTO**

Contrato de Arrendamento de área para colocação de painéis publicitários na área interna da estação de passageiros e na área externa do Aeroporto Internacional de Belém, entre a Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária — INFRAERO e Companhia Souza Cruz Indústria e Comércio.

Pelo presente instrumento de contrato de arrendamento de área para colocação de painéis publicitários na área interna da estação de passageiros e na área externa do Aeroporto, de um lado, a Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária — INFRAERO, Empresa Pública, criada pela Lei n. 5.862, de 12 de dezembro de 1972, vinculada ao Ministério da Aeronáutica, doravante designada apenas INFRAERO, CGC\_MF n. 000.352.294, Inscrição Estadual n. 15.065.087.6, representada pelo Sr. Francisco de Assis Lopes, Administrador do Aeroporto Internacional de Belém, (Val\_de\_Cans), e de outro lado, Companhia Souza Cruz Indústria e Comércio, Filial estabelecida à Rua da Municipalidade, 1461, nesta cidade de Belém, CGC\_MF n. 33.009.911/0066, Inscrição Estadual n. 15.000.228.9, de agora em diante designada apenas ARRENDATÁRIA, representada pelo Sr. Ramalho de Oliveira Santos, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Belém, têm justo e contratado entre si o seguinte:

**CLAUSULA PRIMEIRA — OBJETO**

1.1 — Fica a ARRENDATÁRIA autorizada a efetuar a colocação e exploração de painéis publicitários nas áreas internas e externas do Aeroporto.

**CLAUSULA SEGUNDA — PAGAMENTO**

2.1 — Pela colocação de painéis nas áreas internas e externas do Aeroporto, fica a ARRENDATÁRIA obrigada ao pagamento mensal seguinte:

I — Área interna, localizada na parte superior e frontal (em cima da caixa registradora), das instalações onde funciona atualmente a venda de cigarros e demais artigos para fumantes, pelo preço de Cr\$ 50,50 (cinquenta cruzeiros e cinquenta centavos), mensais, o metro quadrado, sendo a área total de 4,52 m<sup>2</sup>.

II — Área interna, localizada na parede que fica acima do local onde atualmente funciona a venda de revistas, jornais e livros, visível da lanchonete e do restaurante pelo preço de Cr\$ 60,50 (sessenta cruzeiros e cinquenta centavos), mensais, o metro quadrado, sendo a área total de 6,21 m<sup>2</sup>.

III — Área externa, localizada no muro (parte central) que fica do outro lado da praça, em frente à saída de passageiros, do saguão do Aeroporto, pelo preço de Cr\$ 30,50 (trinta cruzeiros e cinquenta centavos), mensais, o metro quadrado, sendo a área total de 47,00 m<sup>2</sup>.

2.2 — As quantias mencionadas nos itens I, II e III, da Cláusula Segunda deverão ser recolhidas à Administração do Aeroporto através de Notas de Cobrança, até o dia 5 (cinco) do mês subsequente ao vencido.

2.3 — As quantias mencionadas nos itens I, II e III, desta cláusula, serão reajustadas anualmente de conformidade com a elevação do índice de locação de imóveis para fins não residenciais baixadas pelo Ministério do Planejamento e Coordenação Geral.

**CLAUSULA TERCEIRA — VIGÊNCIA**

3.1 — O prazo do presente contrato terá a duração de um (1) ano, a contar da data de sua assinatura, se obrigando a ARRENDATÁRIA à sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado, num período nunca superior a 15 dias.

3.2 — O presente Contrato poderá ser prorrogado por novos períodos mediante solicitação por escrito da ARRENDATÁRIA com antecedência de 30 dias, antes do vencimento, e com aprovação a juízo da INFRAERO.

3.3 — A qualquer tempo, durante a vigência do Contrato, a INFRAERO poderá rescindir o mesmo mediante indenização à ARRENDATÁRIA de um valor arbitrado por uma Comissão constituída por representantes das partes.

**CLAUSULA QUARTA — OBRIGAÇÕES DA ARRENDATÁRIA**

a) — manter os painéis colocados em perfeito estado de conservação e limpeza, bem como na moldura e estrutura de suporte; a Direção do Aeroporto não se responsabilizará por danos eventuais causados aos painéis;

b) — instalar, às expensas próprias, nas áreas para esse fim determinadas, o aparelhamento necessário para colocação dos painéis;

c) — apresentar antecipadamente os croquis dos painéis, para a devida aprovação do Administrador do Aeroporto;

d) — pagar todos os impostos que vierem a incidir sobre a colocação dos painéis;

e) — submeter-se à fiscalização que a Administração do Aeroporto, diretamente ou através de funcionários especialmente designados, exercerem sobre a exploração;

f) — devolver, findo o prazo contratual, as áreas exploradas no estado em que tiver recebido;

g) — ficar responsável por todos os danos e avarias materiais que porventura forem causados por seus empregados e que ficarem comprovados de sua culpa, nas instalações e bens do Aeroporto;

h) — cumprir e fazer cumprir os regulamentos, normas e instruções atinentes ao Aeroporto, em vigor ou que vierem a ser baixadas pelo Administrador do Aeroporto, desde que referidos regulamentos, normas e instruções sejam do conhecimento da ARRENDATÁRIA, por comunicação expressa da INFRAERO.

**CLAUSULA QUINTA — MULTAS**

5.1 — Fica a ARRENDATÁRIA por infração de quaisquer das Cláusulas do presente contrato sujeita à multa de 1 (hum) a 10 (dez) salários mínimos da região.

5.2 — Todas as penalidades estabelecidas, serão impostas administrativamente pelo Administrador do Aeroporto, independente de ação ou interpelação judicial.

5.3 — Das multas aplicadas, caberá recurso ao Presidente da INFRAERO, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, dentro do prazo de 3 (três) dias do recebimento da notificação.

**CLAUSULA SEXTA — RESCISÃO**

6.1 — O presente contrato incorrerá em caducidade, e esta será declarada pelo Administrador do Aeroporto, independente de ação ou interpelação judicial, sem que a ARRENDATÁRIA caiba direito a indenização em qualquer dos seguintes casos:

a) — a ARRENDATÁRIA falir, dissolver-se ou solicitar concordata;

b) — a ARRENDATÁRIA transferir o contrato, no todo ou em parte, sem prévia autorização da Administração do Aeroporto;

c) — quando expirar o prazo contratual sem que a ARRENDATÁRIA tenha requerido a prorrogação ou renovação;

d) — a ARRENDATÁRIA não recolher a multa imposta dentro do prazo determinado;

e) — de modo geral, pela repetição de transgressão grave ou por não se aparelhar de acordo para a execução do serviço.

6.2 — Ocorrendo a caducidade, a ARRENDATÁRIA terá o prazo de 5 (cinco) dias para remover os painéis e seus objetos das áreas, que deverão ser entregues conforme lhes foram dadas à exploração.

**CLAUSULA SÉTIMA — DESPESAS DO CONTRATO**

Correrão por conta da ARRENDATÁRIA as despesas com a publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, com o Seguro, Multas, Transportes, Acidentes Pessoais e todas as demais decorrentes do presente Contrato.

**CLAUSULA OITAVA — DISPOSIÇÕES ESPECIAIS**

8.1 — O Administrador do Aeroporto poderá solicitar o afastamento de qualquer empregado ou funcionário da ARRENDATÁRIA de exercer atividades no Aeroporto, sempre que achar conveniente, sem ficar obrigado a declarar o motivo dessa resolução.

8.2 — Não valerá como precedente ou renovação, ou ainda como renúncia aos direitos que a lei e o presente contrato assegurarem ao Administrador do Aeroporto, a tolerância de sua parte, quanto a eventuais infrações da ARRENDATÁRIA às cláusulas e condições estipuladas neste instrumento.

CLAUSULA NONA — O presente contrato só se tornará exequível, após a sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará.

E por estarem assim justos e contratados, mandam lavrar o presente instrumento em 4 (quatro) vias, de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Belém, 6 de junho de 1974.

FRANCISCO DE ASSIS LOPES — Adm. do Aeroporto Internacional de Belém

RAMALHO DE OLIVEIRA SANTOS — Gerente de Vendas

COMPANHIA SOUZA CRUZ INDÚSTRIA E COMERCIO  
Filial de Belém

Testemunhas:  
(Ass. Ilegíveis)

CARTÓRIO DINIZ

Reconheço a assinatura de Francisco de Assis Lopes.

Belém, 06 de junho de 1974.

Em testemunho E: M. C. M. C. da verdade

ELEONORA M. C. MOREIRA DE CASTRO — Escrevente Autorizada.

CARTÓRIO CONDURU

Reconheço as assinaturas supra assinadas.

Belém, 6 de junho de 1974.

Em testemunho O. A. S. da verdade.

ODETE ANDRADE E SILVA — Escrevente autorizada no impedimento ocasional do Tabelião.

(T. n. 21512 — Reg. n. 2855 — Dia 11.6.74)

# Tribunal de Justiça

Presidente: Des. AGNANO MONTEIRO LOPES

Secretário: Dr. LUIS FARIA

## EDITAIS JUDICIAIS

### COMARCA DA CAPITAL

Juízo de Direito da Terceira (3a.) Vara de Interditos

— EDITAL —

A Doutora Maria Lúcia Carninha Gomes, Juíza de Direito da 3a. Vara de Interditos da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, etc.

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem (expedido nos autos n. 1.094 de

interdição de Zila Silva, brasileira, solteira, comerciária, domiciliada e residente nesta cidade, que se processa perante este juízo e cartório do 1º Ofício, que por sentença deste juízo, data de 24 de maio do ano corrente foi decretada a interdição de Zila Silva, cuja sentença vai abaixo transcrita, por fotocópia devidamente autenticadas. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar

ignorância, mandou expedir o presente edital na forma da lei Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, 31 de maio de 1974. Eu a) ILEGÍVEL, escrivão, subscrevi e assino.

Moacyr Uberaldo Ribeiro Santiago

(T. n. 21.428 — Reg. n. 2.779 —  
Dias 6, 7 e 11.06.1974)

### COMARCA DA CAPITAL

Edital

CITAÇÃO PELO PRAZO DE TRINTA

(30) DIAS

A Dra. Maria Lucia Carninha Gomes, Juíza de Direito da 4a. Vara, da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.,

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que a este Juízo, foram feitas e apresentadas as petições do seguinte teor: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 4a. Vara Cível da Comarca de Belém. O Banco do Brasil SA nos autos de ação executiva que promove contra Basileu Calandrini de Azevedo, para cobrança de cédula rural pignoratícia, processo que tem curso por esse Juízo, expediente do Cartório do 10. Ofício (Sarmento), tendo em vista a certidão do Sr. Oficial de Justiça da Comarca de Ponta de Pedras (PA), constante da Carta Precatória juntada aos autos, de que deixou de citar o requerido em virtude de não ser o mesmo encontrado nem sabido o seu paradeiro, respeitosamente, requer à V. Exa., na forma do art. 231, II, do Código de Processo Civil, que se digne determinar a citação por Edital para os devidos fins de direito. P. Deferimento. Belém (PA), 26 de abril de 1974. — P.p. Jamil Moreno, Sa'es Despacho do Doutor Juiz: Cite-se por edital, pelo prazo de trinta (30) dias. Em 30.4.74 — Maria Lucia Carninha Gomes. Petição Inicial fls. dois (2) Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara desta Comarca — O Banco do Brasil SA com sede na Capital Federal e Agência na praça de Belém (PA), inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob o número 00.000.000/003, devidamente representado por seu advogado abaixo assinado, conforme mandato anexo, vem, com fundamento no art. 298, VIII do Código de Processo Civil e art. 41 do Decreto-Lei n. 167, de 14.02.1967, propor a competente Ação Executiva de cobrança de Cédula Rural Pignoratícia, contra seu devedor Basileu Calandrini de Azevedo, brasileiro, solteiro maior, pecuarista, domiciliado no Município de Ponta de Pedras, pelos motivos a seguir expostos: — 1) Pela Cédula Rural Pignoratícia, emitida pelo devedor

em 21.01.1970, mediante penhor cédular de 10. grau, inscrito no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ponta de Pedras, sob o n. 43, fls. 9 do livro 9 de Registro de Cédulas de Crédito Rural, o Suplicante propiciou ao citado devedor o empréstimo no valor de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), destinado à aquisição de vinte (20) búfalos jaffarabadi, de média mestiçagem, para criação, conforme descrição constante do mencionado documento, aos juros de 12% ao ano, eleváveis de 1% (hum por cento) ao ano, em caso de mora, comissão de fiscalização de 3% (três por cento) ao ano, calculados ao fim de cada semestre, com vencimento para 22.01.1974 e garantia constituída pelo penhor cédular dos bens a seguir descritos: — 2 reprodutores jaffarabadi, de pelagem preta, de 4 anos de idade, no total de Cr\$ 5.000,00; 16 vacas jaffarabadi, de média mestiçagem, de pelagem preta, de 3 a 5 anos de idade, no total de Cr\$ 3.600,00; 10 vacas búfalas comuns, de pelagem preta, de 3 a 5 anos de idade, no total de Cr\$ 5.000,00; adquirentes com o empréstimo: 20 vacas búfalas jaffarabadi, de média mestiçagem, pelagem preta, de 3 a 3,5 anos de idade, no total de Cr\$ 20.000,00; 5 novilhas jaffarabadi de média mestiçagem, de pelagem preta, de 2 a 3 anos de idade, no total de Cr\$ 2.500,00; 5 novilhas búfalas comuns, de pelagem preta, de 2 a 3 anos de idade, no total de Cr\$ 2.000,00; 5 novilhas jaffarabadi, de média mestiçagem, de 1 a 2 anos de idade, de pelagem preta, no total de Cr\$ 1.500,00; 5 novilhas búfalas, comuns, de pelagem preta, de 1 a 2 anos de idade, no total de Cr\$ 1.250,00; e toda a garantia constituída no total de 68 (sessenta e oito) animais búfalinos, no valor global de Cr\$ 46.850,00, localizados na Fazenda "N. S. do Perpétuo Socorro", situada no Município e Comarca de Ponta de Pedras. 2) O devedor recebeu toda a quantia emprestada, conforme prova o extrato de conta anexo, e seu débito é da quantia de Cr\$ 28.633,52 (vinte e oito mil seiscentos e trinta e três cruzeiros e cinquenta e dois centavos), inclusive juros e comissão contados até 16.05.1972, conforme extrato de conta acima referido, agora os

vencidos posteriormente. 3) Em conformidade com a legislação vigente o devedor ficou como depositário dos bens apenados, sob a obrigação de não os remover sem prévio consentimento do suplicante, por escrito, consentimento esse que não lhe foi dado, e obrigou-se, ainda, a cumprir todas as demais condições naquele instrumento estabelecidas. Entretanto, o devedor faltou ao cumprimento dessas obrigações, não pagando as amortizações da cédula nos vencimentos estipulados. 4) Vencida cédulas, como se acha, tornou-se o crédito do Suplicante dívida extingível, desde logo, naquele montante de Cr\$ 28.633,52, além dos juros e comissões posteriores à indicação no item 2, desta, e ainda, a multa de 10% (dez por cento) sobre o principal e acessórios devidos, conforme o art. 71, do Decreto-Lei supracitado. 5) Isto posto, o Suplicante requer a V. Exa. o seguinte: Na forma do art. 41 e seus §§ do Decreto-Lei n. 167, de 14.02.67, e com fundamento do item VI do art. 298, do Código de Processo Civil se digne V. Exa., determinar seja expedido competente mandado de citação contra o devedor, mediante Carta Precatória a ser dirigida à autoridade judiciária do Município de Ponta de Pedras, onde o devedor tem domicílio, para que pague, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a importância do débito principal, juros e comissões, acessórios inclusive multa de 10% (dez por cento) acima referida, sob pena de, não o fazendo, serem-lhe penhorados os bens descritos na cédula em causa e, na sua falta, tantos de outros bens quantos bastem para a solução total do débito, custas e demais despesas judiciais, bem como honorários do advogado do A, a serem arbitrados por esse Juízo, ficando, outrossim, desde já intimado da penhora e citado para contestar a presente ação, no prazo da lei, e acompanhá-la em todos os seus atos e termos, até final sob pena de revelia. 6) Protestando por todo o gênero de provas em direito permitidas e aceitas, especialmente pelo depoimento pessoal do devedor, sob pena de confissão, dá à presente o valor de Cr\$ 28.633,52 (vinte e oito mil seiscentos e trinta e três cruzeiros e cinquenta e



dois centavos), para efeito de taxa judiciária, requerendo, ainda à V. Exa., que, distribuída e atuada a presente com os documentos anexos, seja\_lhe dado. Deferimento. Belém (Pa), 12 de outubro de 1972. P.p. Jamil Moreno Sales. — CPF — 501318062 — Em virtude do que depreço a V. Excelência as providências necessárias, após o seu respeitável. "Cumpra-se" no sentido de ser citado o Sr. Basileu Calandrini de Azevedo, brasileiro, solteiro maior, pecuarista, domiciliado no Município de Ponta de Pedras, para que pague ao requerente no prazo de vinte e quatro (24) horas, a importância já mencionada, sob pena de ser feita a penhora em tantos de seus bens quantos bastem e cheguem para a garantia do pedido inclusive custas e honorários, e outras despesas judiciais, nos termos e de acordo com a petição e despacho acima transcritos: Em Vossa Excelência assim cumprido e ordenando que a cumpram, fará justiça às partes e mercê a este Juízo que, igual procedimento terá quando deprecado. Dado a passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 14 dias do mês de maio de 1974. O Escrevente juramentado no impedimento eventual da escrivã o escrevi. — (a) Antonio Ismael de Castro Sarmento.

Dra. MARIA LUCIA CAMINHA GOMES  
Juíza de Direito da 4a. Vara, da Comarca da Capital do Estado do Pará  
(Ext. — Reg. n. 2716 — Dia 11.6.74)

#### COMARCA DE SOURE EDITAL DE PRAÇA

A Dra. Maria de Lourdes de Oliveira Costa, Juíza de Direito da Comarca de Soure, Estado do Pará, República Federativa do Brasil,

Faz saber aos que o presente edital de Praça virem ou dele conhecimento tiverem, que no dia 24 (vinte e quatro) de junho às 10,30 horas, no Edifício do Forum desta Comarca, à Primeira Rua número 120, irá a público pregão de venda e arrematação em hasta pública o bem abaixo descrito, penhorado ao Executado Jesé Leal de Oliveira Castro, para garantir o pagamento do pedido principal e demais despesas decorrentes da Ação Executiva proposta pelo Banco da Amazônia S/A, perante o Juízo desta Comarca, contra o mesmo Executado, a saber: Uma casa de enchimento, coberta de telhas de barro, contendo cinco (5) compartimentos, internos edificadas em terreno do Patrimônio Municipal que mede 8 (oito) metros da frente por vinte e cinco (25) ditos de fundos, possuindo muro de tijolos na parte da frente sita à Sexta Rua desta cidade, número 2.654, esquina da Travessa Vinte e Quatro (24), avaliada em Cr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros).

Ex.vi do artigo 686, inciso V, do Código de Processo Civil em vigor, fica comunicado ao Executado e sua mulher Dolores Felipe de Castro e a quem mais interessar possa, que no dia acima designado para a presente praça — 24 de junho — o imóvel não alcançar preço igual ou superior ao da avaliação, será vendido em leilão público, pelo maior lance encontrado no dia dez (10) de julho vindouro às 10,30 horas, no dito local no Forum desta cidade.

Quem pretender arrematar referido bem deverá comparecer no dia hora e local acima mencionados, a fim de dar seu lance ao por-

teiro dos auditórios, que aceitará o de quem maior oferecer sobre a avaliação.

O comprador pagará à banca, o preço de sua arrematação, as comissões de porteiro, escrivão, custas da arrematação e respectiva carta.

E para que chegue ao conhecimento de todos e os interessados não alegarem ignorância, será o presente Edital publicado no 'Diário Oficial do Estado, e afixado no local de costume, na sede deste Juízo. Dado e passado nesta cidade de Soure, aos dez (10) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e quatro (1974). Eu, Edda de Sousa Gonçalves, escrivã, que o datilografei e subscrevi.

Dra. MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA COSTA — Juíza de Direito  
(Ext. — Reg. n. 2842 — Dia 11.6.74)

#### CARTÓRIO PARTILIANO LORATO Privativo da PROVEDORIA E RESÍDUOS 8º OFÍCIO DO CIVEL E COMÉRCIO EDITAL DE CITAÇÃO DE ROMILDA MARTA DE OLIVEIRA SANTOS COM O PRAZO DE TRINTA DIAS, NA FORMA ABAIXO:

A Dra. Climenie Bernadette Araujo Pontes Juíza de Direito da Oitava Vara do Cível e Comércio desta Comarca de Belém do Pará, República Federativa do Brasil etc. ...

Faz saber aos que o presente edital lerem ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente cita Romilda Maria de Oliveira Santos, brasileira, casada, que se encontra em lugar incerto e não sabido, com o prazo de trinta (30) dias, para responder aos termos da Ação de Desquite Litigioso contra si movida por Raimundo de Oliveira Santos, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, ficando pelo presente intimada a comparecer à audiência de conciliação que se realizará neste Juízo no dia 27 de junho às 10,45 horas, podendo contestá-la no prazo legal, sob pena de revelia, nos termos e de acordo com a petição e despacho a seguir transcritos: Petição: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 8a. Vara da Família: Raimundo de Oliveira Santos, brasileiro, casado, bancário, domiciliado e residente nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, sito à Av. Dr. Freitas n. 3348, representado por seu procurador, conforme mandado em anexo (doc. 1) vem à presença de V. Exa. manifestar o desejo de se desquite litigiosamente de sua esposa, pelos motivos que passa a expor: I — O desquitando casou com Romilda Maria de Oliveira Santos, nesta cidade de Belém, no dia 7 de maio de 1966, sob o regime de comunhão universal de bens, possuindo desta união os menores Ronaldo de Oliveira Santos, com 7 anos de idade e Rui de Oliveira Santos, com 6 anos, conforme comprova com as certidões em anexo (doc. 2, 3 e 4) ambos em poder do suplicante, assistidos pela genitora deste, desde a época da separação, nada faltando-lhes, tendo toda assistência necessária; II — Que o casal viveu aproximadamente três anos em completa harmonia, até que em fins de 1969 desapareceu Romilda Maria de Oliveira Santos, sem motivo aparente, sem culpa do requerente, não mais dando notícias, nem ao menos se preocupando com os filhos; III — Diante do acontecido, aqui sumariamente tratado, quer

o suplicante, promover contra sua esposa, ação de desquite litigioso, com base no art. 317, inciso IV, do Código Civil Brasileiro (abandono voluntário do lar conjugal durante dois anos contínuos), na hipótese são 5 anos ininterruptos de abandono; IV — Em decorrência, para que se decrete o desquite, na forma pedida roga o suplicante, que seja citada por editais, de vez que se encontra em lugar incerto e não sabido, digo, incerto e ignorado, na forma do que preceitua o art. 231, II do novo Código de Processo Civil, como ré, Romilda Maria de Oliveira Santos, brasileira, natural do Território Federal do Amapá, de profissão atual ignorada, e com domicílio também ignorado, para que compareça, querendo a presente ação, e a acompanhe em todos os seus termos, até final. Exora o suplicante: a) que seja dissolvida a sociedade conjugal, reconhecida a ré como coinge culpada; b) que o casal não possua bens a partilhar; c) pague a mesma todas as despesas judiciais e honorários de advogado a serem arbitrados por V. Exa. Protesta-se por todo gênero de provas, principalmente testemunhal. Belém, 14 de maio de 1974. (a) Julio Gasparino Vilaça da Silva. Despacho: Cite-se a requerida por edital com prazo de 30 dias ficando logo intimada para a audiência conciliatória que se realizará no dia 27 de junho às 10,45 (dez e quarenta e cinco), fluindo o prazo para contestação a partir desta data, caso não compareça a ré. Cumpra-se. Belém, 16.05.74. (a) Climenie Bernadette Araujo Pontes, Juíza da 8a. Vara". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, expedi o presente e outros de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, República Federativa do Brasil, aos vinte dias do mês de maio de 1974. Eu, (ass. ilegível), escrevente juramentado, o subscrevo na ausência ocasional da escrivã.

Dra. CLIMENIE BERNADETTE ARAÚJO PONTES — Juíza de Direito da 8a. Vara.  
(T. n. 21511 — Reg. n. 2857 — Dia 11.6.74)

#### CARTÓRIO PARTILIANO LORATO Privativo da PROVEDORIA E RESÍDUOS 8º OFÍCIO DO CIVEL E COMÉRCIO —EDITAL DE CITAÇÃO—

A Dra. Maria Lucia Caminha Gomes, Juíza de Direito da Quarta Vara Cível desta Comarca de Belém do Pará, República Federativa do Brasil, etc. ...

Faz saber aos que o presente edital lerem ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente cita todos os interessados incertos, com o prazo de trinta (30) dias, para tomarem conhecimento da Ação de Usucapião que se processa neste Juízo, movida por José Maria Cavalleiro de Macêdo e Clodes Jucá Cavalleiro de Macêdo; podendo alegar o que tiverem a seu favor, nos termos e de acordo com a petição e despacho a seguir transcritos: Petição — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 4a. Vara Cível de Belém. José Maria Araujo Cavalleiro de Macêdo e sua esposa Clodes Jucá Cavalleiro de Macêdo, brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade à Rua João Balbi n. 133, vêm, com o devido respeito e acatamento, perante V. Exa. através do seu advogado infra firmação ut instru.

mento de mandado anexo, expor e requerer o que a seguir discriminam: 1 — Os autores são senhores e possuidores de um terreno, sito à Av. 14 de Março n. 1320, localizado no perímetro urbano desta cidade, entre as ruas Boaventura da Silva e João Balbi e que apresenta medições e áreas seguintes: Frente: ... 17mts,60 — Lateral Direita — 99mts — Linha de Fundos: 17mts,60 — Área 1.742mts,40.2. Desde o ano de 1930 mantêm os autores a posse do imóvel, mansa e pacificamente, sem interrupção nem oposição alguma e, assim sendo, como não possuam título de posse e domínio e não estando transcrito no Registro de Imóveis, querem regularizar seus direitos sobre referido imóvel pela Ação de Usucapião, com fundamento no artigo 550 do Código Civil Brasileiro (e com a nova redação dada pela Lei 2437, de 07 de março de 1955) que preceitua: "Aquele que, por vinte anos, possuir, digo, vinte anos, sem interrupção, bem oposição, possuir como seu um imóvel, adquiri-lhe o domínio, independente de título, e boa fé, que em tal caso, se presume, podendo requerer ao Juiz que assim o declare por sentença, a qual lhe servirá de título para a transcrição no registro de imóveis". 3 — Evidenciam os autores a posse, aludida, através de comprovante de pagamento de impostos municipais em relação ao mencionado imóvel, além da realização de inúmeras benfeitorias e mais com o depoimento das seguintes testemunhas: — Rony Carvalho, brasileiro, casado, funcionário público aposentado, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua D. Romualdo de Seixas n. 428 (entre Senador Lemos e Municipalidade); Heliana Maria Maia de Oliveira, brasileira, casada, de prendas domésticas, residente e domiciliada nesta cidade à Rua 25 de Junho n. 216 (entre 3 de Outubro e Barão de Igarapé Miri); Lauro Moreira de Castro Leão, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Vila de Icoaraci à Rua Senador Manoel Barata n. 989 (entre Itaboray e Souza Franco). 4 — Nestas condições, rogam à V. Exa. que, na forma do artigo 735 e seguinte do C. P. C. se proceda em dia, hora e lugar designados por este juizado, com ciência prévia do Ministério Público, a justificação iníto litis, com o depoimento das testemunhas supra arroladas, feito o que, julgue V. Exa. a justificação judicial solicitando ainda: a) citação pessoal dos atuais confinantes, residentes nas vizinhanças do imóvel, Drs. Moacyr Perpino (Av. 14 de Março n. 1304) e Frederico Chaves (Av. 14 de Março n. 1328); b) Citação dos interessados incertos, por edital com o prazo de trinta dias; c) Seja intimado também o representante do Ministério Público para intervir na demanda, como exige a lei. 5 — Requerem, por conseguinte, que, sendo, cientificados para contestarem e acompanharem a presente Ação de Usucapião em todos os termos de conformidade com o estabelecido no Código de Processo Civil (arts. 454 e 456), seja afinal declarado o domínio dos peticionários sobre aludido terreno, prosseguindo-se a lide como de direito, até sentença final. Dá-se a causa, para efeitos meramente fiscais, o valor de Cr\$ 10.000,00, protestando-se ainda por todos os meios de prova em direito admitidos. Termos em que. Pede Deferimento.

Belém, 13 de novembro de 1973. (a) Pp. ... los Balbino Torres Potiguar — advogado. Despacho: "Vistos, etc. Homologo por sentença a justificação de fls. para que produza seus jurídicos efeitos. Citem os confinantes conhecidos ou não, certos e incertos, por mandado e por edital, com o prazo de 20 dias e na forma da lei, I. Belém, 19.2.74. (a) Maria Lucia Caminha Gomes". E para que chegue ao conhecimento dos inférssados expedi o presente e outros de igual teor que serão afixados no lugar de costume e publicados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, República Federativa do Brasil, aos dois dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e quatro. Eu, (as. Ilegível), escrevente juramentada o subscreve na ausência ocasional da escrivã.

Dra. MARIA LÚCIA CAMINHA GOMES  
Juíza de Direito da 4a. Vara Cível de  
Belém do Pará

n. 2859 — Dia 11.6.74)

### PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: Maurício de Araújo Costa e Maria do Perpetuo Socorro Viegas da Silva, ele filho de Alvaro de Freitas Costa e Eunice de Araujo Costa, ela filha de Ademar do Espírito Santo Silva e Maria Madalena Viegas da Silva, solt. Laercio Veiga Alho e Ana Lucia Noronha de Medeiros, ele filho de Walter Lobato Alho e Margarida Veiga Alho, ela filha de José Martins de Medeiros e Maria de Nazaré Noronha de Medeiros, solt. Humberto Cesar Serra de Souza e Mariza Nazaré Chaves de Lemos, ele filho de José de Souza e Dinair Serra de Souza, ela filha de Armano Pessoa de Lemos e Alzira Chaves de Lemos, solt. Argemiro dos Santos Ferreira Soares e Maria do Socorro de Moura, ele filho de Argemiro Aniceto Soares e Virgíla Ferreira Soares, ela filha de Antonio Gomes de Moura e Raimunda Rodrigues de Moura, solt. Carlos Augusto Dourado Nogueira e Delzirene de Sousa Gorayeb, ele filho de Francisco Kovacs Nogueira e Maria Dilia Fernandes Costa Nogueira, ela filha de Elias Peres Gorayeb e Olga Carmen de Sousa Gorayeb, solt. Antonio Haroldo Casanova dos Santos e Walkiria Ramos Pereira, ele filho de Edgar Correa dos Santos, ela filha de Flaviano Ramos Pereira e Lucibela da Cunha Ferreira, solt. Nelson Calandrini de Azevedo Carvalho e Maria de Nazaré Mendes Pinheiro, ele filho de Antonio Ely Cardoso de Carvalho e Aicina Teixeira de Azevedo Carvalho, ela filha de Carmeli Guimarães Pinheiro e Marialva Mendes Pinheiro, solt. Fernando Oscar Horácio Castro e Maria Cristina Ataíde Lobato, ele filho de Oscar Costa Castro e Maria Horacio Castro, ela filha de Mario Tocantins Lobato e Norma Ataíde Lobato, solt. José Raimundo Alves Pamplona, e Edna Maria da Silva Costa, ele filho de José da Penha Pamplona e Olga Alves Pamplona, ela filha de Elias de Carvalho Costa e Zeneide da Silva Costa, solt. Carlos Alberto Ribas dos Santos e Florinda da Silva Dias, ele filho de Antonio Soares dos Santos e Elizia Ribas dos Santos, ela filha de Francisco Pereira Dias e Maria Beatriz da Silva Dias, solt. Paulo Sergio Aben Athar Veiros e Waldenyr Brilhante Amorim, ele filho de Maximo Assunção Martins Veiros e Miriam

Cardoso Aben Athar Veiros, ela filha de Ivo Amorim e Iraildes Brilhante Amorim, solt. Se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Belém, 6 de junho de 1974. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino. — EDITH PUGA GARCIA.

(T. n. 21187 — Reg. n. 2848 — Dia 11.6.74)

### PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — LUIZ CARLOS COSTA GATINHO e LUCIA NASARÉ DIAS MACHADO, ele filho de Manoel Gomes Gatinho e Nelci Costa Gatinho, ela filha de Almiro Vasconcelos Machado e Leonor de Oliveira dias Machado, solt.: — PEDRO SERGIO FONTES DO NASCIMENTO e Ana Evanildes de Araújo Gomes, ele filho de Antonio Pinheiro do Nascimento e Maria Júlia Fontes do Nascimento, ela filha de Bernardino Pinheiro Gomes e Albertina de Araújo Gomes, solt.: — HUMBERTO DA CRUZ COSTA e CACILDA DO CARMO DE ALMEIDA, ele filho de Tsaias da Silva Costa e Antonia Barbosa da Cruz, ela filha de Constâncio Paulino de Almeida e Maria do Carmo Ferreira de Almeida, solt.: — GILBERTO PAULO PEREIRA DO CARMO e MARIA DE FÁTIMA DA SILVA KALIL, ele filho de Dário Pereira da Silva Carmo e Garmélia Nascimento do Carmo, ela filha de Kalil Miguel Kalil e de Olga da Silva Kalil, solt.: — FRANCISCO BRASIL MONTEIRO e ANGELA CONCEIÇÃO KALIFF DE OLIVEIRA, ele filho de Agostinho Monteiro Filho, e de Yvette Brasil Monteiro, ela filha de Mário Cunha de Oliveira e Alice Kaliff de Oliveira, solt.: — VALDEZ OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO e IRAZEMA DAS GRAÇAS JORGE, ele filho de Lourival Ferreira da Conceição e Marina Oliveira da Conceição, ela filha de Emílio Jorge e Maria Amélia Jorge, solt.: — FRANCISCO CATARINO PIEDADE e NILDES NOGUEIRA RODRIGUES, ele filho de André Avelino Piedade e Maria Jamacarú Piedade, ela filha de Antonio Máximo Rodrigues e de Iolanda Nogueira Rodrigues, solt.: — ANTONIO CARMO SILVA FONSECA e ODELI DA SILVA OLIVEIRA, ele filho de Gildácio da Fonseca e Santana Silva da Fonseca, ela filha de Hugo da Silva Oliveira e Castorina da Silva Oliveira, solt.: — AITAIR DE JESUS CARVALHO e MARIA NAZARÉ PEREIRA, ele filho de Raimundo de Jesus Carvalho, e Andreza da Costa Carvalho, ela filha de Antonio Moreno de Azevedo Pedreira e Clarisse Braga Pereira, solt.: — CARLOS HUMBERTO DE MIRANDA e LUIZINEZ BANDEIRA DE OLIVEIRA, ele filho de Arthur Damasceno de Miranda e Gomentina da Silva Miranda, ela filha de Luiza Dias de Oliveira e Ignez Bandeira de Oliveira, solt.: — GERSON MULATINHO DE OLIVEIRA e MARIA DAS GRAÇAS BOMFIM DE ALMEIDA, ele filho de Gerson Cesar de Oliveira e Ana Mulatinho de Oliveira, ela filha de Renato Bomfim de Almeida e Maria Dolores Montes de Almeida, solt.: — Se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Belém, 7 de junho de 1974. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

Edith Puga Garcia  
(T. n. 21188. Reg. n. 2862 — Dia — 11.6.74)

**PROTESTO DE LETRAS**

EDITAL

Faço saber por este Edital a Norte Sal Ltda., estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184 — 1o. andar, da parte do Banco Real S/A para apontamento e protesto, por falta de aceite e pagamento as duas duplicatas de contas mercantis ns. 5353 e 5353. A nos valores de Cr\$ 5.609,50/Cr\$ 9.615,00, vencidas em 03.04.74/3.5.74 por V. S. não aceitas a favor de E. Kunz & Cia. Ltda. e o intimo e notifico ou a quem legalmente o representa, para pagar ou dar a razão por que não pagam as ditas duplicatas de conta mercantis, ficando V. S. ciente desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 05 de junho de 1974.

(a) ISA VEIGA DE M. CORRÊA

Oficiala do Protesto de Letras — 1º Ofício  
(Ext. — Reg. n. 2810 — Dia 11.6.74)

EDITAL

Faço saber por este Edital a Elício Peireira Lopes (emitente), João Teixeira de Moraes e Múcio Carneiro dos Santos (aval), residentes nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à rua Senador Manoel Barata, 217, da parte de ....., para protesto e

apontamento, por falta de pagamento, a Nota Promissória no valor de Cr\$ 4.000,00, vencida em 23.05.74, e prorrogada para ....., por Vv. Ss. a favor de Banco da Amazônia S. A., e os intimo notificar ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita Nota Promissória, ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, Pa., 06 de junho de 1974.

MARIA DA CONCEIÇÃO MOURA PALHA  
CRUZ — Oficial do Protesto

(T. n. 21503 — Reg. n. 2825 — Dia 11.6.74)

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA****ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 3a.****CÂMARA PENAL ISOLADA**

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras foi designado o dia 14 de junho para julgamento do seguinte feito:

**APELAÇÃO PENAL DA CAPITAL**

Apte: Raimundo Moura do Nascimento  
(Dr. Wilhan Cavalcante)

Apda: A Justiça Pública

Relator: Desembargador Manoel Christo  
Alves Filho

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado — Belém, 7 de junho de 1974.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. n. 1864)

**ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 3a.****CÂMARA CÍVEL ISOLADA**

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras foi designado o dia 14 de junho para julgamento do seguinte feito:

**APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL**

Aptes: Nair da Silva Jacob e outros (Dr. Paulo Cesar de Oliveira)

Apdos: Jefferson Quinteiros e outros (Dr. Eudiracy Silva)

Relator: Desembargador Ary Silveira

**APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL**

Aptes: Otávio Bittencourt Pires e s/mulher (Dr. Egídio Sales)

Apda: A Herança de Ubirajara Marques de Oliveira (Dr. Deusdedit Brasil)

Relator: Desembargador Ary Silveira

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado — Belém, 7 de junho de 1974.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. n. 1863)

**JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO****1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM**

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 10 de julho de 1974, às 15,15 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados à público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance acima da avaliação os bens penhorados na execução movida por JOÃO MARIA RODRIGUES FILHO, contra CONAMA S/A., bens esses encontrados à Av. Presidente Vargas, 215, Edifício Dias Paes, e que são os seguintes:

“A propriedade em análise está localizada à Av. Presidente Vargas, n. 251, Edifício Dias Paes, sala 208, perímetro compreendido entre as ruas 28 de Setembro e Manoel Barata, possuindo as seguintes dimensões e medidas, 3,75 m de frente por 7,50 metros de fundos, tendo portanto uma área de 28,12 m<sup>2</sup>, sendo o piso revestido em pau acapu e amarelo, porta para o corredor interno do edifício, janelas para a rua Frei Gil de Vila Nova, apresentando-se no estado”.

Valor atribuído ..... Cr\$ 20.000,00

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no “Diário da Justiça”, e afixado no lugar

de costume, na sede desta Junta, Belém, 30 de maio de 1974. Eu, Amália Souza, Tec. Ser. Jud. Classe A datilografei. E eu, Ana Diniz, pela Chefe de Secretaria subscrevo.

ALVARO ELPÍDIO VIEIRA AMAZONAS  
— Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª JCJ de Belém.

**EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS**

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 2 de julho de 1974, às 15,15 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados à público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance acima da avaliação, os bens penhorados na execução movida pela FAZENDA FEDERAL CONTRA CIA. INDUSTRIAL DE ALIMENTOS DO BRASIL, bens esses encontrados à Barão de Igarapé Miri, 1.568, e que são os seguintes:

“Uma máquina recravadeira sem número de fabricação, dotada com um motor elétrico de indução, marca “Kohlblach”, n. 395694, apresentando-se no estado”.

Valor atribuído ..... Cr\$ 1.200,00

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no “Diário da Justiça”, e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 31 de maio de 1974. Eu, Amália Souza, Tec. Ser.

Jud. Classe A datilografei. E eu, Ana Diniz, pela Chefe de Secretaria, subscrevo:

ALVARO ELPÍDIO VIEIRA AMAZONAS  
— Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª JCJ de Belém.

(G. Reg. n. 1830)

**2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital fica notificado o Sr. NEWTON FERREIRA DUARTE, que se encontra em lugar ignorado, para ciência que deverá depositar no prazo de 5 (cinco) dias, na Secretaria desta Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, a quantia de Cr\$ 74,40 (Setenta e Quatro Cruzeiros e Quarenta Centavos), correspondente as custas em que incorreu no processo n. 2a. JCJ — 815/73, em que é reclamante a EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A., reclamado.

Secretaria da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 5 de junho de 1974.

GERALDO SOARES DANTAS

— Chefe de Secretaria —

(G. Reg. n. 1828)

**EDITAL DE PENHORA — (5 DIAS)**

Pelo presente Edital, fica citada a firma CIMPAL — Comércio de Indústria de Madeiras do Pará Ltda., localizada à Trav. Leão XIII, 55 — 2o. andar — sala 202, para ciência de que foi penhorado o bem, abaixo descrito, no processo 2a. JCJ — 255/74, em que é reclamado executado e reclamante exequente LUIZ VIEIRA DA SILVA. Outrossim fica ciente de que tem o prazo de cinco (5) dias para interpor embargos à penhora.

"Uma máquina datilográfica marca "Oli-wetti", n. A 331005".

Dada e passada nesta cidade de Belém, em 5 de junho de 1974. Eu, Maria Luiza Marinho, Técnico de Serv. Judc. "B", datilografei. E eu, Geraldo Soares Dantas, Chefe de Ssecretaria, subscrevo.

ARY BRANDÃO DE OLIVEIRA — Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da 2a. JCJ de Belém.

(G. Reg. n. 1848)

#### EDITAL DE PENHORA — (5 DIAS)

Pelo presente Edital, fica notificado o senhor CARLOS MIGUEL MACHADO, residente à Passagem Santo Antonio — Rodovia Augusto Montenegro, para ciência de que foi penhorado o bem, abaixo descrito, no processo 2a. JCJ — 28/73, em que é reclamado executado e reclamante exequente JOSÉ GONÇALVES MONTEIRO. Outrossim, fica ciente de que tem o prazo de cinco (5) dias, para interpor embargos à penhora.

"Uma casa de enchimento, construída para comércio, onde se encontra uma Merceria, com compartimentos. Construída em terreno com aproximadamente vinte e dois metros de frente por setenta de fundos, à passagem Santo Antonio s/n. — Rodovia Augusto Montenegro".

Dada e passada nesta cidade de Belém, em 5 de junho de 1974. Eu, Maria Luiza Marinho, Técnico de Serv. Judc. "B", datilografei. E eu, Geraldo Soares Dantas, Chefe de Ssecretaria, subscrevo.

ARY BRANDÃO DE OLIVEIRA — Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da 2a. JCJ de Belém.

(G. Reg. n. 1848)

#### EDITAL DE CITAÇÃO

O Dr. ARY BRANDÃO DE OLIVEIRA, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER que, pelo presente Edital, fica citado a TRANSPORTADORA RODOVIÁRIA MARZI LTDA., com endereço incerto e não sabido, a pagar no prazo de quarenta e oito (48) horas, na Secretaria da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 449,95 (Quatrocentos e Quarenta e Nove Cruzeiros e Noventa e Cinco Centavos), correspondente ao principal e custas a que foi condenado no Processo n. 2a. JCJ — 910/72, entre partes RAIMUNDO CONCEIÇÃO DA SILVA, reclamante e TRANSPORTADORA RODOVIÁRIA MARZI LTDA., reclamada executada.

Caso não pague nem garanta a execução no prazo supra mencionado, fica desde logo ciente de que será realizada penhora em tantos bens quantos forem necessários para o integral pagamento da dívida.

Secretaria da 2a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em 5 de junho de 1974. Eu, Maria Luiza Marinho, Técnico de Serv. Judc. "B", datilografei. E eu, Geraldo Soares Dantas, Chefe de Secretaria, subscrevi.

ARY BRANDÃO DE OLIVEIRA — Juiz do Trabalho, Substituto, no exercício da Presidência da 2a. JCJ de Belém.

(G. Reg. n. 1848)

#### EDITAL DE CITAÇÃO

O Dr. ARY BRANDÃO DE OLIVEIRA, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER que, pelo presente Edital, fica citada a CONSTRUTORA MARACANÁ LTDA., com endereço incerto e não sabido, a pagar no prazo de quarenta e oito (48) horas, na Secretaria da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 1.753,20 (Hum Mil Setecentos e Cinquenta e Três Cruzeiros e Vinte Centavos), correspondente ao principal e custas a que foi condenada no processo 2a. JCJ — 164/73, entre partes SEBASTIÃO DA SILVA ROCHA, reclamante e CONSTRUTORA MARACANÁ LTDA., reclamada executada.

Caso não pague nem garanta a execução no prazo supra mencionado, fica desde logo ciente de que será realizada a penhora em tantos bens quantos forem necessários para o integral pagamento da dívida.

Secretaria da 2a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em 5 de junho de 1974. Eu, Maria Luiza Marinho, Técnico de Serv. Judc. "B", datilografei. E eu, Geraldo Soares Dantas, Chefe de Secretaria, subscrevi.

ARY BRANDÃO DE OLIVEIRA — Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da 2a. JCJ de Belém.

#### EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 2a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 08 de julho de 1974, às 17,10 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, n. 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, os bens penhorados na execução movida por JOÃO DO VALE, contra CONAMA S/A — Construções Amazônia S.A., bens esses encontrados à Av. Presidente Vargas, 251, e que são os seguintes:

"Sala n. 208, localizada no Edifício Dias Paes, à Av. Presidente Vargas, n. 251, possuindo as seguintes dimensões e medidas, 3,75 metros de frente por 7,50 metros de fundos, tendo portanto uma área de 28,12 metros quadrados, sendo que o piso revestido em taco pau amarelo e capu, possuindo porta para o corredor interno do edifício e janelas para a rua Frei Gil de Vila Nova, apresentando-se no estado".

Valor atribuído — Cr\$ 20.000,00 ((Vinte Mil Cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% ((vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 5 de junho de 1974. Eu Maria Luiza Marinho, Técnico de Serv. Judc. "B", datilografei. E eu, Geraldo Soares Dantas, Chefe de Secretaria, subscrevo.

ARY BRANDÃO DE OLIVEIRA — Juiz do

Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da 2a. JCJ de Belém.

(G. Reg. n. 1848)

#### 5a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

##### EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente Edital, fica citado o Sr. VALDERI DOS SANTOS TRINDADE, que se encontra em lugar incerto e ignorado, de que deverá pagar no prazo de quarenta e oito horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 74,82 ((Setenta e Quatro Cruzeiros e Oitenta e Dois Centavos), correspondente às custas do processo número 5a. JCJ — 237/74, em que é executado, sendo exequente a FAZENDA NACIONAL, nos termos da decisão prolatada por esta Junta, em audiência de 25 de abril de 1974, às quinze horas, do seguinte teor: "Custas pelo reclamante, na quantia de Cr\$ 64,82, sobre os pedidos liquidados, mais Cr\$ 10,00 sobre 100 ditos, arbitrados para as parcelas ilíquidas pleiteadas, no total de Cr\$ 74,82".

Caso não pague nem garanta a execução, proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida. O que cumpra-se, na forma da lei. Belém, 31 de maio de 1974. Eu Cecília Chagas Monteiro, Aux. de Serv. Jud. classe B, datilografei. E eu, Lucinda Irene de Barros Ferreira, Chefe de Secretaria, subscrevi.

VISTO:

ADAUTO CERQUEIRA SANTOS — Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da 5a. JCJ de Belém.

(G. Reg. n. 1848)

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Prazo de vinte (20) dias

Pelo presente Edital, fica notificada NADIR PEREIRA DE FREITAS, que se encontra em lugar incerto e ignorado, reclamante nos autos do processo n. 5a. JCJ — 332/74, em que é reclamado PANIFICADORA D. LUIZ, de que foi protocolada nesta Junta, no dia 9 (nove) de abril de 1974, a reclamação escrita do referido reclamante, de que pleiteia do reclamado (PANIFICADORA D. LUIZ) a título de Anotação e devolução da Carteira Profissional — PROC. DRPA — 5346/73 oriunda do Ministério do Trabalho; que foi designado o dia 12 de julho de 1974, às 14,00 (Quatorze Horas), para audiência de instrução e julgamento do feito, que será realizada na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I, número 750 — 3o. bloco, 2o. andar, nesta cidade; que nessa audiência deverá o reclamante oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas estas no máximo de 3 (três). O não comparecimento do reclamante à referida audiência importará o arquivamento da reclamação. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos trinta e um dias do mês de maio de 1974 (31.05.74). Eu, Cecília Maria Chagas Monteiro, Aux. de Serv. Jud. B, datilografei. E eu, Lucinda Irene de Barros Ferreira, Chefe de Secretaria, subscrevi.

VISTO:

ADAUTO CERQUEIRA SANTOS — Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da 5a. JCJ de Belém.

(G. Reg. n. 1831)

**6a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM****EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS**

Junta de Conciliação e Julgamento do Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 6a. Belém,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 24 de junho de 1974, às 14,15 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance os bens penhorados na execução movida por WILSON DA SILVA BARATA, contra F. L. DE SOUZA & CIA., bens esses encontrados à Av. Senador Lemos n. 1113, e que são os seguintes: — Um caminhão marca "Ford V8", chapa AA — 81\_39 Pa., cor azul, carroceria aberta de madeira, n. do motor G290T6050B, no estado. Valor atribuído Cr\$ 4.000,00 (Quatro Mil Cruzeiros).

— Uma camioneta marca "Rural Willys" chapa AA — 89\_32 cor verde e branca, no estado.

Valor atribuído — Cr\$ 2.000,00 (Dois Mil Cruzeiros).

— Uma sucata de caçamba basculante, marca "Chevrolet", chapa 7\_12\_74 carroceria de ferro, cor azul, no estado.

Valor atribuído — Cr\$ 1.000,00 (Hum Mil Cruzeiros).

— Uma sucata de caçamba basculante marca "Volvo", cor azul, tara para 3.600 quilos carroceria de ferro no estado.

Valor atribuído — Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros).

— Uma sucata de camioneta marca "Pick-Up Willys" chapa AB — 04\_85 cor verde, no estado.

Valor atribuído — Cr\$ 800,00 (Oitocentos Cruzeiros).

— Uma sucata de caminhão marca "Ford V8", carroceria aberta de madeira n. do chassis e motor ilegível, chapa 89\_33, no estado.

Valor atribuído — Cr\$ 1.000,00 (Hum Mil Cruzeiros).

— Uma sucata de caminhão marca "Ford V8", carroceria aberta, no estado.

Valor atribuído — Cr\$ 700,00 (Setecentos Cruzeiros).

— Uma sucata de caminhão marca "Ford cor azul, no estado. — Valor atribuído — Cr\$ 300,00 (Trezentos Cruzeiros).

— Uma sucata de caçamba basculante marca "International", no estado.

Valor atribuído — Cr\$ 800,00 (Oitocentos Cruzeiros).

— Trinta e sete (37) folhas de vidro sendo que 21 folhas possuindo as seguintes dimensões: 2mx1,20m; e 16 folhas com: ..... 2mx1,10m, no estado.

Valor atribuído — Cr\$ 300,00 (Trezentos Cruzeiros).

— Três (3) banheiras, esmaltadas, cor branca, no estado.

Valor atribuído — Cr\$ 30,00 (Trinta Cruzeiros).

— Oito (8) lavatórios esmaltados, cor branca, no estado.

Valor atribuído — Cr\$ 80,00 (oitenta Cruzeiros).

— Dois tambores de óleo, sendo um de óleo diesel e um outro de óleo branco, no estado.

Valor atribuído — Cr\$ 30,00 (Trinta Cruzeiros).

— Um cofre de aço, sem marca e número ilegível, no estado.

Valor atribuído — Cr\$ 10,00 (Dez Cruzeiros).

— Sete (7) Tambores de ferro vazios, no estado.

Valor atribuído — Cr\$ 35,00 (Trinta e Cinco Cruzeiros).

— Onze (11) tambores de ferro, com verniz, cheios, no estado.

Valor atribuído — Cr\$ 110,00 (Cento e Dez Cruzeiros).

— Uma sucata de mini trator, sem marca e número ilegível, no estado.

Valor atribuído — Cr\$ 300,00 (Trezentos Cruzeiros).

— Um montouro de sucata de caminhão, trator, etc.

Valor atribuído — Cr\$ 300,00 (Trezentos Cruzeiros).

— Uma sucata de geladeira, no estado.

Valor atribuído — Cr\$ 5,00 (Cinco Cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário Oficial" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 28 de maio de 1974. Eu, Glória Toutonge, datilógrafa. E eu, Eliette Mary Chaves Mattos, Chefe de Secretaria da 6a. JCT de Belém, subscrevo.

ANTONIO EDSON BOTELHO CORDOVIL — Juiz do Trabalho Substituto.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**

ATO N. 102, DE 07 DE JUNHO DE 1974

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso das atribuições previstas no artigo 20, item XIV, do Regimento Interno, e

Tendo em vista a deliberação unânime do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região em sessão realizada nesta data, e o que consta do Processo TRT P-463/74,

**R E S O L V E:**

Exonerar, "ex-officio", a Técnica de Serviços Judiciários, Classe B, Lucymar Coelho Penna, do cargo em comissão símbolo PJ-2, de Diretor do Serviço Judiciário da Secretaria Geral deste Tribunal.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Orlando Teixeira da Costa

Presidente

ATO N. 103, DE 07 DE JUNHO DE 1974

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso das atribuições previstas no artigo 20, item XIV, do Regimento Interno, e

Tendo em vista a deliberação unânime do E. TRT da 8a. Região em sessão desta data, e o que consta do Processo TRT P-463/74,

**R E S O L V E:**

Exonerar, "ex-officio" Jacinto Flávio de Lacerda Marçal, do cargo em comissão de Diretor da Secretaria Geral símbolo PJ, deste Tribunal.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Orlando Teixeira da Costa

Presidente

# Tribunal de Contas

Presidente: MARIO NEPOMUCENO DE SOUSA

EDITAL N. 06/74

PROCESSO N. 23.319

de Citação, com o prazo de quinze (15) dias ao Sr. José de Miranda Melo, Presidente do C. D. M. do Serviço Autônomo de Água de Prainha, exercício de 1971.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente, abaixo assinado, cumprindo o disposto no Regimento — art. 169, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial", o Sr. José de Miranda Melo, Presi-

dent do Conselho Diretor Municipal do Serviço Autônomo de Água de Prainha, em 1971, a fim de que, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa, nos autos do Processo n. 23.319 referente à prestação de contas do Serviço Autônomo de Água, de Prainha, exercício de 1971.

Belém, 03 de junho de 1974.

MARIO NEPOMUCENO DE SOUSA  
Conselheiro Presidente

(G. — Reg. n. 1791 — Dias 6, 11 e 15 6.74)

## EDITAL N. 07/74

PROCESSO N. 26.302

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, aos herdeiros do Sr. Inácio Pinto da Silva, Ex-Prefeito Municipal de Jacundá, exercício de 1972.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 201 do Regimento e tendo em vista a Resolução n. 5.834, de 28 de maio de 1974, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no DIÁRIO OFICIAL do Estado, os herdeiros do Sr. Inácio Pinto da Silva, ex-Prefeito Municipal de Jacundá, a fim de, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresentar defesa, nos autos do Processo n. 26.302, referente à prestação de contas da Prefeitura Municipal de Jacundá, exercício de 1972.

Belém, 03 de junho de 1974

Mário Nepomuceno de Sousa  
Conselheiro Presidente

(G. Reg. n. 1792—Dias—11, 15 e 20.06.74)

## RESOLUÇÃO N. 5.811

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 17 de maio de 1974.

RESOLVE:

Unanimemente, registrar as Variações Patrimoniais das Declarações de Bens, abaixo relacionadas nos termos do § 2.º do art. 280 do Regimento Interno:

Corinto Ranieri Neto — Prefeito Municipal de Cametá;

Alberto Noia Mochel — Secretário de Governo do Município de Cametá;

Ruy Nelson de Parijós — Tesoureiro da Prefeitura Municipal de Cametá;

Oswaldo Durães Pereira — Secretário de Planejamento e Contabilidade da Prefeitura Municipal de Cametá;

Antonio de Carvalho — Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Cametá;

João Nilo de Andrada — Secretário de Terras, Viação e Obras Públicas da Prefeitura Municipal de Cametá;

José Nonato de Assunção — Secretário de Educação, Cultura e Saúde da Prefeitura Municipal de Cametá;

Antonio Nogueira Pinto — Tesoureiro da Prefeitura Municipal de Cametá;

Raimundo Gáia — Fiscal Geral da Prefeitura Municipal de Cametá;

Eduardo Mota — Almoxarife da Prefeitura Municipal de Cametá;

Lourival Pontes de Medeiros — Administrador do Mercado Municipal da Prefeitura de Cametá e

Ajanary Samuel da Sousa Cruz — Assessor de Documentação da Biblioteca e Arquivo Público do Pará.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 17 de maio de 1974.

Mário Nepomuceno de Sousa  
Conselheiro Presidente

Emílio Uchôa Lopes Martins

José Maria de Azevedo Barbosa

Edilson Oliveira e Silva

(Auditor convocado para completar o Quorum parágrafo 2o. do art. 25)

(G. Reg. n. 1734)

## RESOLUÇÃO N. 5.812

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 17 de maio de 1974.

RESOLVE:

Exonerar o funcionário Paulo Guilherme Castelo Branco do cargo de Escriturário-Documetarista do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em face de nomeação para o cargo de Auxiliar de Controle Externo Nível 1, após habilitação em concurso público.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 17 de maio de 1974.

Mário Nepomuceno de Sousa

Conselheiro Presidente

Emílio Uchôa Lopes Martins

José Maria de Azevedo Barbosa

Edilson Oliveira e Silva

(Auditor convocado para completar o Quorum parágrafo 2o. do art. 25)

(G. Reg. n. 1734)

## RESOLUÇÃO N. 5.813

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 17 de maio de 1974.

Considerando o que consta do Processo n. 25.866, referente ao concurso público para provimento do cargo de Auxiliar de Controle Externo — nível 1.

RESOLVE:

Nomear, nos termos do parágrafo 1o. do art. 104 da Constituição do Estado (Emenda n. 1, de 29 de outubro de 1960), Paulo Guilherme Castelo Branco, para exercer, em caráter efetivo o cargo de Auxiliar de Controle Externo — nível 1.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 17 de maio de 1974.

Mário Nepomuceno de Sousa

Conselheiro Presidente

Emílio Uchôa Lopes Martins

José Maria de Azevedo Barbosa

Edilson Oliveira e Silva

(Auditor convocado para completar o Quorum parágrafo 2o. do art. 25)

(G. Reg. n. 1734)

## RESOLUÇÃO N. 5.814

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 17 de maio de 1974.

RESOLVE:

Considerando a seguinte proposição do Exmo. Sr. Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa:

“Tendo este Tribunal, no curso desta sessão votado a aposentadoria do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Clóvis Silva de Moraes Rêgo, integrante deste Colegiado, que deixa esta Casa para ocupar o alto posto de Vice-Governador do Estado do Pará, candidato que foi escolhido para esta função, a exemplo de como sempre faz este Tribunal, proponho à Casa, que se marque uma sessão que deva ser solene

na forma do Regimento, para que se homenageie o Conselheiro aposentado dando-lhe o destaque que merece pela sua conduta, não só neste Plenário, mas no correr da sua vida pública, e a Vossa Excelência, que é o Presidente deste Colegiado, delego competência para escolher a data para a sessão e para as providências pertinentes à solenidade. Esta a proposição que submeto à Casa”.

Considerando o adendo à proposição apresentada pelo Exmo. Sr. Conselheiro Emílio Uchôa Lopes Martins, abaixo transcrito:

“Evidentemente, não poderia votar a não ser acolhendo a proposição do Conselheiro José Maria Barbosa. Contudo, se Sua Excelência me permite, desejaria acrescentar uma sugestão a sua proposta. Em primeiro lugar a minha sugestão é no sentido de que seja o Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa designado para, na solenidade, saudar o Conselheiro Clóvis Silva de Moraes Rêgo.

Sugiro, também, a exemplo do que anteriormente foi feito quanto ao Ministro Lindolfo Marques de Mesquita, que o Tribunal confira ao Conselheiro Clóvis Silva de Moraes Rêgo plaqueta contendo inscrição que consigne o reconhecimento e a gratidão desta Casa pelos inestimáveis serviços prestados por sua Excelência”.

Considerando o seguinte pronunciamento do Exmo. Sr. Conselheiro Presidente Mário Nepomuceno de Sousa:

“A sugestão do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Emílio Martins foi bastante tempestiva, porquanto a Presidência havia observado pelo contexto da proposição do Conselheiro José Maria Barbosa, Sua Excelência estava, apenas atribuindo à Presidência, competência para marcar a data da sessão e adotar as providências inerentes a solenidade, com relação a quem deveria saudar o homenageado, o ilustre proponente omitiu, o que é natural. Disse a seguir o Conselheiro Presidente, que não só endossava o aditivo do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Emílio Martins como acolhia com satisfação a proposição do Conselheiro José Maria Barbosa de realizar sessão solene confiando a Sua Excelência desde logo o encargo de ser o orador oficial dessa solenidade”.

RESOLVE:

Unanimemente delegar à Presidência poderes para marcar a data e adotar as providências necessárias, para a sessão solene de homenagem ao Conselheiro aposentado Clóvis Silva de Moraes Rêgo.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 17 de maio de 1974.

Mário Nepomuceno de Sousa  
Conselheiro Presidente

Emílio Uchôa Lopes Martins

José Maria de Azevedo Barbosa

Edilson Oliveira e Silva

(Auditor convocado para completar o Quorum parágrafo 2o. do art. 25 do R. I.)

(G. Reg. n. 1734)